SUPERINTENDENCIA REG ADMINISTRAÇÃO DO MGI-PI

Estudo Técnico Preliminar 4/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 10384.000024/2026-01

2. Descrição da necessidade

2.1. Contratação de empresa de telecomunicação especializada para prestação dos Serviços de Telefonia Fixo Comutado (STFC), por pessoa jurídica legalmente regularizada pela ANATEL na forma da legislação vigente, de forma continuada e sem dedicação exclusiva de mão de obra, compreendendo as tarifas de assinatura, tarifa de habilitação de linhas, as ligações do tipo Fixo-Fixo e Fixo-Móvel Local, de Longa Distância Nacional Intra-Regional (Região I) e de Longa Distância Nacional Inter-Regional (Regiões II e III), por meio da disponibilização de 26 (vinte e seis) linhas analógicas diretas bidirecionais, não residenciais — sendo 22 (vinte e duas) das unidades da Superintendência Regional do Trabalho no Piauí e 04 (quatro) do Edifício Sede da Superintendência do Patrimônio da União no Estado do Piauí (SPU/PI), em Parnaíba-PI —, bem como de 01 (um) entroncamento digital (Feixe E1) com 30 (trinta) canais de voz e respectiva faixa de numeração DDR para a Superintendência Regional de Administração no Estado do Piauí (SRA/PI), em Teresina-PI, através de fibra ótica, cabo metálico, ou qualquer outro meio tecnológico disponível, nas dependências dos edifícios sedes da Superintendência Regional do Trabalho no Piauí (SRTb-PI) na cidade de Teresina-PI, da Gerência Regional do Trabalho em Parnaíba-PI (GRTb/Parnaíba-PI), das Agências Regionais do Trabalho (ARTb's) nas cidades de Campo Maior-PI, Picos-PI e Corrente-PI, da SPU/PI em Parnaíba-PI e da SRA/PI em Teresina-PI, que garanta disponibilidade, confiabilidade e a segurança das comunicações, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. A contratação visa atender à necessidade permanente de comunicação telefônica para atendimento ao público, relacionamento com outras instituições e execução das atividades administrativas das unidades abrangidas. Sua indisponibilidade pode comprometer o encaminhamento de demandas e o cumprimento das atribuições institucionais, justificando o planejamento da contratação sob a perspectiva do interesse público, conforme o art. 18, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Da Identificação das Demandas e da Situação Contratual

2.3.1. As demandas integram o Processo SEI nº 10384.000024/2026-01 e estão registradas nos Documentos de Formalização da Demanda da SRA/PI (SEI nº 62034186), da SPU/PI (SEI nº 62161177) e da SRTb/PI (SEI nº 62267437), que subsidiam a definição dos quantitativos, das modalidades de chamadas e dos locais de atendimento.

2.3.2. Conforme as informações das unidades requisitantes, os serviços atuais são atendidos pelos seguintes contratos, sem possibilidade de novas prorrogações:

Unidades atendidas	Contrato administrativo	Contratada	CNPJ	Término da vigência
SRA/PI	nº 10/2021	DUO TELECOM LTDA	07.128.744/0001-35	30/11/2026
SRTb/PI, suas unidades desconcentradas e SPU/PI em Parnaíba	nº 16/2022	TELEFÔNICA BRASIL S.A.	02.558.157/0001-62	31/12/2026

2.3.3. A contratação e a transição deverão ser planejadas conforme essas datas, contemplando a manutenção dos números institucionais, mediante portabilidade quando aplicável, e os testes de funcionamento dos acessos e da faixa DDR, de modo a prevenir interrupções e sobreposição desnecessária de despesas.

2.4. Da Natureza Continuada e da Organização do Atendimento

2.4.1. A necessidade caracteriza-se como continuada, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, por decorrer de atividades permanentes da Administração. A prestação ocorrerá sem dedicação exclusiva de mão de obra, com requisitos de disponibilidade, confiabilidade, qualidade, segurança e suporte técnico definidos no Termo de Referência.

2.4.2. A consolidação das demandas pela SRA/PI insere-se nas atividades de suporte administrativo às unidades atendidas, tendo como referência o art. 50, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.600/2023 e o Decreto nº 11.837/2023, que instituiu o Centro de Serviços Compartilhados — ColaboraGov, observados os atos de competência e os instrumentos de compartilhamento aplicáveis a cada órgão.

2.4.3. O atendimento conjunto busca racionalizar o planejamento, o acompanhamento do consumo e a gestão das despesas, preservadas as particularidades de cada unidade. A escolha da solução e de seus agrupamentos deverá ser fundamentada na análise técnica e econômica das alternativas disponíveis.

2.5. Do Escopo e da Abrangência dos Serviços

2.5.1. A solução proposta compreende a contratação de pessoa jurídica especializada e legalmente habilitada perante a ANATEL para a prestação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC), mediante disponibilização de 26 linhas analógicas e um entroncamento digital E1, distribuídos da seguinte forma:

Unidade atendida	Local de prestação	Acessos previstos
Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Piauí (SRTb/PI), Gerência Regional do Trabalho em Parnaíba (GRTb/Parnaíba) e Agências Regionais do Trabalho (ARTb's)	Teresina, Parnaíba, Campo Maior, Picos e Corrente/PI	22 linhas analógicas diretas bidirecionais, não residenciais, distribuídas entre as unidades
Superintendência do Patrimônio da União no Estado do Piauí (SPU/PI)	Edifício-sede em Parnaíba/PI	4 linhas analógicas diretas bidirecionais, não residenciais
Superintendência Regional de Administração no Estado do Piauí (SRA/PI)	Edifício-sede em Teresina/PI	1 entroncamento digital E1 com 30 canais de voz e respectiva faixa de numeração DDR

2.5.2. O escopo abrange as assinaturas, a instalação e a habilitação quando necessárias, a configuração dos acessos e as chamadas locais e de longa distância nacional, fixo-fixo e fixo-móvel, incluindo os destinos intra-regionais e inter-regionais previstos na especificação do objeto. A classificação e a tarifação das chamadas deverão observar as áreas locais e as demais regras vigentes da ANATEL.

2.5.3. Poderão ser utilizados fibra óptica, cabo metálico ou outros meios tecnológicos tecnicamente adequados, desde que asseguradas as interfaces analógicas e E1 especificadas e a compatibilidade com a infraestrutura interna das unidades. As condições de execução e as responsabilidades das partes serão detalhadas no Termo de Referência, observadas a Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação setorial aplicável.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Superintendência Regional de Administração no Estado do Piauí (SRA-PI)	Shaianna da Costa Araújo
Superintendência do Patrimônio da União no Estado do Piauí (SPU-PI)	João Martins de Oliveira Neto
Superintendência Regional do Trabalho no Piauí (SRTb-PI)	Ítalo Palmeira Dias do Rêgo Barros

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Escopo e Abrangência

4.1.1. A contratação compreende a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), incluindo instalação e habilitação quando necessárias, assinaturas, configuração dos acessos e chamadas locais e de longa distância nacional, fixo-fixo e fixo-móvel, conforme os quantitativos e as modalidades definidos na especificação do objeto.

4.1.2. Serão disponibilizadas 26 linhas analógicas diretas bidirecionais, não residenciais, sendo 22 destinadas à SRTb /PI e às suas unidades desconcentradas e 4 à SPU/PI, além de um entroncamento digital E1 com 30 canais de voz e respectiva faixa de numeração DDR para a SRA/PI.

4.1.3. As obrigações serão atribuídas a cada contratada de acordo com o grupo adjudicado: longa distância dos acessos analógicos no Grupo 1; disponibilização dos acessos analógicos e tráfego local no Grupo 2; e solução E1 /DDR com o tráfego correspondente no Grupo 3. A execução deverá assegurar a compatibilidade operacional entre os grupos, inclusive quando contratados com prestadoras distintas.

4.2. Enquadramento Legal e Natureza dos Serviços

4.2.1. O objeto caracteriza-se como serviço comum, por admitir a definição objetiva dos padrões de desempenho e qualidade mediante especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021. A seleção do fornecedor será realizada por pregão eletrônico, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

4.2.2. Os serviços possuem natureza continuada, conforme o art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, por atenderem a necessidades permanentes da Administração. Sua execução ocorrerá sem dedicação exclusiva de mão de obra.

4.2.3. A execução indireta deverá observar o Decreto nº 9.507/2018, permanecendo sob responsabilidade da Administração as decisões de planejamento, gestão e fiscalização contratual. Caberá à contratada organizar os meios e dirigir os trabalhadores necessários à execução dos serviços, vedadas a pessoalidade e a subordinação direta aos agentes públicos.

4.2.4. A prestação observará a Lei nº 9.472/1997, a regulamentação vigente da ANATEL, inclusive o Regulamento Geral dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 777/2025, e as disposições aplicáveis à numeração, portabilidade, tarifação e qualidade dos serviços, respeitados os respectivos regimes e prazos de vigência.

4.3. Requisitos Técnicos, Implantação e Condições Comerciais

4.3.1. Características da solução

4.3.1.1. Os acessos poderão utilizar fibra óptica, cabo metálico ou outro meio tecnológico adequado, desde que sejam entregues as interfaces analógicas e E1 especificadas e assegurada a compatibilidade com a infraestrutura interna das unidades.

4.3.1.2. A solução deverá permitir comunicações com clareza e estabilidade, sem ruídos, interferências ou quedas recorrentes que comprometam sua utilização. O Termo de Referência estabelecerá os indicadores, as metas de desempenho e os procedimentos de verificação.

4.3.1.3. O entroncamento E1 deverá disponibilizar 30 canais de voz, com capacidade para chamadas simultâneas e funcionamento da faixa DDR. O Termo de Referência deverá identificar a central telefônica existente, suas interfaces, sinalização e demais parâmetros necessários à avaliação de compatibilidade pelas licitantes.

4.3.1.4. A contratada deverá fornecer, instalar, configurar, manter e substituir os equipamentos, cabos, interfaces e componentes sob sua responsabilidade necessários à execução do grupo contratado. Os custos deverão estar contemplados nos itens da proposta, vedadas cobranças adicionais não previstas contratualmente.

4.3.1.5. O aproveitamento da infraestrutura existente será admitido quando tecnicamente adequado, inclusive pela atual prestadora, sem obrigatoriedade de substituição física de acessos funcionais. Eventual cobrança de instalação ou habilitação dependerá da efetiva execução e do aceite do serviço correspondente.

4.3.1.6. As intervenções na infraestrutura interna da Administração deverão ser previamente autorizadas. O Termo de Referência delimitará o ponto de entrega, as responsabilidades pela conexão ao Distribuidor Geral e à central telefônica e as atividades de configuração abrangidas pela contratação.

4.3.2. Locais e acessos

4.3.2.1. Os serviços serão disponibilizados nos seguintes endereços, conforme informações das unidades requisitantes:

Unidade	Endereço	Acessos
SRA/PI	Praça Marechal Deodoro, s/nº, Centro, Teresina/PI	1 E1 com 30 canais de voz e faixa DDR
SPU/PI	Rua Almirante Gervásio, nº 685, Centro, Parnaíba/PI	4 linhas analógicas
SRTb/PI — Sede	Avenida Frei Serafim, nº 1860, Centro, Teresina/PI, CEP 64001-020	17 linhas analógicas
GRTb/Parnaíba	Rua Monsenhor Joaquim Lopes, nº 485, Centro, Parnaíba/PI, CEP 64200-150	2 linhas analógicas
ARTb/Campo Maior	Rua José Paulino, nº 276, Centro, Campo Maior/PI, CEP 64280-000	1 linha analógica
ARTb/Picos	Rua Joana Alves Costa, nº 225, Canto da Várzea, Picos/PI, CEP 64600-164	1 linha analógica
ARTb/Corrente	Rua Getúlio Vargas, nº 161, Centro, Corrente/PI, CEP 64980-000	1 linha analógica

4.3.2.2. A relação de números informada pelas unidades é a seguinte, sujeita à conferência cadastral antes da publicação do edital:

Unidade	Numeração
SPU/PI — DDD 86	2221-1001; 2221-1002; 2221-1003; 2221-1004
SRTb/PI — DDD 86	3222-6041; 3222-6042; 3221-2050; 3221-2051; 3221-7704; 3226-8511; 3222-6401; 3226-1490; 3226-1640; 3226-8480; 3222-1491; 3226-1715; 3222-0001; 3226-3072; 3222-6415; 3226-8502; 3226-7702
GRTb/Parnaíba — DDD 86	3321-1280; 3321-1570
ARTb/Campo Maior — DDD 86	3252-1804
ARTb/Picos — DDD 89	3422-1891
ARTb/Corrente — DDD 89	3573-2536
SRA/PI - DDD 86	Número principal: (86) 3215-8000. Faixa DDR: (86) 3215-8000 a (86) 3215-8249, compreendendo 250 números, incluído o principal, associados a um entroncamento E1 com 30 canais de voz.

4.3.2.3. A Administração deverá validar os endereços, a titularidade e a numeração dos acessos, bem como completar a identificação da faixa DDR. A quantidade de números DDR deverá ser especificada separadamente da quantidade de canais de voz.

4.3.3. Transição e portabilidade

4.3.3.1. A implantação deverá ser precedida de plano de transição aprovado pela Administração, contendo os serviços abrangidos por cada grupo, as etapas de ativação, os responsáveis, o cronograma, as janelas de intervenção, os testes e as medidas de contingência.

4.3.3.2. O cronograma deverá considerar os términos dos contratos vigentes: 30/11/2026 para a SRA/PI e 31/12/2026 para a SRTb/PI, suas unidades desconcentradas e a SPU/PI. A ativação será coordenada para preservar o atendimento e evitar sobreposição desnecessária de despesas.

4.3.3.3. As contratadas responsáveis pelos acessos deverão providenciar a preservação dos números institucionais e da faixa DDR, mediante portabilidade quando aplicável. Eventual impedimento deverá ser demonstrado tecnicamente e submetido à Administração, vedada a substituição unilateral da numeração.

4.3.3.4. A solicitação de portabilidade dependerá de autorização da Administração e deverá observar os procedimentos e prazos regulamentares. O art. 103 do RGST estabelece o prazo de até três dias úteis para o processo e o período de transição de até duas horas em 99% dos casos, limitado a 24 horas em qualquer caso, observadas também as regras de aferição e os limites do art. 104.

4.3.3.5. A migração do E1 e da faixa DDR deverá incluir testes de chamadas recebidas e originadas, encaminhamento aos ramais e utilização simultânea dos canais. Para os acessos analógicos, deverão ser verificados o recebimento de chamadas e o encaminhamento do tráfego local e de longa distância.

4.3.3.6. A conclusão da transição dependerá do registro dos testes e da confirmação do funcionamento pela fiscalização. Cada prestadora deverá cooperar na identificação de falhas nas interfaces entre os grupos, dentro de sua responsabilidade contratual.

4.3.3.7. Eventuais alterações de numeração deverão observar os procedimentos regulamentares de comunicação aos usuários e de informação do novo número, quando aplicáveis. A coordenação de medidas que dependam da prestadora anterior será realizada pela Administração.

4.3.3.8. Ao término da contratação, a prestadora deverá colaborar com a migração para sua sucessora e fornecer as informações operacionais necessárias, preservados os dados protegidos e os segredos comerciais. Essa obrigação compreende a transição do serviço e não implica transferência de tecnologia proprietária.

4.3.4. Preços, medição e faturamento

4.3.4.1. A proposta deverá discriminar os preços unitários e totais dos itens do grupo disputado, contemplando instalações e habilitações, assinaturas, disponibilização do E1 e da faixa DDR e chamadas em R$/minuto, conforme a planilha da contratação.

4.3.4.2. Os preços incluirão os tributos, encargos, materiais, equipamentos, configurações, manutenção, suporte e demais custos necessários à execução, sem duplicidade de cobrança entre os componentes.

4.3.4.3. O pagamento compreenderá as assinaturas dos acessos efetivamente disponibilizados e aceitos, os serviços de instalação ou habilitação autorizados e executados e o tráfego efetivamente utilizado, conforme os critérios contratuais. Os quantitativos estimados de minutos não constituem obrigação de consumo mínimo.

4.3.4.4. Instalações e habilitações serão remuneradas uma única vez por evento previsto contratualmente, quando efetivamente necessárias e executadas. O Termo de Referência deverá impedir cobrança duplicada por atividades já incluídas em outro item.

4.3.4.5. A classificação das chamadas, a unidade de tarifação, a duração faturável e os arredondamentos deverão estar expressamente definidos na proposta e no contrato, em conformidade com a regulamentação aplicável. Franquias eventualmente incluídas nas assinaturas deverão ser identificadas e consideradas no faturamento, evitando a cobrança adicional de minutos já abrangidos.

4.3.4.6. O enquadramento local e de longa distância deverá observar a regulamentação vigente, inclusive a nova formação das áreas locais prevista na Resolução ANATEL nº 768/2024 e seu cronograma. Os quantitativos estimados deverão refletir essa classificação.

4.3.4.7. As categorias VC1, VC2 e VC3 das chamadas fixo-móvel deverão ser diferenciadas das classificações intra-regional e inter-regional baseadas nas regiões do Plano Geral de Outorgas. A planilha deverá adotar descrições inequívocas, sem pressupor equivalência entre esses critérios.

4.3.4.8. As faturas deverão ser acompanhadas de demonstrativo por unidade e acesso, discriminando assinaturas, serviços eventuais e chamadas, com origem, destino, data, horário, duração faturada, preço aplicável e valor cobrado, conforme os critérios de medição. Os registros deverão ser disponibilizados eletronicamente para conferência pela fiscalização.

4.3.4.9. O reajuste observará o interregno mínimo de um ano contado da data-base do orçamento estimado, mediante aplicação do Índice de Serviços de Telecomunicações — IST, divulgado pela ANATEL, conforme fórmula e condições estabelecidas no edital e no contrato. Eventual substituição do índice dependerá de justificativa e formalização.

4.3.4.10. O reajuste será submetido à conferência da Administração, acompanhado de memória de cálculo, e registrado por apostila quando cabível, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021. Não será admitida alteração unilateral dos preços contratados por simples comunicação da prestadora.

4.3.4.11. Alterações regulatórias com repercussão econômica deverão ser comunicadas com a identificação do ato e a demonstração de seus efeitos. A atualização de teto tarifário pela ANATEL não autoriza, por si só, a majoração dos preços do contrato administrativo.

4.3.4.12. Condições comerciais gerais mais vantajosas para clientes de perfil equivalente deverão ser comunicadas à Administração para avaliação de sua aplicação, preservados o objeto e os níveis de serviço. A incorporação de descontos ou ofertas observará a regulamentação e a formalização contratual cabíveis.

4.4. Requisitos de Habilitação Técnica

4.4.1. A licitante deverá comprovar a regularidade da outorga ou autorização necessária à prestação dos serviços do grupo disputado, mediante documentação ou consulta aos registros oficiais da ANATEL, conforme o regime aplicável.

4.4.2. A capacidade técnico-operacional será demonstrada por atestado ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, referentes à execução satisfatória de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

4.4.3. As exigências serão proporcionais às parcelas relevantes de cada grupo. Não será exigida experiência com entroncamento E1 ou faixa DDR de licitantes que disputem exclusivamente os Grupos 1 ou 2, nem experiência com a totalidade dos acessos para comprovar aptidão em apenas um grupo.

4.4.4. Eventuais quantitativos mínimos deverão ser justificados e observar os limites do art. 67 da Lei nº 14.133/2021. Será admitido o somatório de atestados, inclusive de serviços concomitantes, quando adequado à demonstração da capacidade operacional exigida.

4.4.5. A exigência de experiência mínima de três anos dependerá de justificativa específica que demonstre sua necessidade e proporcionalidade para o grupo correspondente, conforme o art. 67, § 5º, da Lei nº 14.133/2021. A natureza continuada do serviço, isoladamente, não será considerada fundamentação suficiente para adotar o prazo máximo permitido.

4.4.6. Caso seja adotado requisito de experiência temporal, serão aceitos períodos sucessivos ou não, sem dupla contagem de intervalos concomitantes. Atestados de contratos em andamento poderão comprovar as parcelas e os períodos já executados.

4.4.7. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade dos atestados e solicitar documentos de suporte, respeitados os limites legais. A necessidade de conhecimento das condições locais será atendida mediante informações técnicas suficientes no edital e declaração da licitante, observadas as regras legais sobre eventual vistoria.

4.5. Implantação, Operação e Suporte Técnico

4.5.1. Propõe-se a ativação dos serviços em até 15 dias úteis após o recebimento da ordem de serviço, emitida após a eficácia do contrato, conforme o cronograma de transição de cada grupo ou unidade. A adequação desse prazo deverá ser confirmada no levantamento de mercado, considerando as datas de encerramento dos contratos vigentes.

4.5.2. A operação será contínua, 24 horas por dia, sete dias por semana. As intervenções programadas deverão ser comunicadas com antecedência mínima de três dias úteis e submetidas à concordância da Administração, com indicação dos serviços afetados, duração estimada e contingência.

4.5.3. Intervenções emergenciais necessárias à proteção ou ao restabelecimento do serviço deverão ser comunicadas imediatamente, com registro da causa, dos impactos e das providências adotadas. A programação de uma interrupção não afasta automaticamente os critérios de medição e compensação previstos no contrato.

4.5.4. A contratada deverá manter preposto identificado, atendimento técnico por telefone gratuito durante 24 horas e correio eletrônico, com emissão de protocolo e acompanhamento dos chamados. Para questões de faturamento, deverá disponibilizar telefone e correio eletrônico em dias úteis, das 9h às 18h.

4.5.5. Na ocorrência de falha que impossibilite ou comprometa, total ou parcialmente, a realização ou o recebimento de chamadas, a contratada deverá iniciar imediatamente as providências de diagnóstico e correção e restabelecer integralmente o serviço afetado em até **8 (oito) horas corridas**, contadas do registro do chamado pela contratante ou da identificação da ocorrência pela prestadora, o que ocorrer primeiro.

4.5.6. Os prazos propostos deverão ser validados quanto à viabilidade técnica, à cobertura das localidades e aos custos envolvidos. O Termo de Referência estabelecerá critérios objetivos de classificação, medição, escalonamento, contingência e consequências do descumprimento, sem afastar obrigações regulamentares mais rigorosas.

4.5.7. Eventual extensão de prazo dependerá de solicitação fundamentada e decisão expressa da Administração, sem afastamento automático de glosas, compensações ou sanções. Não se admite prorrogação genérica de chamados críticos enquanto permanecer a indisponibilidade sem medida de contingência aceita pela fiscalização.

4.5.8. O suporte compreenderá os atendimentos remotos e presenciais necessários, com manutenção ou substituição dos componentes sob responsabilidade da contratada, sem cobrança adicional aos preços pactuados.

4.5.9. Em caso de mudança de endereço, a contratada deverá apresentar, em até dez dias corridos da solicitação, avaliação de viabilidade, prazo de execução, condições de preservação da numeração e eventuais custos. A execução dependerá de autorização e do enquadramento nas condições e nos limites legais do contrato, vedada a cobrança não previamente aprovada.

4.6. Vigência e Prorrogação

4.6.1. A vigência inicial será de 12 meses, contados da assinatura, observada a divulgação no PNCP como condição de eficácia, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

4.6.2. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente até o limite total de dez anos, incluído o período inicial, desde que haja previsão no edital e sejam atendidos os requisitos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, especialmente a disponibilidade de créditos, a manutenção da vantagem das condições e dos preços e a manifestação da autoridade competente.

4.6.3. A prorrogação dependerá de formalização antes do término da vigência, avaliação da execução contratual e manutenção das condições de habilitação, não constituindo direito automático da contratada.

4.7. Segurança das Comunicações e Proteção de Dados

4.7.1. A contratada deverá proteger o sigilo e a inviolabilidade das comunicações e das informações das unidades abrangidas, observadas a Constituição Federal, a Lei nº 9.472/1997, a Lei nº 13.709/2018 e a regulamentação aplicável.

4.7.2. O acesso aos dados e às informações ficará limitado ao necessário à prestação dos serviços e ao cumprimento de obrigações legais. A divulgação ou o compartilhamento dependerá de fundamento jurídico e das autorizações cabíveis, ressalvadas as determinações legais e judiciais.

4.7.3. Deverão ser adotados controles de acesso e medidas de prevenção contra utilização indevida, interceptação não autorizada e comprometimento dos equipamentos sob responsabilidade da prestadora. Os trabalhadores envolvidos deverão ser orientados quanto às obrigações de confidencialidade.

4.7.4. Incidentes ou suspeitas fundamentadas que afetem os serviços ou os dados da Administração deverão ser comunicados imediatamente à contratante, com as informações disponíveis sobre o evento, seus impactos e as medidas de contenção e recuperação. O Termo de Referência definirá o fluxo de comunicação e as responsabilidades relativas à proteção de dados.

4.7.5. O descumprimento dessas obrigações poderá ensejar responsabilização administrativa, civil e, quando configurada infração penal, criminal, mediante os procedimentos legalmente aplicáveis.

4.8. Sustentabilidade e Responsabilidade Social

4.8.1. A execução observará práticas de sustentabilidade compatíveis com o objeto, priorizando o uso eficiente de energia e materiais, a manutenção da infraestrutura aproveitável e a redução de desperdícios, conforme o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

4.8.2. Os resíduos gerados pelas atividades da contratada deverão ser segregados, recolhidos e encaminhados à destinação ambientalmente adequada, observadas a Lei nº 12.305/2010, o Decreto nº 10.936/2022 e as demais normas aplicáveis.

4.8.3. Equipamentos, componentes, cabos, pilhas e baterias sob responsabilidade da contratada deverão ser encaminhados aos sistemas de logística reversa aplicáveis ou a destinatários habilitados. A retirada e a destinação de bens da Administração dependerão de autorização e dos procedimentos patrimoniais pertinentes.

4.8.4. A contratada deverá disponibilizar os registros de destinação dos resíduos quando exigíveis e priorizar documentos eletrônicos e diagnóstico remoto, sem prejuízo dos atendimentos presenciais necessários.

4.8.5. Serão observadas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, de saúde e segurança do trabalho, acessibilidade e não discriminação aplicáveis à execução. Os requisitos deverão ser proporcionais ao objeto e não poderão impor restrições injustificadas à competição.

4.9. Termos e Definições

4.9.1. Para fins deste estudo, aplicam-se as seguintes definições, sem prejuízo dos conceitos estabelecidos na regulamentação vigente:

Termo	**Definição**
ANATEL	Agência Nacional de Telecomunicações, responsável pela regulação e fiscalização do setor.
STFC	Serviço Telefônico Fixo Comutado, destinado à comunicação por processos de telefonia, conforme a regulamentação setorial.
Prestadora	Pessoa jurídica habilitada perante a ANATEL para executar os serviços contratados.
Acesso analógico direto	Acesso bidirecional, não residencial, entregue em interface analógica compatível com os equipamentos da unidade.
E1	Interface digital que, nesta contratação, deverá disponibilizar 30 canais de voz.
Canal de voz	Recurso que permite uma comunicação simultânea; sua quantidade não corresponde necessariamente ao total de números DDR.
DDR	Discagem Direta a Ramal: recurso que permite receber chamadas diretamente nos ramais por meio de faixa de numeração pública.
Faixa DDR	Conjunto de números públicos associados à solução de acesso, cuja extensão deverá ser identificada no Termo de Referência.
DG	Distribuidor Geral: ponto de conexão e organização dos circuitos telefônicos.
CN/DDD	Código Nacional que identifica a área de numeração.
Área local	Área geográfica utilizada para classificar chamadas locais do STFC, conforme a regulamentação vigente.
LDN	Longa Distância Nacional: comunicação enquadrada nessa modalidade pelas regras aplicáveis, dentro do território nacional.
Intra-regional e inter-regional	Classificações geográficas de LDN adotadas na planilha, respectivamente dentro de uma região e entre regiões distintas do PGO, quando aplicáveis.
VC1	Categoria de chamada fixo-móvel associada à coincidência entre a área de numeração de origem e a área de registro do destino, conforme a regulamentação.
VC2	Categoria de chamada fixo-móvel entre áreas distintas cujos códigos nacionais tenham o mesmo primeiro algarismo, conforme a regulamentação.
	Categoria de chamada fixo-móvel entre áreas cujos códigos nacionais tenham primeiros

VC3	algarismos diferentes, conforme a regulamentação.
Portabilidade	Procedimento que permite preservar o número de acesso na mudança de prestadora, observadas as condições regulamentares.
Perfil de tráfego	Estimativa de utilização dos serviços, discriminada por modalidade, origem e destino.
Assinatura	Valor periódico pela disponibilização do acesso ou recurso contratado.
Instalação /habilitação	Atividades de implantação ou ativação remuneráveis conforme os itens e as condições contratuais.
Plano ou oferta	Condições técnicas e comerciais da prestação, compatíveis com o edital, a proposta e o contrato.
Preço por minuto	Valor unitário utilizado para calcular o tráfego faturável segundo as regras contratuais.

4.9.2. As classificações de longa distância intra-regional e inter-regional e as categorias de chamadas fixo-móvel VC1, VC2 e VC3 possuem critérios distintos. Seu enquadramento observará a regulamentação vigente da ANATEL, sem equivalência automática entre essas classificações.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Visa-se à prospecção de novas modelagens, soluções e metodologias disponíveis no mercado para o atendimento das necessidades relativas à contratação de serviços de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, compreendendo a disponibilização e manutenção de acessos, assinatura, habilitação/ativação, linhas analógicas diretas, bidirecionais e não residenciais, bem como 01 (um) feixe E1 com 30 (trinta) canais de voz e respectiva faixa de numeração para Discagem Direta a Ramal – DDR, além da prestação de chamadas Fixo-Fixo Local, Fixo-Móvel Local, Longa Distância Nacional Intra-Regional e Longa Distância Nacional Inter-Regional, para atendimento das unidades administrativas da Superintendência Regional de Administração do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos no Estado do Piauí – SRA/PI, da Superintendência do Patrimônio da União no Piauí – SPU/PI e da Superintendência Regional do Trabalho no Piauí – SRTb/PI, incluindo a Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Parnaíba – GRTb/Parnaíba-PI e as Agências Regionais do Trabalho – ARTb, localizadas nos municípios de Campo Maior, Picos e Corrente, no Estado do Piauí.

5.2. A prospecção de novas modelagens, soluções e metodologias disponíveis no mercado para o atendimento das necessidades dos órgãos e unidades participantes tem como escopo identificar a solução tecnicamente adequada e economicamente vantajosa para a prestação dos serviços de STFC, considerando a compatibilidade com a infraestrutura de telefonia existente, a possibilidade de aproveitamento dos recursos e instalações atualmente disponíveis, a qualidade e continuidade dos serviços, a capacidade de atendimento às diferentes unidades administrativas, a segurança e confiabilidade das comunicações, bem como a racionalidade e a qualidade do gasto público.

5.3. Busca-se, dessa forma, identificar solução que contemple integralmente os serviços e recursos necessários ao atendimento da demanda, incluindo acessos e linhas telefônicas, assinatura/disponibilidade, habilitação/ativação, feixe E1 com 30 canais de voz e DDR, chamadas Fixo-Fixo Local, Fixo-Móvel Local, Longa Distância Nacional Intra-Regional e Longa Distância Nacional Inter-Regional, de modo a assegurar o atendimento eficiente, eficaz, contínuo e economicamente vantajoso das necessidades da Administração.

5.4. A solução a ser contratada deverá observar os requisitos técnicos e regulatórios aplicáveis ao STFC, especialmente aqueles estabelecidos pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, e deverá ser capaz de atender às necessidades das unidades da SRA/PI, SPU/PI e SRTb/PI, consideradas as características e condições de infraestrutura existentes em cada localidade, de forma sistemática, técnica, sustentável e economicamente adequada aos objetivos definidos neste Estudo Técnico Preliminar.

5.5. DA IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO

5.5.1. A Comissão responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar identificou 5 (cinco) alternativas de solução disponíveis no mercado capazes, em diferentes níveis de aderência, de atender às necessidades relacionadas à prestação de serviços de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, compreendendo a disponibilização e manutenção de acessos, assinatura/disponibilidade, habilitação/ativação, 26 (vinte e seis) linhas

analógicas diretas, bidirecionais e não residenciais, bem como 01 (um) feixe E1 com 30 (trinta) canais de voz e respectiva faixa de numeração para Discagem Direta a Ramal – DDR, além das chamadas Fixo-Fixo Local, Fixo-Móvel Local, Longa Distância Nacional Intra-Regional e Longa Distância Nacional Inter-Regional.

5.5.2. As alternativas foram analisadas considerando as necessidades da Superintendência Regional de Administração do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos no Estado do Piauí – SRA/PI, da Superintendência do Patrimônio da União no Piauí – SPU/PI e da Superintendência Regional do Trabalho no Piauí – SRTb/PI, incluindo a Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Parnaíba – GRTb/Parnaíba-PI e as Agências Regionais do Trabalho – ARTb, localizadas nos municípios de Campo Maior, Picos e Corrente, no Estado do Piauí.

5.5.3. SOLUÇÃO 1 – LINHAS ANALÓGICAS

5.5.3.1**.** Consiste na contratação de acessos telefônicos analógicos individuais, diretos, bidirecionais e não residenciais, disponibilizados pela prestadora do STFC por meio de infraestrutura de acesso compatível com a rede existente nas unidades administrativas. A solução contempla a disponibilização e manutenção das linhas, bem como os serviços de chamadas Fixo-Fixo Local, Fixo-Móvel Local, Longa Distância Nacional Intra-Regional e Longa Distância Nacional Inter-Regional, conforme as condições estabelecidas na contratação.

5.5.3.2**.** As linhas analógicas podem ser utilizadas diretamente com aparelhos telefônicos ou equipamentos compatíveis existentes nas unidades, permitindo o aproveitamento da infraestrutura disponível e reduzindo a necessidade de alterações na estrutura interna de telefonia.

5.5.3.3. Vantagens da solução:

a) aproveitamento da infraestrutura e dos equipamentos telefônicos analógicos existentes;

b) simplicidade de instalação, utilização e manutenção;

c) menor necessidade de alteração da infraestrutura interna de telefonia;

d) independência em relação à disponibilidade da rede de dados para o funcionamento do acesso telefônico;

e) possibilidade de manutenção dos números telefônicos atualmente utilizados, observadas as condições técnicas e as regras de portabilidade numérica aplicáveis;

f) adequada às necessidades de acessos telefônicos individuais e diretos existentes nas unidades participantes.

5.5.3.4. Desvantagens da solução:

a) menor capacidade de expansão e concentração de chamadas em comparação com soluções baseadas em entroncamento digital;

b) necessidade de disponibilização de um acesso individual para cada linha telefônica;

c) maior quantidade de interfaces físicas quando comparada à utilização de um feixe digital para múltiplos canais.

5.5.4. SOLUÇÃO 2 – PABX VIRTUAL

5.5.4.1. Consiste na contratação de central telefônica virtualizada e hospedada, destinada a executar, em ambiente da prestadora, as funções tradicionalmente desempenhadas por um PABX físico, tais como gerenciamento de ramais, transferência, retenção, encaminhamento e distribuição de chamadas.

5.5.4.2. O principal diferencial desta solução é a virtualização da função de comutação e gerenciamento da central telefônica, reduzindo ou eliminando a necessidade de manutenção de um PABX físico próprio nas unidades atendidas. A solução poderá utilizar infraestrutura de telecomunicações ou rede de dados, conforme a arquitetura disponibilizada pela prestadora.

5.5.4.3. Vantagens da solução:

a) substituição ou redução da dependência de central telefônica física própria;

b) gerenciamento centralizado de ramais e funcionalidades telefônicas;

c) facilidade de configuração e alteração de ramais;

d) possibilidade de integração entre diferentes unidades administrativas;

e) redução das atividades de manutenção relacionadas ao PABX físico.

5.5.4.4. Desvantagens da solução:

a) necessidade de adequação dos acessos e terminais existentes;

b) possível dependência da conectividade de dados;

c) eventual necessidade de substituição ou configuração de equipamentos;

d) menor aderência à manutenção das 26 linhas analógicas diretas atualmente existentes, caso a solução implique sua substituição por ramais virtuais ou IP;

e) necessidade de adaptação da infraestrutura e dos procedimentos atualmente utilizados.

5.5.5. SOLUÇÃO 3 – ENTRONCAMENTO DIGITAL E1 COM DDR

5.5.5.1. Consiste na contratação de 01 (um) feixe digital E1, com capacidade de disponibilização de 30 (trinta) canais de voz, associado a recurso de Discagem Direta a Ramal – DDR, para conexão da infraestrutura de telefonia da unidade atendida à rede da prestadora do STFC.

5.5.5.2. O feixe E1 possibilita o estabelecimento simultâneo de múltiplas chamadas, de acordo com a quantidade de canais disponibilizados e a configuração da solução, permitindo a utilização de faixa de numeração DDR para direcionamento das chamadas aos respectivos ramais ou extensões da central telefônica.

5.5.5.3. A solução poderá contemplar os serviços de chamadas Fixo-Fixo Local, Fixo-Móvel Local, Longa Distância Nacional Intra-Regional e Longa Distância Nacional Inter-Regional, conforme os preços e condições comerciais estabelecidos na contratação.

5.5.5.4. Vantagens da solução:

a) disponibilização de múltiplos canais de voz por meio de um único entroncamento;

b) possibilidade de realização simultânea de diversas chamadas;

c) utilização de numeração DDR para direcionamento das chamadas;

d) maior eficiência na utilização da infraestrutura de telefonia;

e) possibilidade de aproveitamento da central telefônica existente, desde que tecnicamente compatível;

f) possibilidade de expansão ou alteração da capacidade conforme disponibilidade técnica e condições comerciais da prestadora.

5.5.5.5. Desvantagens da solução:

a) necessidade de infraestrutura e equipamentos compatíveis com o padrão E1;

b) necessidade de manutenção de central telefônica ou equipamento equivalente compatível com o entroncamento;

c) eventual necessidade de intervenção técnica para instalação, configuração ou manutenção;

d) capacidade inicial vinculada à quantidade de canais contratados.

5.5.6. SOLUÇÃO 4 – TELEFONIA EM NUVEM

5.5.6.1. Consiste na contratação de serviço de telefonia IP hospedado e gerenciado em ambiente de nuvem, no qual os recursos de telefonia são disponibilizados como serviço pela prestadora, mediante utilização de terminais IP, dispositivos compatíveis ou outros meios de acesso previstos na solução.

5.5.6.2. Diferentemente da solução de PABX Virtual, cujo foco principal é a virtualização das funções de uma central telefônica, a telefonia em nuvem caracteriza-se pela prestação integral dos recursos de telefonia como serviço hospedado, abrangendo os elementos necessários à operação dos usuários, terminais, numeração e funcionalidades telefônicas, conforme o modelo contratado.

5.5.6.3. Vantagens da solução:

a) redução da infraestrutura telefônica física mantida diretamente pela Administração;

b) disponibilização dos recursos de telefonia como serviço;

c) possibilidade de utilização de terminais IP e outros dispositivos compatíveis;

d) facilidade de expansão e configuração dos usuários;

e) possibilidade de atendimento de usuários situados em diferentes unidades administrativas;

f) redução da necessidade de manutenção local de determinados componentes da solução.

5.5.6.4. Desvantagens da solução:

a) dependência da disponibilidade e qualidade da conectividade de dados;

b) necessidade de adequação da infraestrutura de rede e dos terminais;

c) eventual necessidade de aquisição ou substituição de equipamentos;

d) necessidade de adaptação dos usuários à utilização de telefonia IP;

e) menor aderência à manutenção das 26 linhas analógicas diretas atualmente existentes, caso seja necessária sua substituição;

f) possível necessidade de adequação da infraestrutura para garantir disponibilidade e qualidade compatíveis com o serviço telefônico.

5.5.7. SOLUÇÃO 5 – COMUNICAÇÕES UNIFICADAS COMO SERVIÇO (UCaaS)

5.5.7.1. Consiste na contratação de plataforma de Comunicações Unificadas como Serviço – UCaaS (Unified Communications as a Service), destinada a integrar telefonia e outros meios de comunicação e colaboração em uma única plataforma, podendo contemplar mensagens corporativas, presença, videoconferência, reuniões virtuais, compartilhamento de recursos e demais funcionalidades, conforme a solução contratada.

5.5.7.2. O diferencial desta alternativa em relação às soluções de PABX Virtual e Telefonia em Nuvem é que seu escopo não se limita à prestação de serviço telefônico, buscando integrar diferentes modalidades de comunicação e colaboração em ambiente único.

5.5.7.3. Vantagens da solução:

a) integração de telefonia com outros meios de comunicação e colaboração;

b) possibilidade de utilização de uma plataforma única para diferentes recursos de comunicação;

c) facilidade de comunicação entre usuários de diferentes unidades administrativas;

d) gerenciamento centralizado de usuários e recursos;

e) possibilidade de utilização de diferentes dispositivos e interfaces;

f) potencial de ampliação dos recursos de comunicação institucional.

5.5.7.4. Desvantagens da solução:

a) maior complexidade tecnológica em relação às soluções destinadas exclusivamente à telefonia;

b) maior dependência da infraestrutura de conectividade de dados;

c) necessidade de adaptação dos equipamentos, terminais e infraestrutura interna;

d) possível necessidade de treinamento e adaptação dos usuários;

e) possibilidade de custos adicionais decorrentes de licenciamento, funcionalidades ou recursos que não sejam essenciais ao objeto;

f) baixa aderência às necessidades essenciais atualmente identificadas, caso sejam contratados recursos de colaboração, mensagens ou videoconferência que extrapolem a demanda por STFC;

g) possível necessidade de substituição ou adaptação da infraestrutura telefônica atualmente utilizada.

5.6. DA IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES DAS SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO

5.6.1. A análise do mercado de prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC demonstra a existência de diferentes prestadoras aptas a ofertar os serviços objeto desta contratação, observadas as respectivas autorizações, áreas de atuação, infraestrutura disponível e condições regulatórias estabelecidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

5.6.2. A identificação dos fornecedores é relevante para a avaliação da competitividade do mercado, da disponibilidade de alternativas tecnológicas e da viabilidade de contratação dos serviços necessários à Superintendência Regional de Administração do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos no Estado do Piauí – SRA/PI, à Superintendência do Patrimônio da União no Piauí – SPU/PI e à Superintendência Regional do Trabalho no Piauí – SRTb/PI, incluindo a Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Parnaíba – GRTb/Parnaíba-PI e as Agências Regionais do Trabalho – ARTb, localizadas nos municípios de Campo Maior, Picos e Corrente.

5.6.3. A análise considera, especialmente, a capacidade das prestadoras para disponibilização e manutenção de acessos telefônicos, habilitação e ativação de linhas, fornecimento de entroncamento digital, numeração DDR e prestação de chamadas Fixo-Fixo Local, Fixo-Móvel Local, Longa Distância Nacional Intra-Regional e Longa Distância Nacional Inter-Regional, conforme as necessidades definidas neste Estudo Técnico Preliminar.

5.7. DA SEGMENTAÇÃO DO MERCADO DOS FORNECEDORES DAS SOLUÇÕES

5.7.1**.** Conforme os dados setoriais mais recentes disponíveis em 2026, o mercado brasileiro de telefonia fixa apresenta participação de prestadoras de diferentes portes, com concentração relevante entre os principais grupos econômicos e presença de empresas regionais e de menor porte.

5.7.2. Em julho de 2026, o Brasil registrava aproximadamente 17,5 milhões de acessos de telefonia fixa em serviço, distribuídos entre diversas prestadoras. Entre os principais grupos econômicos, destacavam-se aproximadamente:

a) Claro: 32,9% dos acessos;

b) Vivo (Telefônica): 26,3%;

c) Oi: 16,1%;

d) Algar: 4,1%;

e) TIM: 3,9%;

f) Arqia: 3,6%; e

g) demais prestadoras: participação conjunta distribuída entre diversas empresas atuantes no mercado de telefonia fixa.

5.7.3. A distribuição dos acessos demonstra que, embora o mercado apresente concentração entre as maiores prestadoras, existe participação de diferentes empresas, inclusive prestadoras regionais e de menor porte, o que caracteriza a existência de alternativas de fornecimento no segmento de telefonia fixa.

5.7.4. Para a presente contratação, entretanto, a participação nacional de mercado não constitui, isoladamente, critério suficiente para identificar os potenciais fornecedores. A efetiva capacidade de atendimento deverá ser avaliada considerando a disponibilidade de infraestrutura nas localidades de execução, capacidade de fornecimento dos acessos analógicos, disponibilização do feixe E1 com 30 canais de voz e respectiva faixa de numeração DDR, manutenção ou portabilidade da numeração existente, capacidade de atendimento técnico e condições comerciais.

5.7.5. A configuração atual das áreas locais do STFC também deve ser considerada na definição e tarifação das chamadas. A regulamentação vigente da ANATEL estabelece as áreas locais com base nos respectivos códigos nacionais de numeração – DDD, sendo que municípios pertencentes ao mesmo DDD integram a mesma Área Local para fins do STFC.

5.7.6. No Estado do Piauí, a nova configuração das áreas locais entrou em vigor em 22 de fevereiro de 2026, abrangendo os municípios integrantes dos respectivos códigos DDD, circunstância que deverá ser observada na classificação e tarifação das chamadas locais e de longa distância nacional previstas na contratação.

5.7.7. A identificação das prestadoras com participação relevante no mercado nacional não implica presunção de que todas estejam aptas a atender integralmente ao objeto. A condição de potencial fornecedora deverá considerar a regularidade da outorga perante a ANATEL e a capacidade técnica e operacional para prestação dos serviços nas localidades abrangidas pela contratação.

5.7.8. Assim, para fins deste Estudo Técnico Preliminar, considera-se que o mercado de STFC apresenta pluralidade de prestadoras e potencial concorrencial, devendo a competição ocorrer entre empresas que comprovem o atendimento aos requisitos técnicos, regulatórios e operacionais estabelecidos no Termo de Referência.

5.7.9. A análise de mercado deverá considerar, portanto, os fornecedores capazes de atender ao conjunto dos serviços efetivamente demandados, compreendendo as 26 linhas analógicas diretas, bidirecionais e não residenciais, o feixe E1 com 30 canais de voz e respectiva faixa de numeração DDR, bem como as chamadas Fixo-Fixo Local, Fixo-Móvel Local, Longa Distância Nacional Intra-Regional e Longa Distância Nacional Inter-Regional, nas localidades abrangidas pela contratação.

5.7.10. A segmentação identificada no mercado servirá de subsídio para a análise da solução mais adequada, considerando-se, além da competitividade, a compatibilidade técnica, disponibilidade da infraestrutura, continuidade dos serviços, capacidade de atendimento, qualidade, segurança, possibilidade de manutenção da numeração existente e economicidade da contratação.

5.8. DA ADERÊNCIA DOS ÓRGÃO PÚBLICOS ÀS SOLUÇÕES IDENTIFICADAS NO MERCADO

5.8.1. A análise da aderência das soluções identificadas no mercado tem por finalidade verificar sua compatibilidade com as necessidades da Administração, considerando as características da infraestrutura existente, os serviços demandados, a continuidade operacional, a capacidade de atendimento das prestadoras e a utilização de soluções semelhantes por outros órgãos e entidades da Administração Pública.

5.8.2. A presente contratação destina-se ao atendimento das necessidades da Superintendência Regional de Administração do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos no Estado do Piauí – SRA/PI, da Superintendência do Patrimônio da União no Piauí – SPU/PI e da Superintendência Regional do Trabalho no Piauí – SRTb/PI, incluindo a Gerência Regional do Trabalho em Parnaíba – GRTb/Parnaíba e as Agências Regionais do Trabalho – ARTb localizadas em Campo Maior, Picos e Corrente.

5.8.3. Considerando a infraestrutura atualmente utilizada e as necessidades das unidades participantes, a solução deverá contemplar, conforme os quantitativos e especificações estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar e no futuro Termo de Referência:

a) disponibilização e manutenção dos acessos telefônicos;

b) assinatura ou disponibilização dos serviços;

c) ativação ou habilitação dos acessos;

d) disponibilização de 26 (vinte e seis) linhas analógicas diretas, bidirecionais e não residenciais;

e) disponibilização de 01 (um) entroncamento digital E1, com 30 (trinta) canais de voz e faixa de numeração DDR – Discagem Direta a Ramal;

f) chamadas Fixo-Fixo Local;

g) chamadas Fixo-Móvel Local;

h) chamadas de Longa Distância Nacional – LDN Intra-Regional; e

i) chamadas de Longa Distância Nacional – LDN Inter-Regional.

5.8.4. Para avaliação da aderência das soluções disponíveis no mercado, deverão ser considerados, conjuntamente, os seguintes aspectos: compatibilidade com a infraestrutura instalada; possibilidade de manutenção ou portabilidade da numeração existente; disponibilidade e continuidade dos serviços; capacidade de tráfego; qualidade das chamadas; suporte técnico; segurança; escalabilidade; necessidade de adaptações físicas ou tecnológicas; conformidade com a regulamentação da ANATEL; e custo total da solução durante sua utilização.

5.8.5. À luz desses critérios, as soluções identificadas no mercado apresentam diferentes níveis de aderência às necessidades da contratação:

a) Linhas analógicas diretas: apresentam elevada aderência às unidades que atualmente utilizam acessos individualizados, permitindo o aproveitamento da infraestrutura existente, menor necessidade de adaptações e continuidade dos serviços atualmente disponibilizados;

b) Entroncamento Digital E1 com DDR: apresenta elevada aderência às unidades que necessitam de concentração de múltiplos canais de voz, possibilitando até 30 canais, utilização de faixa DDR e integração com infraestrutura de telefonia compatível;

c) PABX Virtual: constitui alternativa tecnológica para centralização e gerenciamento de ramais e funcionalidades de telefonia, porém sua adoção poderá demandar adaptações de infraestrutura, equipamentos, conectividade e eventual alteração da arquitetura atualmente utilizada;

d) Telefonia em Nuvem: permite disponibilização dos serviços telefônicos por meio de infraestrutura hospedada e baseada predominantemente em tecnologia IP, podendo oferecer maior flexibilidade e escalabilidade, embora sua adoção dependa da disponibilidade e da qualidade da conectividade de dados, bem como da compatibilidade dos equipamentos e instalações existentes; e

e) UCaaS – Unified Communications as a Service: representa solução mais abrangente, integrando telefonia a recursos como mensagens, presença, videoconferência e colaboração. Embora tecnicamente disponível no mercado, apresenta funcionalidades superiores às estritamente necessárias ao atendimento do objeto atualmente definido, devendo eventual adoção ser precedida de avaliação específica quanto à necessidade, proporcionalidade e economicidade.

5.8.6. A análise das contratações realizadas por outros órgãos e entidades públicas demonstra que não existe uma única arquitetura tecnológica empregada para a prestação do STFC. São encontradas contratações baseadas em linhas analógicas, entroncamentos digitais E1 com DDR, troncos SIP, VoIP e outras soluções de telefonia baseadas em IP, escolhidas conforme a infraestrutura existente, o perfil de utilização, a quantidade de acessos, a necessidade de integração com centrais telefônicas e a relação custo-benefício de cada contratação.

5.8.7. Com o objetivo de verificar a utilização dessas soluções pela Administração Pública e ampliar a análise para diferentes regiões do País, foram consideradas, entre outras, as seguintes contratações:

Órgão/Entidade	UF/Região	UASG	Pregão nº /ano	Contrato nº	Tipologia da solução contratada
					STFC com linhas analógicas diretas, bidirecionais e não

SRA/PI	PI – Nordeste	170032	14/2021	10/2021	residenciais, assinatura, instalação /habilitação, chamadas Fixo-Fixo e Fixo-Móvel Local e LDN intra/inter-regional
IFPI	PI – Nordeste	158146	59/2022	61/2022	STFC Local, LDN e LDI, com entroncamento digital E1
Hospital Universitário do Piauí – HUPI /EBSERH	PI – Nordeste	155008	90040/2024	61/2024	STFC Fixo-Fixo e Fixo-Móvel, nas modalidades Local, LDN e LDI
CGU	DF – Centro-Oeste	370003	90009/2024	21/2024	STFC mediante tronco SIP, contemplando chamadas Fixo-Fixo e Fixo-Móvel, Local, LDN e LDI
MAPA – Sede	DF – Centro-Oeste	130005	90018/2024	127/2025	STFC em tecnologia SIP, contemplando chamadas Local, LDN intra-regional, inter-regional e LDI
Polícia Federal – SR /ES	ES – Sudeste	200352	6/2023	02/2024	STFC Fixo-Fixo e Fixo-Móvel, de caráter continuado
Hospital Universitário Gaffrée e Guinle – UNIRIO/EBSERH	RJ – Sudeste	155911	90016/2024	17/2024	STFC Fixo-Fixo e Fixo-Móvel baseado em tecnologia VoIP
Universidade Federal do Paraná – UFPR	PR – Sul	153079	59/2022	21/2022	STFC baseado em tecnologia SIP, contemplando ligações locais, nacionais e internacionais
ANTT	DF – Centro-Oeste	393001	21/2021	35/2021	STFC Fixo-Fixo e Fixo-Móvel, nas modalidades Local, LDN e LDI

5.8.8. As contratações apresentadas demonstram que os serviços objeto deste estudo possuem utilização consolidada na Administração Pública e são oferecidos sob diferentes arquiteturas tecnológicas. Verifica-se a coexistência de soluções tradicionais, como linhas analógicas e entroncamentos digitais E1, com soluções baseadas em SIP e VoIP, o que evidencia a existência de alternativas disponíveis no mercado para atendimento das necessidades de telefonia institucional.

5.8.9. No caso específico das unidades participantes desta contratação, a existência de 26 linhas analógicas e de 01 entroncamento digital E1 com 30 canais de voz e DDR, associada à necessidade de chamadas locais e de longa distância, demonstra aderência imediata das soluções convencionais de STFC à infraestrutura atualmente utilizada. Tal circunstância não impede a adoção de outras tecnologias tecnicamente equivalentes ou superiores, desde que assegurada sua compatibilidade com os requisitos da contratação e demonstrada sua vantajosidade para a Administração.

5.8.10. Dessa forma, a análise de mercado indica a existência de fornecedores e soluções aptas ao atendimento da demanda, não sendo identificada, em princípio, dependência de tecnologia exclusiva ou solução singular. A futura contratação deverá preservar a competitividade e admitir tecnologias compatíveis com os resultados pretendidos, desde que sejam atendidos os requisitos técnicos, operacionais, regulatórios e de continuidade estabelecidos pela Administração.

5.8.11. As contratações relacionadas no item 5.8.7 possuem caráter referencial para a demonstração da aderência e da utilização das soluções pela Administração Pública, não substituindo a pesquisa de preços destinada à definição do valor estimado da contratação nem significando, isoladamente, que as respectivas especificações, quantitativos ou condições comerciais sejam integralmente equivalentes às necessidades das unidades participantes deste processo.

5.9. DA ANÁLISE COMPARATIVA DAS SOLUÇÕES IDENTIFICADAS NO MERCADO

5.9.1 A análise comparativa das soluções identificadas no mercado consiste na avaliação de seus aspectos técnicos, operacionais e econômicos, considerando os benefícios, limitações e eventuais impactos decorrentes de sua adoção para atendimento das necessidades da Administração.

5.9.2. Para a presente contratação, a análise considera, especialmente, a necessidade de disponibilização e manutenção de 26 (vinte e seis) linhas analógicas diretas, bidirecionais e não residenciais, de 01 (um) entroncamento digital E1 com 30 (trinta) canais de voz e faixa de numeração DDR, bem como a prestação de chamadas Fixo-Fixo Local, Fixo-Móvel Local, Longa Distância Nacional – LDN Intra-Regional e LDN Inter-Regional, além da compatibilidade com a infraestrutura existente nas unidades participantes.

5.9.3. A comparação entre as soluções identificadas no mercado é apresentada a seguir:

Aspecto da solução	Solução 1 – STFC convencional	Solução 3 – PABX Virtual	Solução 2 – E1 + DDR	Solução 4 – Telefonia em Nuvem	Solução 5 – UCaaS
Aderência ao objeto atualmente definido	Alta. Atende diretamente à necessidade das 26 linhas analógicas previstas na contratação.	Moderada. Pode substituir ou complementar funcionalidades de central telefônica, mas não corresponde integralmente à infraestrutura atualmente demandada.	Alta. Atende diretamente à necessidade do entroncamento E1, dos 30 canais de voz e da faixa DDR.	Moderada. Pode substituir parte ou a totalidade da arquitetura convencional, mediante migração para solução predominantemente IP.	Baixa a moderada. Oferece funcionalidades significativamente superiores às necessárias ao objeto, abrangendo comunicação e colaboração integradas.
Necessidade de adequação da infraestrutura atual	Baixa. Possibilita amplo aproveitamento dos acessos, cabeamento e equipamentos atualmente utilizados.	Moderada. Pode exigir alterações na central telefônica, rede local, conectividade, terminais e configurações existentes.	Baixa. Permite aproveitamento da infraestrutura existente quando já compatível com E1 e central telefônica instalada.	Moderada a alta. Pode exigir adequação da rede de dados, conectividade, terminais IP, equipamentos e configurações de segurança e qualidade de serviço.	Alta. Pode demandar revisão mais ampla da infraestrutura de rede, conectividade, terminais, políticas de acesso, segurança e ferramentas de colaboração.
Aproveitamento da infraestrutura existente	Alto.	Moderado.	Alto, especialmente quando já existente infraestrutura compatível com E1 e DDR.	Moderado a baixo, dependendo da arquitetura ofertada.	Baixo a moderado.
Dependência da conexão de dados/Internet	Baixa. A prestação do serviço não depende diretamente da conexão de Internet institucional.	Moderada a alta, conforme a arquitetura utilizada pelo fornecedor.	Baixa.	Alta, sobretudo quando os serviços e terminais utilizam conectividade IP por meio da rede de dados institucional.	Alta, considerando que telefonia, mensagens, videoconferência e demais recursos são normalmente disponibilizados por plataforma IP em nuvem.
Dependência tecnológica do fornecedor	Baixa a moderada. A solução utiliza tecnologias consolidadas e amplamente disponíveis no mercado.	Moderada. Configurações, recursos e administração da central podem permanecer	Baixa a moderada. Apesar de exigir compatibilidade com E1, trata-se de tecnologia consolidada e conhecida.	Moderada a alta. A plataforma e parte relevante das configurações podem estar hospedadas externamente, aumentando a necessidade de	Alta. A integração de múltiplos recursos de comunicação em uma única plataforma pode ampliar os custos e a complexidade

		hospedados na infraestrutura do fornecedor.		planejamento para eventual migração.	de migração entre fornecedores.
Capacidade de concentração de chamadas	Baixa. Cada linha constitui, em regra, um acesso individual.	Alta.	Alta. Permite concentração de até 30 canais de voz no entroncamento previsto, além da utilização de DDR.	Alta.	Alta.
Escalabilidade	Baixa a moderada. A ampliação normalmente exige novos acessos ou infraestrutura física adicional.	Alta. Permite ampliação de ramais e funcionalidades com menor dependência de centrais físicas locais.	Moderada. A capacidade está associada à quantidade de canais disponíveis no entroncamento.	Alta. A arquitetura baseada em IP tende a facilitar expansão de acessos e funcionalidades.	Alta. Permite expansão de usuários e integração de diferentes recursos de comunicação e colaboração.
Integração de serviços e funcionalidades	Baixa. Voltada essencialmente à prestação do serviço de voz.	Moderada a alta. Oferece recursos de central telefônica, gerenciamento de ramais, filas, transferências e outras funções.	Moderada. Permite integração com PABX e disponibilização de múltiplos ramais por meio de DDR.	Alta. Pode integrar telefonia, gestão de ramais, aplicações e funcionalidades baseadas em IP.	Muito alta. Integra telefonia, mensagens, presença, videoconferência, compartilhamento de conteúdo e ferramentas de colaboração.
Preservação da numeração existente	Alta, mediante manutenção dos acessos ou portabilidade, quando aplicável.	Possível, condicionada à portabilidade e à arquitetura da solução.	Alta, inclusive quanto à faixa DDR, observadas as condições técnicas e regulamentares aplicáveis.	Possível, condicionada à portabilidade, interoperabilidade e arquitetura adotada.	Possível, condicionada à arquitetura e aos mecanismos de integração da solução.
Maturidade e disponibilidade no mercado	Consolidada. Trata-se de solução amplamente conhecida e utilizada.	Consolidada. Há oferta por diversos fornecedores e modelos de prestação.	Consolidada, embora tecnologias IP estejam progressivamente ocupando maior espaço no mercado.	Consolidada e em expansão, com ampla oferta de soluções baseadas em IP e serviços hospedados.	Consolidada, especialmente no mercado corporativo, embora possua escopo funcional superior ao necessário para a presente contratação.
Complexidade de implantação /migração	Baixa.	Moderada. Exige configuração da central virtual e integração com acessos, terminais e rede.	Baixa a moderada, considerando a necessidade de configuração do entroncamento e integração com a central existente.	Moderada a alta. Pode envolver migração de acessos, implantação de terminais, ajustes de rede e testes de interoperabilidade.	Alta. Exige planejamento de usuários, serviços, perfis, integrações, segurança e processos de comunicação e colaboração.
Necessidade de treinamento dos usuários	Baixa ou inexistente, considerando a utilização convencional dos aparelhos telefônicos.	Baixa a moderada, conforme as funcionalidades disponibilizadas aos usuários.	Baixa ou inexistente para usuários finais, quando preservadas as funcionalidades da central existente.	Moderada, especialmente se forem adotados novos terminais, aplicativos ou interfaces.	Alta, caso se pretenda aproveitar integralmente as funcionalidades de comunicação e colaboração da plataforma.
	Baixa. O			Moderada a alta.	Alta. A gestão da solução pode

Necessidade de capacitação da equipe técnica	acompanhamento concentra-se predominantemente na fiscalização da disponibilidade dos acessos e dos serviços contratados.	Moderada. Requer conhecimento da plataforma de administração da central virtual.	Moderada. Requer conhecimentos relacionados à central telefônica, E1, canais e DDR.	Requer conhecimentos de telefonia IP, rede, qualidade de serviço, segurança e administração da solução.	envolver telefonia, identidade, colaboração, segurança, integração e administração de múltiplos serviços.
Risco de impacto em outros serviços de TIC	Baixo.	Moderado, principalmente em relação à conectividade e à rede local.	Baixo.	Moderado a alto, em razão da utilização mais intensa da infraestrutura de dados.	Alto, considerando a integração de múltiplos recursos dependentes da infraestrutura de TIC.
Encargos iniciais de implantação	Baixos, sobretudo com aproveitamento da infraestrutura instalada.	Moderados.	Baixos a moderados, quando já existente infraestrutura compatível.	Moderados a altos, conforme a necessidade de novos terminais, equipamentos e adequações de rede.	Altos, em razão da maior abrangência da solução e das necessidades de integração, configuração e capacitação.
Adequação à necessidade atual da Administração	Alta, para os acessos analógicos previstos.	Moderada, por exigir alteração da arquitetura atualmente utilizada sem que tal mudança constitua, por si só, requisito do objeto.	Alta, para o entroncamento de 30 canais e DDR previsto.	Moderada, podendo representar alternativa tecnológica futura ou equivalente caso demonstrada sua viabilidade e vantajosidade.	Baixa, diante da existência de funcionalidades adicionais que não integram a necessidade atualmente identificada.

5.9.4. A análise comparativa demonstra que as soluções baseadas em linhas analógicas e entroncamento digital E1 com DDR apresentam, no cenário atual, maior aderência imediata às necessidades da Administração, uma vez que correspondem à infraestrutura e aos serviços efetivamente demandados pelas unidades participantes, possibilitando o aproveitamento dos recursos existentes e reduzindo a necessidade de alterações na infraestrutura de telecomunicações e de dados.

5.9.5. As soluções de PABX Virtual e Telefonia em Nuvem apresentam maior flexibilidade e escalabilidade e constituem alternativas tecnicamente disponíveis no mercado. Entretanto, sua adoção integral poderá exigir adequações de infraestrutura, rede de dados, conectividade, terminais e procedimentos de gestão, devendo eventual migração ser precedida de análise específica de viabilidade técnica e econômica que demonstre vantagem em relação à manutenção da arquitetura existente.

5.9.6. A solução de UCaaS, embora tecnologicamente consolidada e capaz de integrar telefonia a diversos recursos de comunicação e colaboração, apresenta escopo funcional superior às necessidades atualmente identificadas. Sua adoção implicaria maior complexidade de implantação, maior dependência da infraestrutura de TIC e possível contratação de funcionalidades que não se mostram necessárias ao atendimento do objeto.

5.9.7. Dessa forma, considerando a necessidade de 26 linhas analógicas, 01 entroncamento digital E1 com 30 canais de voz e DDR, bem como a prestação de chamadas locais e de longa distância, conclui-se que a manutenção de solução de STFC compatível com a infraestrutura atualmente instalada apresenta maior aderência ao cenário identificado, sem prejuízo da aceitação de tecnologia equivalente ou superior que seja capaz de atender integralmente aos requisitos estabelecidos pela Administração, desde que demonstradas sua compatibilidade, viabilidade técnica e vantajosidade econômica.

5.9.8. A definição da solução não deverá estabelecer restrição injustificada a determinada arquitetura ou tecnologia, devendo as especificações priorizar os resultados e níveis de serviço pretendidos. Eventuais soluções

tecnologicamente distintas poderão ser admitidas desde que não impliquem redução das funcionalidades requeridas, perda da numeração necessária, comprometimento da continuidade dos serviços, transferência indevida de custos de adaptação à Administração ou necessidade de contratação adicional de infraestrutura não prevista no planejamento.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO DE MERCADO

6.1.1. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO DE MERCADO

6.1.1.1**.** Considerando a análise comparativa das soluções disponíveis no mercado, as características da infraestrutura atualmente instalada nas unidades participantes, os serviços efetivamente demandados, a necessidade de continuidade da telefonia institucional, os impactos decorrentes de eventual alteração tecnológica e a busca pela solução técnica e economicamente mais adequada, a Equipe de Planejamento da Contratação concluiu pela adoção conjunta das seguintes soluções:

a) **Solução 1 – Linhas analógicas / STFC convencional**, destinada ao atendimento das necessidades da **Superintendência Regional do Trabalho no Piauí – SRTb/PI**, incluindo suas unidades administrativas desconcentradas, bem como do **Edifício-Sede da Superintendência do Patrimônio da União no Estado do Piauí – SPU/PI, localizado em Parnaíba/PI**, mediante a disponibilização de linhas analógicas diretas, bidirecionais e não residenciais; e

b) **Solução 3 – Entroncamento Digital E1 com DDR**, destinada ao atendimento das necessidades do **Edifício-Sede da Superintendência Regional de Administração no Estado do Piauí – SRA/PI, localizado em Teresina/PI**, mediante a disponibilização de **01 (um) entroncamento digital E1, com 30 (trinta) canais de voz e respectiva faixa de numeração DDR – Discagem Direta a Ramal**.

6.1.1.2**.** A **Solução 1 – Linhas analógicas / STFC convencional** compreenderá os acessos destinados às seguintes unidades:

a) Superintendência Regional do Trabalho no Piauí – SRTb/PI, em Teresina/PI;

b) Gerência Regional do Trabalho em Parnaíba – GRTb/Parnaíba, em Parnaíba/PI;

c) Agência Regional do Trabalho em Campo Maior – ARTb/Campo Maior, em Campo Maior/PI;

d) Agência Regional do Trabalho em Picos – ARTb/Picos, em Picos/PI;

e) Agência Regional do Trabalho em Corrente – ARTb/Corrente, em Corrente/PI; e

f) Edifício-Sede da Superintendência do Patrimônio da União no Estado do Piauí – SPU/PI, em Parnaíba/PI.

6.1.1.3**.** A **Solução 3 – Entroncamento Digital E1 com DDR** será destinada exclusivamente ao atendimento do **Edifício-Sede da Superintendência Regional de Administração no Estado do Piauí – SRA/PI, em Teresina/PI**, contemplando 01 (um) entroncamento digital E1, com 30 (trinta) canais de voz e faixa de numeração DDR, compatível com a infraestrutura de telefonia instalada na unidade.

6.1.1.4**.** As soluções escolhidas deverão permitir a prestação de **Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC**, compreendendo a disponibilização, ativação, manutenção e funcionamento dos acessos contratados, bem como a realização de chamadas:

a) Fixo-Fixo Local;

b) Fixo-Móvel Local;

c) Longa Distância Nacional – LDN Intra-Regional; e

d) Longa Distância Nacional – LDN Inter-Regional.

6.1.1.5**.** A escolha conjunta das Soluções 1 e 3 fundamenta-se na sua **aderência direta às características da infraestrutura e às necessidades específicas de cada unidade participante**. A utilização de linhas analógicas mostra-se adequada às unidades da SRTb/PI e suas unidades administrativas desconcentradas, bem como à SPU/PI em Parnaíba/PI, enquanto o entroncamento digital E1 com DDR apresenta maior compatibilidade com a infraestrutura e a demanda do Edifício-Sede da SRA/PI, em Teresina/PI.

6.1.1.6**.** A Solução 1 permite o aproveitamento da infraestrutura de telefonia atualmente utilizada pelas unidades atendidas por linhas analógicas, reduzindo a necessidade de alterações físicas ou tecnológicas e favorecendo a continuidade dos serviços. Já a Solução 3 possibilita a concentração de múltiplos canais de voz em um único entroncamento, com utilização de faixa DDR, atendendo de forma mais adequada à capacidade e à configuração da telefonia existente na SRA/PI.

6.1.1.7**.** A adoção dessas duas soluções também reduz os impactos decorrentes da implantação da nova contratação, uma vez que tende a exigir menor quantidade de adaptações na infraestrutura interna, nos equipamentos e na rede de dados das unidades participantes, além de favorecer a preservação da numeração existente, quando tecnicamente possível e em conformidade com a regulamentação aplicável.

6.1.1.8**.** As demais alternativas analisadas — **Solução 2 – PABX Virtual, Solução 4 – Telefonia em Nuvem e Solução 5 – UCaaS** — são tecnologias disponíveis e consolidadas no mercado, porém apresentam, no cenário atualmente identificado, **menor aderência imediata às necessidades da contratação**.

A adoção dessas soluções poderia demandar, conforme a arquitetura ofertada, adequações na rede de dados, conectividade, terminais telefônicos, equipamentos, configurações de segurança, políticas de qualidade de serviço, integração com os sistemas existentes e capacitação da equipe responsável pela administração da solução.

6.1.1.9**.** Especificamente quanto ao **PABX Virtual**, embora a solução permita centralização das funcionalidades de telefonia, gerenciamento de ramais e maior flexibilidade operacional, sua implantação representaria alteração da arquitetura atualmente utilizada, sem que tenha sido identificada necessidade que justifique, neste momento, a substituição integral da infraestrutura existente exclusivamente para adoção dessa tecnologia.

6.1.1.10**.** Da mesma forma, a **Telefonia em Nuvem** oferece vantagens relacionadas à escalabilidade, flexibilidade e utilização de tecnologias IP. Entretanto, sua adoção poderá aumentar a dependência da infraestrutura de rede de dados e da conectividade das unidades, além de demandar adequações de equipamentos e procedimentos técnicos que não se mostram indispensáveis para o atendimento da necessidade atual.

6.1.1.11**.** A solução de **Comunicações Unificadas como Serviço – UCaaS** apresenta abrangência funcional superior àquela necessária para a presente contratação, pois, além da telefonia, normalmente incorpora recursos de mensagens instantâneas, presença, videoconferência, compartilhamento de conteúdo e outras ferramentas de colaboração. Não foi identificada, no presente estudo, necessidade que justifique a contratação integrada dessas funcionalidades como parte da solução de telefonia.

6.1.1.12**.** A não seleção das Soluções 2, 4 e 5 não decorre de inviabilidade tecnológica ou ausência de maturidade dessas soluções, mas da avaliação de que os benefícios adicionais por elas proporcionados **não justificam, para a necessidade atualmente identificada, as adaptações e os eventuais custos adicionais decorrentes de uma mudança de arquitetura tecnológica**.

6.1.1.13**.** Dessa forma, a combinação entre **linhas analógicas diretas**, destinadas à SRTb/PI, às suas unidades administrativas desconcentradas e à SPU/PI em Parnaíba/PI, e **entroncamento digital E1 com DDR**, destinado à SRA/PI em Teresina/PI, apresenta maior compatibilidade com os requisitos funcionais e operacionais da contratação, permitindo o atendimento das unidades participantes com menor impacto sobre a infraestrutura existente e adequada capacidade para a prestação dos serviços requeridos.

6.1.1.14**.** A definição das Soluções 1 e 3 não deverá, contudo, resultar em restrição injustificada à evolução tecnológica ou à competitividade do certame. Poderá ser admitido o emprego de tecnologias equivalentes ou superiores pela futura Contratada, desde que sejam integralmente atendidos os requisitos funcionais, de capacidade, disponibilidade, qualidade, interoperabilidade, numeração e continuidade estabelecidos pela Administração, sem transferência de custos adicionais de adaptação às unidades contratantes e sem prejuízo à prestação dos serviços.

6.1.2. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO PARA O SERVIÇO DE STFC

6.1.2.1**.** A solução escolhida consiste na prestação continuada de **Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC**, por empresa regularmente habilitada perante a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, sem dedicação exclusiva de mão de obra, contemplando os serviços necessários à disponibilização, ativação, funcionamento e manutenção dos acessos telefônicos das unidades participantes.

A solução compreenderá:

a) assinatura ou disponibilização mensal dos acessos analógicos;

b) instalação, ativação ou habilitação das linhas, quando necessária;

c) disponibilização de **26 (vinte e seis) linhas analógicas diretas, bidirecionais e não residenciais**;

d) disponibilização de **01 (um) entroncamento digital – Feixe E1, com 30 (trinta) canais de voz**;

e) disponibilização e manutenção da respectiva **faixa de numeração DDR – Discagem Direta a Ramal**;

f) instalação, ativação, configuração e manutenção do entroncamento digital E1 e dos componentes necessários ao seu funcionamento;

g) chamadas Fixo-Fixo Local;

h) chamadas Fixo-Móvel Local;

i) chamadas de Longa Distância Nacional – LDN Intra-Regional; e

j) chamadas de Longa Distância Nacional – LDN Inter-Regional.

6.1.2.2. Os acessos poderão ser disponibilizados por fibra óptica, cabo metálico ou outra tecnologia tecnicamente compatível com a infraestrutura existente, desde que sejam assegurados os níveis de disponibilidade, qualidade, confiabilidade, interoperabilidade e segurança definidos para a contratação.

6.1.2.3. A distribuição dos serviços e acessos entre as unidades participantes será a seguinte:

ENDEREÇO / UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE / NÚMERO DAS LINHAS
Superintendência Regional do Trabalho no Piauí – SRTb/PI — Av. Frei Serafim, nº 1.860, Centro, Teresina/PI, CEP 64001-020	Linhas convencionais diretas (analógicas)	17 linhas — DDD (86): 3222-6041 / 3222-6042 / 3221-2050 / 3221-2051 / 3221-7704 / 3226-8511 / 3222-6401 / 3226-1490 / 3226-1640 / 3226-8480 / 3222-1491 / 3226-1715 / 3222-0001 / 3226-3072 / 3222-6415 / 3226-8502 / 3226-7702
Gerência Regional do Trabalho em Parnaíba – GRTb/Parnaíba — Rua Monsenhor Joaquim Lopes, nº 485, Centro, Parnaíba/PI, CEP 64200-150	Linhas convencionais diretas (analógicas)	02 linhas — DDD (86): 3321-1280 / 3321-1570
Agência Regional do Trabalho em Campo Maior – ARTb/Campo Maior — Rua José Paulino, nº 276, Centro, Campo Maior/PI, CEP 64280-000	Linha convencional direta (analógica)	01 linha — DDD (86): 3252-1804
Agência Regional do Trabalho em Picos – ARTb/Picos — Rua Joana Alves Costa, nº 225, Canto da Várzea, Picos/PI, CEP 64600-164	Linha convencional direta (analógica)	01 linha — DDD (89): 3422-1891
Agência Regional do Trabalho em Corrente – ARTb/Corrente — Rua Getúlio Vargas, nº 161, Centro, Corrente/PI, CEP 64980-000	Linha convencional direta (analógica)	01 linha — DDD (89): 3573-2536

Edifício-Sede da Superintendência do Patrimônio da União no Estado do Piauí – SPU/PI — Rua Almirante Gervásio, nº 685, Centro, Parnaíba/PI	Linhas convencionais diretas (analógicas)	04 linhas — DDD (86): 2221-1001 / 2221-1002 / 2221-1003 / 2221-1004
Edifício-Sede da Superintendência Regional de Administração no Estado do Piauí – SRA/PI — Praça Marechal Deodoro, s/nº, Centro, Teresina/PI	Entroncamento digital Feixe E1, com 30 canais de voz e faixa de numeração DDR	**01 Feixe E1 com 30 canais de voz**, associado à faixa DDR **(86) 3215-8000 a (86) 3215-8249**, compreendendo **250 números, incluído o número principal (86) 3215-8000**. Deverá ser preservada integralmente essa numeração, mediante portabilidade quando aplicável.
TOTAL	**Linhas analógicas + Entroncamento Digital E1**	**26 linhas analógicas + 01 Feixe E1 com 30 canais de voz e faixa DDR**

6.1.2.4**.** A Contratada deverá preservar, sempre que tecnicamente possível e em conformidade com a regulamentação da ANATEL, a numeração atualmente utilizada nas unidades atendidas, mediante portabilidade quando necessária. Em relação ao entroncamento digital E1 da SRA/PI, deverá ser preservada a faixa de numeração DDR atualmente utilizada, inclusive prefixo e MCDU, quando aplicável.

6.1.2.5**.** Os serviços deverão permanecer disponíveis **24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana**, durante toda a vigência contratual, ressalvadas as interrupções programadas e demais situações admitidas pela regulamentação aplicável.

6.1.2.6**.** A Contratada deverá manter canais adequados para abertura e acompanhamento de chamados técnicos, atendendo às ocorrências de falha, indisponibilidade ou degradação dos serviços e promovendo os reparos necessários nos prazos estabelecidos no Termo de Referência, no contrato e na regulamentação da ANATEL.

6.1.2.7**.** A Contratada deverá fornecer, instalar, configurar, ativar, manter, reparar e substituir, quando necessários, os equipamentos, interfaces, cabeamentos, conectores e demais componentes sob sua responsabilidade indispensáveis à prestação dos serviços, sem custos adicionais para a Administração.

6.1.2.8**.** Quando necessária a mudança de prestadora, a Contratada deverá realizar os procedimentos de portabilidade, instalação, configuração, ativação e testes de forma coordenada com a Administração, reduzindo ao mínimo possível a indisponibilidade dos acessos e assegurando a continuidade dos serviços.

6.1.2.9**.** A Contratada deverá disponibilizar documento de cobrança e/ou relatório detalhado que permita à Administração identificar e conferir os serviços efetivamente utilizados, contendo, quando aplicável, informações relativas ao número chamado, origem e destino, data e horário, duração considerada para faturamento e respectivo valor.

6.1.2.10**.** Deverá ser disponibilizado canal de atendimento para assuntos relacionados a faturamento, cobrança e informações administrativas, mediante atendimento telefônico e meio eletrônico que possibilite o registro e acompanhamento das demandas.

6.1.2.11**.** Sempre que disponível na solução comercial contratada, deverá ser fornecida ferramenta ou portal eletrônico para consulta de faturas, relatórios de utilização, detalhamento das chamadas, histórico de consumo e outras informações necessárias à gestão e fiscalização contratual.

6.1.2.12**.** A proposta deverá contemplar todos os componentes necessários à execução integral da solução, incluindo, conforme aplicável:

a) assinatura ou disponibilização mensal das linhas analógicas;

b) ativação ou habilitação dos acessos;

c) disponibilização mensal do entroncamento digital E1 com 30 canais de voz e faixa DDR;

d) ativação, instalação ou habilitação do entroncamento E1;

e) chamadas Fixo-Fixo Local;

f) chamadas Fixo-Móvel Local;

g) chamadas LDN Intra-Regional; e

h) chamadas LDN Inter-Regional.

6.1.2.13**.** Os quantitativos de tráfego telefônico possuem natureza estimativa, sendo o pagamento das chamadas realizado de acordo com a utilização efetiva, observados os critérios de medição e faturamento estabelecidos no Termo de Referência e no contrato. As parcelas fixas correspondentes aos acessos, assinaturas, entroncamento E1, canais e demais serviços disponibilizados serão remuneradas conforme os respectivos itens contratados.

6.1.2.14**.** Todos os custos necessários à implantação, disponibilização, funcionamento, manutenção e suporte da solução deverão estar compreendidos nos preços ofertados, não sendo admitida cobrança adicional por materiais, equipamentos ou serviços necessários ao cumprimento integral das especificações do objeto.

6.1.3 . INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

6.1.3.1. A contratação de serviços de telefonia fixa comutada (STFC) para 26 (vinte e seis) linhas analógicas bidirecionais — 22 (vinte e duas) das unidades da SRTb-PI e 04 (quatro) da SPU/PI, em Parnaíba-PI — e de 01 (um) entroncamento digital (Feixe E1) com faixa de numeração DDR para a SRA/PI, englobando os serviços de assinatura mensal, serviço de habilitação, ligações locais de fixo para fixo, ligações de longa distância de fixo para fixo, ligações locais de fixo para móvel VC1, ligações de longa distância de fixo para móvel VC2 e ligações de longa distância de fixo para móvel VC3.

6.1.3.2. Embora o maior fluxo de ligações ocorra nos horários compreendidos entre 08h e 17h30min, os serviços objeto desta contratação deverão ser prestados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, conforme o perfil de tráfego estimado para a contratação, dimensionado nos quadros a seguir:

6.1.3.2.1. Do serviço de assinaturas de linhas analógicas bidirecionais:

CIDADE / ÓRGÃO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL
SRTb-PI	Tarifa de assinatura de linhas bidirecionais para o município de Teresina-PI.	unidade	17	204
GRTb-Parnaíba-PI	Tarifa de assinatura de linhas bidirecionais para o município de Parnaíba-PI.	unidade	2	24
ARTb-Campo Maior-PI	Tarifa de assinatura de linhas bidirecionais para o município de Campo Maior-PI.	unidade	1	12
ARTb-Picos-PI	Tarifa de assinatura de linhas bidirecionais para o município de Picos-PI.	unidade	1	12
ARTb-Corrente-PI	Tarifa de assinatura de linhas bidirecionais para o município de Corrente-PI.	unidade	1	12
SPU/PI	Tarifa de assinatura de linhas bidirecionais para o município de Parnaíba-PI.	unidade	4	48
QUANTIDADE ESTIMADA TOTAL			**26**	**312**

6.1.3.2.2. Da Tarifa do serviço de habilitação de linhas analógicas bidirecionais:

CIDADE / ÓRGÃO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA
SRTb-PI	Tarifa do serviço de habilitação /instalação de linhas para o município de Teresina-PI.	unidade	17 (único)
GRTb-Parnaíba-PI	Tarifa do serviço de habilitação /instalação de linhas para o município de Parnaíba-PI.	unidade	2 (único)
ARTb-Campo Maior-PI	Tarifa do serviço de habilitação /instalação de linhas para o município de Campo Maior-PI.	unidade	1 (único)
ARTb-Picos-PI	Tarifa do serviço de habilitação /instalação de linhas para o município de Picos-PI.	unidade	1 (único)
ARTb-Corrente-PI	Tarifa do serviço de habilitação /instalação de linhas para o município de Corrente-PI.	unidade	1 (único)
SPU/PI	Tarifa do serviço de habilitação /instalação de linhas para o município de Parnaíba-PI.	unidade	4 (único)
QUANTIDADE ESTIMADA TOTAL			**26**

6.1.3.2.3. ligações de longa distância intra-regional para as modalidade fixo-fixo e fixo-móvel:

ÓRGÃO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL
SRTb/PI- Teresina	Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Nacional Intra-regional fixo-fixo	minuto	240	2.880
	Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Nacional Intra-regional fixo-móvel (VC2).	minuto	30	360
GRTb-Parnaíba-PI	Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Nacional Intra-regional fixo-fixo.	minuto	120	1.440
	Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Nacional Intra-regional fixo-móvel (VC2).	minuto	15	180
ARTb-Campo Maior-PI	Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Nacional Intra-regional fixo-fixo.	minuto	120	1.440
	Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Nacional Intra-regional fixo-móvel (VC2).	minuto	15	180
	Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa			

ARTb-Picos-PI	Distância Nacional Intra-regional fixo-fixo.	minuto	120	1.440
	Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Nacional Intra-regional fixo-móvel (VC2).	minuto	15	180
ARTb-Corrente-PI	Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Nacional Intra-regional fixo-fixo.	minuto	120	1.440
	Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Nacional Intra-regional fixo-móvel (VC2).	minuto	15	180
SPU/PI (Parnaíba-PI)	Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Nacional Intra-regional fixo-fixo.	minuto	120	1.440
	Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Nacional Intra-regional fixo-móvel (VC2).	minuto	15	180

6.1.3.2.4. ligações de longa distância inter-regional para as modalidade fixo-fixo e fixo-móvel:

ÓRGÃO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL
SRTb-PI	Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Nacional Inter-regional fixo-fixo.	minuto	120	1.440
	Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Nacional Inter-regional fixo-móvel (VC3).	minuto	30	360
GRTb-Parnaíba-PI	Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Nacional Inter-regional fixo-fixo.	minuto	30	360
	Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Nacional Inter-regional fixo-móvel (VC3).	minuto	15	180
ARTb-Campo Maior-PI	Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Nacional Inter-regional fixo-fixo.	minuto	30	360
	Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Nacional Inter-regional fixo-móvel (VC3).	minuto	15	180
ARTb-Picos-PI	Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Nacional Inter-regional fixo-fixo.	minuto	30	360
	Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Nacional Inter-regional fixo-móvel (VC3).	minuto	15	180
ARTb-Corrente-PI	Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Nacional Inter-regional fixo-fixo.	minuto	30	360
	Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Nacional Inter-regional fixo-móvel (VC3).	minuto	15	180

	Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Nacional Inter-regional fixo-fixo.	minuto	30	360
SPU/PI (Parnaíba-PI)	Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Nacional Inter-regional fixo-móvel (VC3).	minuto	15	180

6.1.3.2.5. Chamadas locais nas modalidade fixo-fixo e fixo-móvel:

ÓRGÃO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL
SRTb-PI	Serviço Telefônico Fixo Comutado local fixo-fixo.	minuto	2.640	31.680
	Serviço Telefônico Fixo Comutado local fixo-móvel (VC1).	minuto	120	1.440
GRTb-Parnaíba-PI	Serviço Telefônico Fixo Comutado local fixo-fixo.	minuto	300	3.600
	Serviço Telefônico Fixo Comutado local fixo-móvel (VC1).	minuto	60	720
ARTb-Campo Maior-PI	Serviço Telefônico Fixo Comutado local fixo-fixo.	minuto	180	2.160
	Serviço Telefônico Fixo Comutado local fixo-móvel (VC1).	minuto	30	360
ARTb-Picos-PI	Serviço Telefônico Fixo Comutado local fixo-fixo.	minuto	300	3.600
	Serviço Telefônico Fixo Comutado local fixo-móvel (VC1).	minuto	30	360
ARTb-Corrente-PI	Serviço Telefônico Fixo Comutado local fixo-fixo.	minuto	300	3.600
	Serviço Telefônico Fixo Comutado local fixo-móvel (VC1).	minuto	30	360
SPU/PI (Parnaíba-PI)	Serviço Telefônico Fixo Comutado local fixo-fixo no município de Parnaíba-PI.	minuto	300	3.600
	Serviço Telefônico Fixo Comutado local fixo-móvel (VC1) no município de Parnaíba-PI.	minuto	60	720
QUANTIDADE ESTIMADA TOTAL			**4.350**	**52.200**

6.1.3.2.6. Do entroncamento digital (Feixe E1), da faixa de numeração DDR e do respectivo tráfego local e de longa distância nacional da SRA/PI:

ÓRGÃO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL
	Instalação/habilitação de STFC em entroncamento digital (Feixe E1) — pagamento único.	serviço	1 (único)	1
	Assinatura mensal de entroncamento digital (Feixe E1) com 30 (trinta) canais de voz.	assinatura	1	12

	Assinatura mensal de faixa de numeração DDR associada ao Feixe E1.	assinatura	1	12
	Serviço Telefônico Fixo Comutado local fixo-fixo originado no Feixe E1.	minuto	6.240	74.880
	Serviço Telefônico Fixo Comutado local fixo-móvel (VC1) originado no Feixe E1.	minuto	1.560	18.720
SRA/PI	Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Nacional Intra-regional fixo-fixo originado no Feixe E1.	minuto	570	6.840
	Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Nacional Intra-regional fixo-móvel (VC2) originado no Feixe E1.	minuto	390	4.680
	Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Nacional Inter-regional fixo-fixo originado no Feixe E1.	minuto	280	3.360
	Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Nacional Inter-regional fixo-móvel (VC3) originado no Feixe E1.	minuto	390	4.680

6.1.3.2.7. Quadro sinótico do perfil de tráfego:

ITENS	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE TOTAL / ANUAL
1	Tarifa de habilitação de serviço (linhas analógicas).	unidade	26 (único)	26
2	Tarifa de assinatura de linha analógica.	unidade	26	312
3	Chamadas locais fixo/fixo.	minuto	4020	48.240
4	Chamadas locais fixo/móvel (VC1).	minuto	330	3.960
5	Chamadas LDN Intra-regional fixo/fixo.	minuto	840	10.080
6	Chamadas LDN Intra-regional fixo/móvel (VC2).	minuto	105	1.260
7	Chamadas LDN Inter-regional fixo/fixo.	minuto	270	3.240
8	Chamadas LDN Inter-regional fixo/móvel (VC3).	minuto	105	1.260
9	Instalação/habilitação de entroncamento digital E1 — SRA/PI (pagamento único).	serviço	1 (único)	1
10	Assinatura mensal de entroncamento digital (Feixe E1, 30 canais) — SRA/PI.	assinatura	1	12

11	Assinatura mensal de faixa de numeração DDR — SRA/PI.	assinatura	1	12
12	Chamadas locais fixo/fixo originadas no E1 — SRA/PI.	minuto	6.240	74.880
13	Chamadas locais fixo/móvel (VC1) originadas no E1 — SRA/PI.	minuto	1.560	18.720
14	Chamadas LDN Intra-regional fixo/fixo originadas no E1 — SRA/PI.	minuto	570	6.840
15	Chamadas LDN Intra-regional fixo/móvel (VC2) originadas no E1 — SRA/PI.	minuto	390	4.680
16	Chamadas LDN Inter-regional fixo/fixo originadas no E1 — SRA/PI.	minuto	280	3.360
17	Chamadas LDN Inter-regional fixo/móvel (VC3) originadas no E1 — SRA/PI.	minuto	390	4.680

6.1.3.2.8. As unidades atendidas utilizarão o Código de Seleção de Prestadora (CSP) da empresa vencedora para efetuar as chamadas telefônicas de longa distância nacional.

6.1.4. MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, PONTO DE ENTREGA E RESPONSABILIDADES PELA INTEGRAÇÃO

6.1.4.1**.** A contratada deverá fornecer os materiais, equipamentos, acessórios, configurações e serviços técnicos necessários à instalação, ativação e manutenção dos serviços do grupo adjudicado, incluindo cabos, conectores, interfaces e adaptadores. Essa obrigação abrangerá os trechos externos e internos necessários ao atendimento do ponto de entrega, conforme as responsabilidades definidas neste Estudo Técnico Preliminar.

6.1.4.2**.** Os pontos de entrega serão identificados no levantamento técnico e registrados no plano de implantação, observadas as seguintes condições:

a) **G2 — Linhas analógicas:** entrega de cada linha em interface analógica operacional, no Distribuidor Geral — DG ou, quando inexistente, em ponto de terminação identificado e acordado com a Administração, apto à conexão ao cabeamento interno existente;

b) **G3 — Entroncamento E1:** entrega de interface E1 compatível com a central telefônica — PABX da SRA/PI, incluindo a conexão física à porta correspondente e a ativação dos 30 canais de voz e da faixa DDR de 250 números;

c) **G1 — Longa distância nacional:** habilitação e encaminhamento das chamadas originadas nos acessos analógicos, sem fornecimento dos acessos locais, observadas as responsabilidades de integração entre as prestadoras previstas no item 6.1.6.17.

6.1.4.3**.** A distribuição das responsabilidades observará o seguinte:

ELEMENTO	RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA	RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO
Rede de acesso e cabeamento até o ponto de entrega	Disponibilizar, instalar, manter e reparar os meios necessários ao serviço, inclusive os trechos internos indispensáveis para alcançar o ponto de entrega.	Autorizar e viabilizar o acesso aos locais de instalação e disponibilizar a infraestrutura física existente em condições de utilização.
Distribuidor	Executar e identificar as terminações, conexões e interligações necessárias aos acessos contratados.	Disponibilizar o DG existente e manter sua estrutura geral e os circuitos internos não

Geral — DG	Fornecer os blocos, conectores e acessórios adicionais indispensáveis à sua instalação.	abrangidos pelas intervenções da contratada.
P A B X existente	No G3, fornecer a conexão e os parâmetros necessários à integração do E1 e da faixa DDR, executar as configurações dos equipamentos sob sua gestão e participar dos testes conjuntos.	Manter o PABX, suas placas, licenças e ramais existentes, bem como executar ou providenciar, por responsável técnico autorizado, as configurações internas da central.
Adaptadores e equipamentos de terminação	Fornecer, configurar, manter e substituir os equipamentos necessários para converter a tecnologia de transporte escolhida nas interfaces analógicas ou E1 exigidas, incluindo suas fontes e acessórios.	Disponibilizar espaço e alimentação elétrica compatíveis, conforme requisitos informados e validados no planejamento da implantação.
Cabeamento interno após o ponto de entrega	Realizar as interligações expressamente incluídas no escopo e reparar danos decorrentes de suas intervenções. No G3, incluir o cabo de conexão entre o equipamento de terminação e a porta E1 do PABX.	Manter o cabeamento de distribuição até os aparelhos e ramais, quando situado após o ponto de entrega e não incluído nas obrigações da contratada.

6.1.4.4**.** A escolha do meio de transporte pela contratada, inclusive fibra óptica ou tecnologia IP, não alterará as interfaces de entrega especificadas nem transferirá à Administração os custos dos adaptadores necessários. O fornecimento de conversores não substitui a obrigação de disponibilizar as 26 linhas analógicas e o entroncamento E1 com os canais e a numeração previstos.

6.1.4.5**.** O levantamento técnico da fase preparatória deverá verificar a compatibilidade do PABX, a disponibilidade de portas e licenças, as condições do DG, do cabeamento e da alimentação elétrica. Eventuais adequações que excedam as responsabilidades acima deverão ser identificadas, dimensionadas e atribuídas expressamente no Termo de Referência, antes da licitação.

6.1.4.6**.** As intervenções na infraestrutura existente dependerão de autorização da Administração e deverão preservar os demais serviços em funcionamento. A manutenção geral, a ampliação e a substituição do PABX ou do cabeamento de distribuição interna não integram automaticamente o objeto, sem prejuízo da obrigação da contratada de corrigir danos que causar.

6.1.4.7**.** A ativação será concluída mediante testes de funcionamento nos pontos de entrega e de integração com a infraestrutura existente, abrangendo as chamadas contratadas e, no G3, os 30 canais de voz e a faixa DDR. O registro de aceite identificará os pontos de entrega, os equipamentos instalados e a delimitação das responsabilidades de manutenção.

6.1.5. DO MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO

6.1.5.1**.** O gerenciamento de riscos compreende um processo contínuo de identificação, avaliação, tratamento, monitoramento e controle dos eventos que possam comprometer o planejamento da contratação, o procedimento de seleção do fornecedor, a execução contratual e o alcance dos resultados pretendidos pela Administração.

6.1.5.2**.** O Mapa de Gerenciamento de Riscos deverá contemplar a identificação e a análise dos principais riscos associados à contratação, considerando a natureza de cada evento, sua probabilidade de ocorrência e os impactos decorrentes de sua eventual materialização. A combinação desses fatores permitirá determinar o nível de risco e subsidiar a definição das medidas necessárias para prevenir, reduzir ou tratar eventos que possam comprometer a efetividade da contratação e o alcance dos resultados esperados.

6.1.5.3**.** Para cada risco identificado deverão ser registrados, no mínimo, a descrição do evento de risco, suas possíveis causas e consequências, a probabilidade de ocorrência, o impacto associado e o respectivo nível de risco. Deverão ser estabelecidas, ainda, as ações preventivas destinadas à redução da probabilidade ou do impacto, bem como as ações de contingência a serem adotadas caso o evento se concretize, com a indicação dos responsáveis por sua implementação e acompanhamento.

6.1.5.4. Após a identificação dos riscos, deverá ser realizada sua avaliação qualitativa mediante a classificação da probabilidade de ocorrência e do impacto decorrente de sua eventual materialização, utilizando-se as escalas previamente estabelecidas neste Mapa de Gerenciamento de Riscos.

6.1.5.5. A combinação entre probabilidade e impacto será realizada por meio de matriz de riscos previamente definida, permitindo determinar o nível de cada risco e sua respectiva prioridade de tratamento. O resultado da avaliação servirá de base para a definição das ações preventivas, das medidas de contingência e do acompanhamento dos riscos que apresentem maior potencial de comprometer os objetivos e os resultados pretendidos com a contratação. As tabelas a seguir ajudam a classificar os riscos com base nesses parâmetros:

Tabela 1: Escala qualitativa de classificação da probabilidade do evento

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
Raro	Acontece apenas em situações excepcionais. Não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência.	1
Pouco provável	O histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo.	2
Provável	Repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios de que possa ocorrer nesse horizonte.	3
Muito provável	Repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios de que ocorrerá nesse horizonte.	4
Praticamente certo	Ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.	5

Fonte: Tribunal de Contas da União – TCU. Manual de Gestão de Riscos do TCU, 2ª edição, 2020.

Tabela 2: Escala qualitativa de classificação do impacto do evento

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
Muito Baixo	Compromete minimamente o atingimento do objetivo; para fins práticos, não altera o alcance do objetivo ou resultado.	1
Baixo	Compromete, em alguma medida, o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo ou resultado.	2
Médio	Compromete razoavelmente o alcance do objetivo ou resultado.	3
Alto	Compromete a maior parte do atingimento do objetivo ou resultado.	4
Muito Alto	Compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo ou resultado.	5

Fonte: Tribunal de Contas da União – TCU. Manual de Gestão de Riscos do TCU, 2ª edição, 2020.

6.1.5.6. IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS PRINCIPAIS RISCOS

6.1.5.6.1. A análise dos riscos será realizada mediante a avaliação conjunta da probabilidade de ocorrência e do impacto decorrente de sua eventual materialização, utilizando-se a Matriz Impacto × Probabilidade adotada neste Mapa de Gerenciamento de Riscos. O cruzamento entre essas duas dimensões permitirá determinar o nível de cada risco e estabelecer sua prioridade de tratamento e monitoramento durante as fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e gestão contratual.

6.1.5.6.2. O nível do risco corresponderá à posição resultante do cruzamento entre a classificação da probabilidade e a classificação do impacto na matriz de riscos, não sendo obtido mediante simples multiplicação dos valores atribuídos às escalas. Para fins de interpretação e priorização:

a) os riscos situados na **faixa verde** representam menor nível de exposição, podendo ser aceitos ou apenas monitorados, conforme o caso;

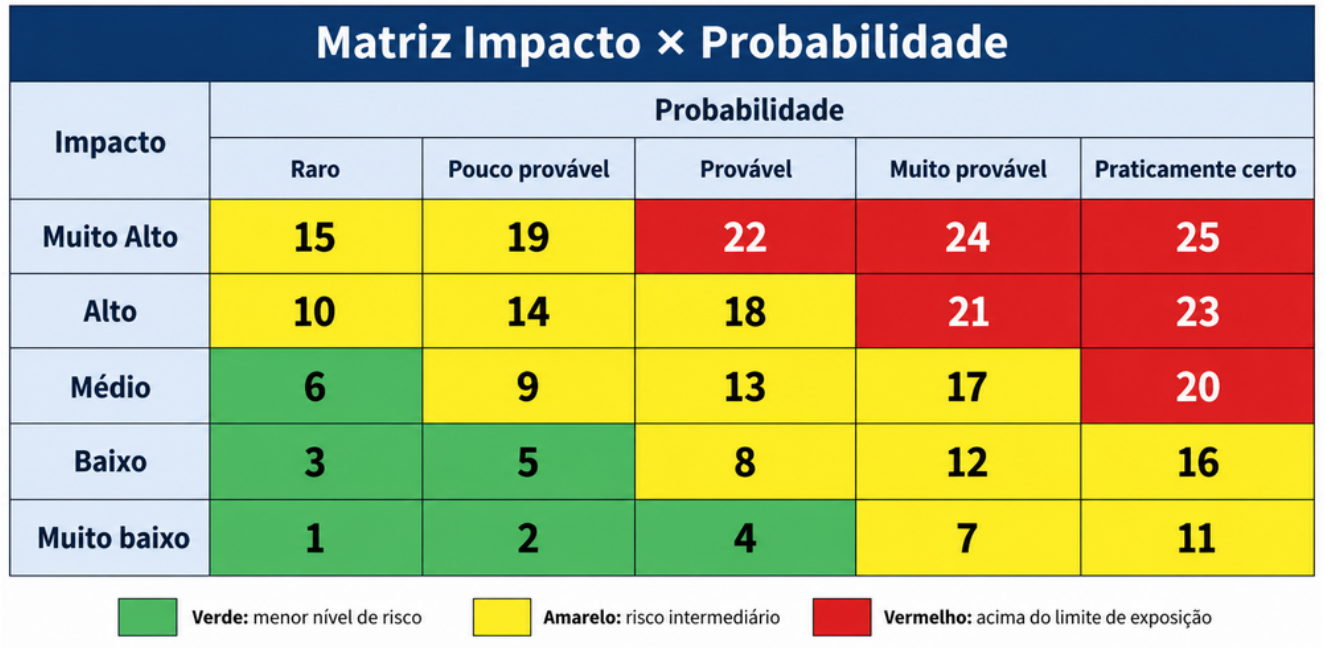
b) os riscos situados na **faixa amarela** representam nível intermediário de exposição e deverão ser avaliados quanto à necessidade de adoção de medidas de tratamento e monitoramento; e

c) os riscos situados na **faixa vermelha** representam maior nível de exposição e deverão ser priorizados para tratamento, acompanhamento e adoção de controles apropriados.

6.1.5.6.3. Para os riscos cujo nível de exposição justifique tratamento, deverão ser definidas medidas adequadas de resposta, tais como mitigar, evitar, transferir ou aceitar o risco, conforme sua natureza, relevância, viabilidade das ações de controle e relação custo-benefício.

6.1.5.6.4. Após a implementação das medidas de tratamento, o risco deverá ser reavaliado, de modo a identificar o risco residual, correspondente ao nível de risco remanescente após a aplicação dos controles. A eventual aceitação do risco residual deverá considerar o limite de exposição a riscos adotado pela Administração e a capacidade das medidas existentes de manter o risco em nível compatível com os objetivos da contratação.

Figura 1 – Matriz Impacto × Probabilidade, adaptada do Manual de Gestão de Riscos do TCU.



Fonte: TCU, Manual de Gestão de Riscos do TCU, 2ª ed., 2020.

ID	RISCO	RELACIONADO AO (À)	PROBABILIDADE (P)	IMPACTO (I)	NÍVEL DE RISCO – MATRIZ I × P
R01	Equipe responsável pelo planejamento da contratação não dispõe das competências multidisciplinares necessárias à adequada execução das atividades.	Planejamento da Contratação	3 – Provável	4 – Alto	**18 – Médio**
R02	Ausência, inadequação ou incompletude do Documento de Formalização da Demanda – DFD que fundamenta a contratação.	Planejamento da Contratação	2 – Pouco provável	4 – Alto	**14 – Médio**
R03	Realização do planejamento de forma excessivamente simplificada, sem considerar adequadamente a complexidade, os impactos e os requisitos da contratação.	Planejamento da Contratação	2 – Pouco provável	4 – Alto	**14 – Médio**

R04	Não elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, quando exigível, ou elaboração insuficiente para demonstrar a viabilidade da contratação.	Planejamento da Contratação	2 – Pouco provável	4 – Alto	**14 – Médio**
R05	Definição de requisitos insuficientes, imprecisos, excessivos ou indevidamente restritivos à competição.	Planejamento da Contratação	3 – Provável	4 – Alto	**18 – Médio**
R06	Estimativa dos quantitativos em volume superior ou inferior às reais necessidades das unidades participantes.	Planejamento da Contratação	2 – Pouco provável	4 – Alto	**14 – Médio**
R07	Planejamento fragmentado da contratação, sem considerar a solução de STFC como um todo.	Planejamento da Contratação	2 – Pouco provável	4 – Alto	**14 – Médio**
R08	Ausência ou inadequação da análise acerca do parcelamento, agrupamento ou adjudicação dos itens da contratação.	Planejamento da Contratação	2 – Pouco provável	4 – Alto	**14 – Médio**
R09	Definição de resultados, níveis de serviço ou critérios de desempenho subjetivos ou de difícil mensuração.	Planejamento da Contratação	2 – Pouco provável	3 – Médio	**9 – Médio**
R10	Ausência de avaliação das adequações de infraestrutura, equipamentos, conectividade ou instalações necessárias à solução escolhida.	Planejamento da Contratação	2 – Pouco provável	2 – Baixo	**5 – Baixo**
R11	Pesquisa de preços insuficiente, utilização de fontes inadequadas ou ausência de metodologia apropriada para formação do valor estimado.	Planejamento da Contratação	2 – Pouco provável	4 – Alto	**14 – Médio**
R12	Análise de viabilidade técnica e econômica da contratação incompleta ou insuficientemente fundamentada.	Planejamento da Contratação	2 – Pouco provável	4 – Alto	**14 – Médio**
R13	Baixa participação ou ausência de interesse das prestadoras de serviços de telecomunicações no procedimento licitatório.	Planejamento da Contratação	2 – Pouco provável	4 – Alto	**14 – Médio**
R14	Atraso da contratação em razão da necessidade de revisão da modelagem adotada, de impugnações, pedidos de esclarecimento ou questionamentos das prestadoras.	Planejamento da Contratação	2 – Pouco provável	4 – Alto	**14 – Médio**
R15	Estimativa de tráfego telefônico incompatível com o consumo efetivo das unidades, resultando em superestimação ou subestimação dos quantitativos.	Planejamento da Contratação	3 – Provável	4 – Alto	**18 – Médio**
R16	Descrição imprecisa, incompleta ou contraditória do objeto no Termo de Referência.	Termo de Referência	2 – Pouco provável	4 – Alto	**14 – Médio**
R17	Definição inadequada ou subjetiva dos critérios de medição, faturamento e pagamento dos serviços contratados.	Termo de Referência	2 – Pouco provável	4 – Alto	**14 – Médio**
R18	Ausência de refinamento, atualização ou validação da estimativa de preços durante a elaboração do Termo de Referência.	Termo de Referência	2 – Pouco provável	4 – Alto	**14 – Médio**
R19	Participação ou eventual contratação de empresa sem qualificação técnica ou econômico-financeira compatível com a execução do objeto.	Seleção do Fornecedor	3 – Provável	4 – Alto	**18 – Médio**
R20	Apresentação de proposta com desequilíbrio entre preços unitários, contendo itens com valores inexequíveis ou excessivos, ainda que o valor global seja o menor.	Seleção do Fornecedor	3 – Provável	3 – Médio	**13 – Médio**
	Previsão insuficiente ou inadequada das infrações, sanções e consequências	Seleção do			

R21	aplicáveis às condutas irregulares durante a licitação.	Fornecedor	2 – Pouco provável	4 – Alto	**14 – Médio**
R22	Pregoeiro ou equipe de apoio sem conhecimentos ou condições suficientes para conduzir adequadamente o procedimento licitatório.	Seleção do Fornecedor	2 – Pouco provável	4 – Alto	**14 – Médio**
R23	Não realização de todas as verificações relativas à habilitação, impedimentos e restrições para contratar com a Administração Pública.	Seleção do Fornecedor	2 – Pouco provável	4 – Alto	**14 – Médio**
R24	Não instauração do procedimento administrativo cabível para apuração de condutas passíveis de enquadramento como infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.	Seleção do Fornecedor	2 – Pouco provável	4 – Alto	**14 – Médio**
R25	Falta de clareza ou de adequada comunicação quanto às datas, horários, suspensões, reaberturas e demais eventos do pregão eletrônico.	Seleção do Fornecedor	2 – Pouco provável	4 – Alto	**14 – Médio**
R26	Tratamento inadequado da manifestação de intenção de recorrer ou dos recursos administrativos, inclusive com análise prematura ou insuficiente das questões apresentadas.	Seleção do Fornecedor	2 – Pouco provável	4 – Alto	**14 – Médio**
R27	Licitação deserta ou fracassada, comprometendo a contratação tempestiva dos serviços.	Seleção do Fornecedor	2 – Pouco provável	4 – Alto	**14 – Médio**
R28	Gestores ou fiscais do contrato sem as competências, informações, instrumentos ou condições necessárias ao adequado acompanhamento da execução.	Gestão do Contrato	3 – Provável	3 – Médio	**13 – Médio**
R29	Ausência ou deficiência do acompanhamento e da fiscalização concomitante à execução dos serviços.	Gestão do Contrato	2 – Pouco provável	3 – Médio	**9 – Médio**
R30	Deterioração das condições econômico-financeiras da Contratada durante a vigência contratual, comprometendo a execução dos serviços.	Gestão do Contrato	2 – Pouco provável	4 – Alto	**14 – Médio**
R31	Ausência de procedimentos, registros ou instrumentos padronizados para orientar a fiscalização contratual.	Gestão do Contrato	2 – Pouco provável	2 – Baixo	**5 – Baixo**
R32	Cláusulas, obrigações, níveis de serviço ou responsabilidades contratuais insuficientemente definidos ou compreendidos pelas partes.	Gestão do Contrato	2 – Pouco provável	4 – Alto	**14 – Médio**
R33	Atrasos de pagamento por falhas administrativas e/ou inexecução total ou parcial das obrigações pela Contratada.	Gestão do Contrato	3 – Provável	4 – Alto	**18 – Médio**
R34	Formalização inadequada do instrumento contratual ou ausência de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP nos prazos aplicáveis.	Gestão do Contrato	2 – Pouco provável	4 – Alto	**14 – Médio**
R35	Ausência de providências quando a Contratada deixa de manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a execução contratual.	Gestão do Contrato	2 – Pouco provável	4 – Alto	**14 – Médio**
R36	Atuação de gestores ou fiscais sem designação formal ou sem definição clara de suas atribuições.	Gestão do Contrato	2 – Pouco provável	4 – Alto	**14 – Médio**
R37	Ausência ou inadequação dos procedimentos de recebimento provisório e definitivo dos serviços, quando aplicáveis.	Gestão do Contrato	2 – Pouco provável	4 – Alto	**14 – Médio**
	Indisponibilidade ou interrupção prolongada				

R38	das linhas analógicas utilizadas pela SRTb /PI, suas unidades desconcentradas ou pela SPU/PI.	Gestão do Contrato	2 – Pouco provável	4 – Alto	**14 – Médio**
R39	Indisponibilidade, falha ou degradação do entroncamento digital Feixe E1 com 30 canais de voz, comprometendo os serviços de telefonia da SRA/PI.	Gestão do Contrato	2 – Pouco provável	5 – Muito Alto	**19 – Médio**
R40	Falha, atraso ou indisponibilidade durante o procedimento de portabilidade numérica, ocasionando interrupção temporária dos serviços.	Transição / Gestão do Contrato	2 – Pouco provável	4 – Alto	**14 – Médio**
R41	Perda, alteração indevida ou impossibilidade de preservação da numeração atualmente utilizada pelas unidades, inclusive da faixa DDR, prefixo e MCDU vinculados ao Feixe E1 da SRA/PI.	Transição / Gestão do Contrato	2 – Pouco provável	4 – Alto	**14 – Médio**
R42	Incompatibilidade entre a infraestrutura disponibilizada pela nova prestadora e os equipamentos, cabeamento, PABX, interfaces ou demais componentes existentes nas unidades.	Planejamento / Implantação	2 – Pouco provável	4 – Alto	**14 – Médio**
R43	Impossibilidade técnica ou demora na disponibilização dos acessos em alguma das localidades atendidas, especialmente nas unidades desconcentradas, em razão de limitações de infraestrutura da prestadora.	Implantação / Gestão do Contrato	2 – Pouco provável	4 – Alto	**14 – Médio**
R44	Atraso no atendimento de chamados técnicos ou no restabelecimento dos serviços após falhas ou interrupções.	Gestão do Contrato	3 – Provável	4 – Alto	**18 – Médio**
R45	Cobrança ou faturamento divergente dos serviços efetivamente disponibilizados ou utilizados, inclusive chamadas, assinaturas, linhas analógicas, Feixe E1, canais de voz ou faixa DDR.	Gestão do Contrato	3 – Provável	3 – Médio	**13 – Médio**
R46	Ausência, insuficiência ou inconsistência dos relatórios de detalhamento das chamadas e do consumo, dificultando a conferência das faturas e a fiscalização contratual.	Gestão do Contrato	2 – Pouco provável	3 – Médio	**9 – Médio**
R47	Interrupção dos serviços durante a transição entre a prestadora atual e a nova Contratada, decorrente de falhas de planejamento, instalação, configuração, testes ou portabilidade.	Transição / Gestão do Contrato	2 – Pouco provável	5 – Muito Alto	**19 – Médio**
R48	A prestadora não manter, durante a execução contratual, as condições regulatórias e a habilitação necessárias perante a ANATEL para a prestação dos serviços contratados.	Gestão do Contrato	1 – Raro	5 – Muito Alto	**15 – Médio**
R49	Degradação da qualidade das chamadas, com ocorrência recorrente de ruídos, falhas, quedas, interrupções ou baixa inteligibilidade.	Gestão do Contrato	3 – Provável	3 – Médio	**13 – Médio**
R50	Insuficiência da capacidade do Feixe E1 ou indisponibilidade simultânea de canais em relação à demanda efetiva da SRA/PI.	Gestão do Contrato	2 – Pouco provável	3 – Médio	**9 – Médio**
R51	Necessidade de substituição ou adaptação de equipamentos e componentes não prevista inicialmente, provocando atraso na ativação dos serviços.	Implantação / Gestão do Contrato	2 – Pouco provável	3 – Médio	**9 – Médio**
	Descontinuidade ou redução da oferta comercial de tecnologias convencionais, especialmente linhas analógicas ou	Planejamento /			

R52	interfaces E1, dificultando futura manutenção, prorrogação ou substituição da solução.	Gestão do Contrato	2 – Pouco provável	4 – Alto	**14 – Médio**

6.1.5.6.4**.** Além dos riscos gerais inerentes às fases de planejamento, seleção do fornecedor e gestão contratual, foram identificados riscos específicos relacionados à natureza dos serviços de telecomunicações objeto da contratação, especialmente quanto à continuidade dos acessos analógicos, disponibilidade do entroncamento digital E1 e da faixa DDR, preservação da numeração, portabilidade, compatibilidade da infraestrutura, qualidade das chamadas, faturamento e transição entre prestadoras. Tais riscos deverão ser acompanhados durante a implantação e a execução contratual, com a adoção das medidas preventivas e de contingência definidas no respectivo Mapa de Gerenciamento de Riscos.

6.1.5.7. AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS IDENTIFICADOS

6.1.5.7.1. Nesta seção, os riscos identificados são avaliados considerando sua probabilidade, impacto e nível de risco definido pela Matriz Impacto × Probabilidade adotada no Mapa de Gerenciamento de Riscos. Para cada evento são registrados o dano potencial, a estratégia de tratamento, as ações preventivas e de contingência e os respectivos responsáveis. O tratamento poderá consistir em evitar, mitigar, transferir ou compartilhar, ou aceitar o risco, conforme sua natureza, o limite de exposição da Administração, a relação custo-benefício das medidas e as competências envolvidas. Após a implementação dos controles, os riscos deverão ser monitorados e, quando necessário, reavaliados para identificação do risco residual. Os quadros a seguir apresentam a avaliação e o tratamento dos 52 riscos identificados para a contratação:

RISCO 01	
Risco:	Equipe responsável pelo planejamento da contratação não dispõe das competências multidisciplinares necessárias à adequada execução das atividades.
Relacionado ao(à):	Planejamento da Contratação
Probabilidade:	3 – Provável
Impacto:	4 – Alto
Nível de Risco:	**18 – Médio**
Dano:	Elaboração de especificações incompletas, inadequadas ou restritivas, com risco de definição deficiente do objeto, redução da competição, aumento de custos ou contratação de solução incapaz de atender à necessidade.
Tratamento:	**Mitigar**

ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Designar Equipe de Planejamento com competências compatíveis com o objeto e promover capacitação ou apoio técnico quando necessário.	Autoridade competente / Equipe de Planejamento da Contratação
1	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Recompor ou reforçar a equipe, com apoio técnico especializado, e revisar os artefatos produzidos antes do prosseguimento do processo.	Autoridade competente

RISCO 02	
Risco:	Ausência, inadequação ou incompletude do Documento de Formalização da Demanda – DFD que fundamenta a contratação.
Relacionado ao(à):	Planejamento da Contratação
Probabilidade:	2 – Pouco provável
Impacto:	4 – Alto

Nível de Risco:	**14 – Médio**
Dano:	Instrução deficiente do processo, atraso na contratação e risco de planejamento sem demonstração adequada da necessidade administrativa.
Tratamento:	**Mitigar**

ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Elaborar e validar o DFD pelo setor requisitante, contendo a necessidade, justificativa, resultados pretendidos e demais informações exigidas.	Setor requisitante / Equipe de Planejamento da Contratação
1	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Suspender o prosseguimento e promover o saneamento do DFD antes da continuidade do planejamento.	Autoridade competente / Setor requisitante

RISCO 03

Risco:	Realização do planejamento de forma excessivamente simplificada, sem considerar adequadamente a complexidade, os impactos e os requisitos da contratação.
Relacionado ao(à):	Planejamento da Contratação
Probabilidade:	2 – Pouco provável
Impacto:	4 – Alto
Nível de Risco:	**14 – Médio**
Dano:	Contratação que não atenda à necessidade, retrabalho, desperdício de recursos ou inviabilidade do certame por insuficiência do planejamento.
Tratamento:	**Mitigar**

ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Dimensionar a profundidade dos estudos de forma proporcional à complexidade do STFC, abrangendo linhas analógicas, E1/DDR, localidades, tráfego, portabilidade e transição.	Equipe de Planejamento da Contratação
1	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Retornar os artefatos para complementação dos estudos e revisão da solução antes da aprovação do Termo de Referência.	Autoridade competente

RISCO 04

Risco:	Não elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, quando exigível, ou elaboração insuficiente para demonstrar a viabilidade da contratação.
Relacionado ao(à):	Planejamento da Contratação
Probabilidade:	2 – Pouco provável
Impacto:	4 – Alto
Nível de Risco:	**14 – Médio**
Dano:	Ausência de demonstração adequada da necessidade, da solução e de sua viabilidade técnica e econômica, podendo comprometer a seleção da alternativa mais vantajosa.
Tratamento:	**Mitigar**

ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Elaborar e revisar o ETP, contemplando requisitos, soluções de mercado, análise comparativa, quantitativos, locais, riscos e justificativa da solução escolhida.	Equipe de Planejamento da Contratação
1	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Interromper a instrução e complementar ou refazer o ETP antes da aprovação do Termo de Referência.	Autoridade competente / Equipe de Planejamento

RISCO 05	
Risco:	Definição de requisitos insuficientes, imprecisos, excessivos ou indevidamente restritivos à competição.
Relacionado ao(à):	Planejamento da Contratação
Probabilidade:	3 – Provável
Impacto:	4 – Alto
Nível de Risco:	**18 – Médio**
Dano:	Paralisação ou impugnação do certame, redução indevida da competitividade, recebimento de propostas incompatíveis ou contratação de solução inadequada.
Tratamento:	**Mitigar**

ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Definir requisitos estritamente necessários, tecnicamente justificáveis e compatíveis com o STFC, a regulamentação da ANATEL e a infraestrutura existente.	Equipe de Planejamento da Contratação
1	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Revisar os requisitos e, quando necessário, retificar os artefatos e o edital, reabrindo prazos legalmente exigidos.	Equipe de Planejamento / Agente de contratação

RISCO 06	
Risco:	Estimativa dos quantitativos em volume superior ou inferior às reais necessidades das unidades participantes.
Relacionado ao(à):	Planejamento da Contratação
Probabilidade:	2 – Pouco provável
Impacto:	4 – Alto
Nível de Risco:	**14 – Médio**
Dano:	Superdimensionamento com expectativa irreal para o mercado ou subdimensionamento incapaz de atender às unidades, com impactos em preço, disponibilidade e execução.
Tratamento:	**Mitigar**

ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Utilizar inventário de acessos, números existentes, histórico de consumo/faturas e levantamento atualizado das unidades para dimensionar linhas, E1/DDR e tráfego.	Equipe de Planejamento da Contratação

1	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Revisar os quantitativos antes da contratação ou adotar os mecanismos contratuais legalmente cabíveis, mantendo o pagamento do tráfego conforme uso efetivo.	Equipe de Planejamento / Gestão do Contrato

RISCO 07

Risco:	Planejamento fragmentado da contratação, sem considerar a solução de STFC como um todo.
Relacionado ao(à):	Planejamento da Contratação
Probabilidade:	2 – Pouco provável
Impacto:	4 – Alto
Nível de Risco:	**14 – Médio**
Dano:	Incompatibilidade entre componentes da solução, multiplicidade desnecessária de contratações, dificuldade de gestão e risco à continuidade dos serviços.
Tratamento:	**Mitigar**

ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Planejar conjuntamente assinaturas, habilitações, linhas analógicas, E1, 30 canais, DDR, chamadas, portabilidade, manutenção e transição.	Equipe de Planejamento da Contratação
1	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Revisar ETP e Termo de Referência para recompor a visão integrada da solução antes do certame.	Equipe de Planejamento / Autoridade competente

RISCO 08

Risco:	Ausência ou inadequação da análise acerca do parcelamento, agrupamento ou adjudicação dos itens da contratação.
Relacionado ao(à):	Planejamento da Contratação
Probabilidade:	2 – Pouco provável
Impacto:	4 – Alto
Nível de Risco:	**14 – Médio**
Dano:	Parcelamento inadequado pode restringir a competição, elevar custos, gerar incompatibilidades técnicas ou dificultar a gestão e a responsabilização pela solução.
Tratamento:	**Mitigar**

ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Avaliar e justificar tecnicamente o parcelamento ou agrupamento, considerando interdependência dos serviços, mercado fornecedor, economicidade e gestão contratual.	Equipe de Planejamento da Contratação
1	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Revisar a modelagem dos itens e lotes antes da publicação ou, se necessário, retificar o edital.	Equipe de Planejamento / Autoridade competente

RISCO 09

	Definição de resultados, níveis de serviço ou critérios de desempenho subjetivos ou de difícil

Risco:	mensuração.
Relacionado ao(à):	Planejamento da Contratação
Probabilidade:	2 – Pouco provável
Impacto:	3 – Médio
Nível de Risco:	**9 – Médio**
Dano:	Dificuldade de aferir a qualidade dos serviços, controvérsias no faturamento e pagamento por prestação inadequada.
Tratamento:	**Mitigar**

ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Definir critérios objetivos de disponibilidade, qualidade, prazo de atendimento, faturamento, portabilidade e demais resultados mensuráveis.	Equipe de Planejamento da Contratação
1	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Revisar os critérios de medição e, durante a execução, exigir evidências objetivas antes da liquidação das despesas.	Equipe de Planejamento / Fiscal do Contrato

RISCO 10

Risco:	Ausência de avaliação das adequações de infraestrutura, equipamentos, conectividade ou instalações necessárias à solução escolhida.
Relacionado ao(à):	Planejamento da Contratação
Probabilidade:	2 – Pouco provável
Impacto:	2 – Baixo
Nível de Risco:	**5 – Baixo**
Dano:	Atraso de implantação, incompatibilidade de interfaces e necessidade de adaptações não previstas nas linhas analógicas ou no Feixe E1/DDR.
Tratamento:	**Mitigar**

ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Realizar levantamento prévio da infraestrutura das unidades, especialmente interfaces, cabeamento, PABX, DG e condições para manutenção dos acessos e do E1.	Equipe de Planejamento da Contratação
1	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Executar, de forma coordenada, as adaptações indispensáveis e de responsabilidade da prestadora, com testes antes da entrada em produção.	Contratada / Fiscal do Contrato

RISCO 11

Risco:	Pesquisa de preços insuficiente, utilização de fontes inadequadas ou ausência de metodologia apropriada para formação do valor estimado.
Relacionado ao(à):	Planejamento da Contratação
Probabilidade:	2 – Pouco provável

Impacto:	4 – Alto
Nível de Risco:	**14 – Médio**
Dano:	Valor estimado incompatível com o mercado, risco de licitação fracassada, sobrepreço ou indisponibilidade orçamentária.
Tratamento:	**Mitigar**

ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Realizar pesquisa de preços conforme a IN SEGES/ME nº 65/2021, utilizando fontes adequadas e memória de cálculo dos itens do STFC.	Equipe de Planejamento da Contratação
1	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Refazer ou complementar a pesquisa e atualizar o valor estimado antes do prosseguimento do certame.	Equipe de Planejamento da Contratação

RISCO 12

Risco:	Análise de viabilidade técnica e econômica da contratação incompleta ou insuficientemente fundamentada.
Relacionado ao(à):	Planejamento da Contratação
Probabilidade:	2 – Pouco provável
Impacto:	4 – Alto
Nível de Risco:	**14 – Médio**
Dano:	Escolha de solução incapaz de atender ao objeto ou economicamente desvantajosa para a Administração.
Tratamento:	**Mitigar**

ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Avaliar a viabilidade técnica, econômica, operacional, regulatória, ambiental e de transição da solução escolhida.	Equipe de Planejamento da Contratação
1	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Reabrir a análise de viabilidade e revisar a solução antes da aprovação do Termo de Referência.	Equipe de Planejamento da Contratação

RISCO 13

Risco:	Baixa participação ou ausência de interesse das prestadoras de serviços de telecomunicações no procedimento licitatório.
Relacionado ao(à):	Planejamento da Contratação
Probabilidade:	2 – Pouco provável
Impacto:	4 – Alto
Nível de Risco:	**14 – Médio**
Dano:	Licitação deserta ou com baixa competição, atrasando a continuidade do STFC nas unidades participantes.
Tratamento:	**Mitigar**

ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL

1	Realizar levantamento de mercado, verificar disponibilidade nas localidades e eliminar requisitos desnecessariamente restritivos.	Equipe de Planejamento da Contratação
1	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Reavaliar requisitos, preços e modelagem e repetir o certame; adotar medida temporária legalmente cabível para preservar a continuidade, se indispensável.	Autoridade competente / Equipe de Planejamento

RISCO 14

Risco:	Atraso da contratação em razão da necessidade de revisão da modelagem adotada, de impugnações, pedidos de esclarecimento ou questionamentos das prestadoras.
Relacionado ao(à):	Planejamento da Contratação
Probabilidade:	2 – Pouco provável
Impacto:	4 – Alto
Nível de Risco:	**14 – Médio**
Dano:	Risco de descontinuidade dos serviços de telefonia e atraso na substituição ou renovação da solução.
Tratamento:	**Mitigar**

ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Iniciar o planejamento com antecedência, submeter os requisitos a revisão técnica e jurídica e responder tempestivamente a esclarecimentos e impugnações.	Equipe de Planejamento / Agente de contratação
1	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Reprogramar o cronograma, corrigir os artefatos e adotar, se necessário e juridicamente cabível, medida transitória para continuidade dos serviços.	Autoridade competente

RISCO 15

Risco:	Estimativa de tráfego telefônico incompatível com o consumo efetivo das unidades, resultando em superestimação ou subestimação dos quantitativos.
Relacionado ao(à):	Planejamento da Contratação
Probabilidade:	3 – Provável
Impacto:	4 – Alto
Nível de Risco:	**18 – Médio**
Dano:	Formação inadequada dos preços, expectativa de consumo irreal e risco de dimensionamento deficiente da contratação.
Tratamento:	**Mitigar**

ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Utilizar histórico recente de faturas e tráfego por unidade e por modalidade de chamada, ajustando os volumes às necessidades atuais.	Equipe de Planejamento da Contratação
	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Revisar a	

1	estimativa antes da publicação ou, durante a execução, acompanhar o consumo e considerar a utilização efetiva para os itens variáveis.	Equipe de Planejamento / Gestão do Contrato

RISCO 16

Risco:	Descrição imprecisa, incompleta ou contraditória do objeto no Termo de Referência.
Relacionado ao(à):	Termo de Referência
Probabilidade:	2 – Pouco provável
Impacto:	4 – Alto
Nível de Risco:	**14 – Médio**
Dano:	Propostas incomparáveis, dúvidas dos licitantes, contratação de solução diversa da necessidade ou fragilidade da gestão contratual.
Tratamento:	**Mitigar**

ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Descrever de forma clara linhas analógicas, E1 /30 canais/DDR, localidades, chamadas, manutenção, portabilidade, transição e critérios de medição.	Equipe de Planejamento da Contratação
1	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Revisar ou retificar o Termo de Referência e o edital antes da adjudicação, com reabertura de prazo quando cabível.	Equipe de Planejamento / Agente de contratação

RISCO 17

Risco:	Definição inadequada ou subjetiva dos critérios de medição, faturamento e pagamento dos serviços contratados.
Relacionado ao(à):	Termo de Referência
Probabilidade:	2 – Pouco provável
Impacto:	4 – Alto
Nível de Risco:	**14 – Médio**
Dano:	Pagamento por serviços não disponibilizados ou não utilizados, divergências de faturamento e dificuldade de glosa ou contestação.
Tratamento:	**Mitigar**

ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Definir unidades de medida, parcelas fixas e variáveis, detalhamento das chamadas e regras objetivas de conferência e aceite.	Equipe de Planejamento da Contratação
1	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Suspender a liquidação da parcela controvertida, solicitar memória de cálculo e corrigir o faturamento antes do pagamento.	Fiscal/Gestor do Contrato

RISCO 18

Risco:	Ausência de refinamento, atualização ou validação da estimativa de preços durante a elaboração do Termo de Referência.
Relacionado ao(à):	Termo de Referência
Probabilidade:	2 – Pouco provável
Impacto:	4 – Alto
Nível de Risco:	**14 – Médio**
Dano:	Orçamento desatualizado, risco de sobrepreço, preços inexequíveis ou fracasso do certame.
Tratamento:	**Mitigar**

ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Atualizar a pesquisa de preços e conferir a aderência dos itens da planilha ao objeto antes da publicação do edital.	Equipe de Planejamento da Contratação
1	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Realizar nova pesquisa e ajustar o orçamento estimado antes da continuidade do procedimento.	Equipe de Planejamento da Contratação

RISCO 19

Risco:	Participação ou eventual contratação de empresa sem qualificação técnica ou econômico-financeira compatível com a execução do objeto.
Relacionado ao(à):	Seleção do Fornecedor
Probabilidade:	3 – Provável
Impacto:	4 – Alto
Nível de Risco:	**18 – Médio**
Dano:	Inexecução do contrato, indisponibilidade dos serviços e incapacidade de manter a infraestrutura e os níveis de atendimento previstos.
Tratamento:	**Mitigar**

ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Exigir e analisar habilitação e qualificação proporcionais ao objeto, incluindo regularidade da outorga da ANATEL e capacidade técnica compatível.	Agente de contratação / Equipe de apoio
1	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Inabilitar a licitante que não comprovar os requisitos e prosseguir com a análise das demais propostas, realizando diligências quando cabíveis.	Agente de contratação

RISCO 20

Risco:	Apresentação de proposta com desequilíbrio entre preços unitários, contendo itens com valores inexequíveis ou excessivos, ainda que o valor global seja o menor.
Relacionado ao(à):	Seleção do Fornecedor
Probabilidade:	3 – Provável

Impacto:	3 – Médio
Nível de Risco:	**13 – Médio**
Dano:	Jogo de planilha, sobrepreço de itens de maior consumo, inexequibilidade e prejuízo durante a execução contratual.
Tratamento:	**Mitigar**

ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Analisar preços unitários, composição da proposta e exequibilidade dos principais itens de assinatura, E1/DDR e tráfego.	Agente de contratação / Equipe de apoio
1	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Realizar diligência e rejeitar ou ajustar a proposta quando comprovada inexequibilidade ou incompatibilidade com os critérios do edital.	Agente de contratação

RISCO 21

Risco:	Previsão insuficiente ou inadequada das infrações, sanções e consequências aplicáveis às condutas irregulares durante a licitação.
Relacionado ao(à):	Seleção do Fornecedor
Probabilidade:	2 – Pouco provável
Impacto:	4 – Alto
Nível de Risco:	**14 – Médio**
Dano:	Dificuldade de responsabilização e estímulo a condutas que retardem ou prejudiquem o certame.
Tratamento:	**Mitigar**

ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Prever no edital as infrações e sanções de forma compatível com a Lei nº 14.133/2021, especialmente arts. 155 e 156, evitando cláusulas genéricas.	Equipe de Planejamento / Agente de contratação
1	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Sanear o edital antes da contratação e, diante de infração, instruir o procedimento de responsabilização cabível.	Autoridade competente / Agente de contratação

RISCO 22

Risco:	Pregoeiro ou equipe de apoio sem conhecimentos ou condições suficientes para conduzir adequadamente o procedimento licitatório.
Relacionado ao(à):	Seleção do Fornecedor
Probabilidade:	2 – Pouco provável
Impacto:	4 – Alto
Nível de Risco:	**14 – Médio**
Dano:	Decisões inadequadas, aceitação ou recusa indevida de propostas, nulidades e atrasos no certame.
Tratamento:	**Mitigar**

ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Designar agentes capacitados e disponibilizar apoio técnico e jurídico para questões específicas do STFC e da licitação.	Autoridade competente
1	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Substituir ou apoiar os agentes, revisar atos e promover saneamento quando identificado erro relevante.	Autoridade competente / Agente de contratação

RISCO 23	
Risco:	Não realização de todas as verificações relativas à habilitação, impedimentos e restrições para contratar com a Administração Pública.
Relacionado ao(à):	Seleção do Fornecedor
Probabilidade:	2 – Pouco provável
Impacto:	4 – Alto
Nível de Risco:	**14 – Médio**
Dano:	Contratação de empresa impedida ou sem condições de contratar, com risco de nulidade, sanções e descontinuidade.
Tratamento:	**Mitigar**

ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Consultar SICAF e demais cadastros/bases oficiais aplicáveis e verificar as condições de habilitação antes da adjudicação e contratação.	Agente de contratação / Equipe de apoio
1	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Impedir a contratação da licitante irregular, convocar a próxima colocada quando cabível e adotar as providências administrativas pertinentes.	Agente de contratação / Autoridade competente

RISCO 24	
Risco:	Não instauração do procedimento administrativo cabível para apuração de condutas passíveis de enquadramento como infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.
Relacionado ao(à):	Seleção do Fornecedor
Probabilidade:	2 – Pouco provável
Impacto:	4 – Alto
Nível de Risco:	**14 – Médio**
Dano:	Reiteração de condutas irregulares, aumento do custo administrativo, atrasos e comprometimento da integridade do procedimento.
Tratamento:	**Mitigar**

ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Registrar ocorrências e encaminhar tempestivamente os indícios de infração para apuração, observados os arts. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.	Agente de contratação

1	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Instaurar o procedimento cabível, assegurando contraditório e ampla defesa, e adotar as medidas decorrentes da decisão.	Autoridade competente

RISCO 25

Risco:	Falta de clareza ou de adequada comunicação quanto às datas, horários, suspensões, reaberturas e demais eventos do pregão eletrônico.
Relacionado ao(à):	Seleção do Fornecedor
Probabilidade:	2 – Pouco provável
Impacto:	4 – Alto
Nível de Risco:	**14 – Médio**
Dano:	Prejuízo à participação dos licitantes, questionamentos, recursos e risco de nulidade de atos.
Tratamento:	**Mitigar**

ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Divulgar tempestivamente, no sistema eletrônico, as informações sobre sessões, suspensões, reaberturas e prazos.	Agente de contratação
1	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Reabrir prazo ou sessão quando necessário para restabelecer a isonomia e a oportunidade de participação.	Agente de contratação

RISCO 26

Risco:	Tratamento inadequado da manifestação de intenção de recorrer ou dos recursos administrativos, inclusive com análise prematura ou insuficiente das questões apresentadas.
Relacionado ao(à):	Seleção do Fornecedor
Probabilidade:	2 – Pouco provável
Impacto:	4 – Alto
Nível de Risco:	**14 – Médio**
Dano:	Nulidade de atos, atraso no procedimento e necessidade de refazimento de fases do certame.
Tratamento:	**Mitigar**

ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Observar o procedimento recursal previsto na Lei nº 14.133/2021, no edital e no sistema eletrônico, distinguindo admissibilidade e análise de mérito.	Agente de contratação
1	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Rever e sanear os atos viciados, submetendo o recurso à autoridade competente quando cabível.	Agente de contratação / Autoridade competente

RISCO 27

Risco:	Licitação deserta ou fracassada, comprometendo a contratação tempestiva dos serviços.
Relacionado ao(à):	Seleção do Fornecedor
Probabilidade:	2 – Pouco provável
Impacto:	4 – Alto
Nível de Risco:	**14 – Médio**
Dano:	Atraso na contratação e risco de interrupção dos serviços de telefonia das unidades participantes.
Tratamento:	**Mitigar**

ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Definir requisitos compatíveis com o mercado, estimativa de preços atualizada e divulgação adequada do certame.	Equipe de Planejamento / Agente de contratação
1	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Identificar as causas, revisar os artefatos e repetir o certame ou adotar solução legalmente cabível para assegurar a continuidade.	Autoridade competente

RISCO 28

Risco:	Gestores ou fiscais do contrato sem as competências, informações, instrumentos ou condições necessárias ao adequado acompanhamento da execução.
Relacionado ao(à):	Gestão do Contrato
Probabilidade:	3 – Provável
Impacto:	3 – Médio
Nível de Risco:	**13 – Médio**
Dano:	Fiscalização deficiente, não identificação de descumprimentos, pagamento indevido e falhas na continuidade ou qualidade do STFC.
Tratamento:	**Mitigar**

ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Designar e capacitar gestores e fiscais, fornecendo Termo de Referência, contrato, planilhas, contatos e instrumentos de fiscalização.	Autoridade competente / Gestão do Contrato
1	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Substituir ou reforçar a equipe de fiscalização e promover orientação/capacitação tempestiva.	Autoridade competente

RISCO 29

Risco:	Ausência ou deficiência do acompanhamento e da fiscalização concomitante à execução dos serviços.
Relacionado ao(à):	Gestão do Contrato
Probabilidade:	2 – Pouco provável
Impacto:	3 – Médio
Nível de Risco:	**9 – Médio**
	Falhas, interrupções, cobranças indevidas ou descumprimentos contratuais não detectados em

Dano:	tempo oportuno.
Tratamento:	**Mitigar**

ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Realizar acompanhamento periódico da disponibilidade, chamados, faturas, consumo, portabilidade, qualidade e demais obrigações, mantendo registros de fiscalização.	Gestor e Fiscal do Contrato
1	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Intensificar a fiscalização, notificar a Contratada, contestar ou glosar valores indevidos e determinar a correção das não conformidades.	Gestor e Fiscal do Contrato

RISCO 30	
Risco:	Deterioração das condições econômico-financeiras da Contratada durante a vigência contratual, comprometendo a execução dos serviços.
Relacionado ao(à):	Gestão do Contrato
Probabilidade:	2 – Pouco provável
Impacto:	4 – Alto
Nível de Risco:	**14 – Médio**
Dano:	Redução da capacidade de manutenção da infraestrutura, atrasos no atendimento e eventual interrupção ou inexecução dos serviços.
Tratamento:	**Mitigar**

ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Acompanhar a manutenção das condições de habilitação e sinais de comprometimento da execução, utilizando os registros e sistemas oficiais disponíveis.	Gestor/Fiscal do Contrato
1	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Notificar a Contratada, exigir plano de regularização e aplicar as medidas contratuais e legais cabíveis, inclusive rescisão quando necessária à proteção da continuidade.	Gestor do Contrato / Autoridade competente

RISCO 31	
Risco:	Ausência de procedimentos, registros ou instrumentos padronizados para orientar a fiscalização contratual.
Relacionado ao(à):	Gestão do Contrato
Probabilidade:	2 – Pouco provável
Impacto:	2 – Baixo
Nível de Risco:	**5 – Baixo**
Dano:	Atuação inconsistente dos fiscais, falhas de registro e dificuldade de comprovar ocorrências, medições e providências adotadas.
Tratamento:	**Mitigar**

ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL

1	Adotar checklist, registros de chamados, relatórios de fiscalização e rotinas padronizadas de conferência das faturas e níveis de serviço.	Gestor do Contrato
1	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Realizar reunião de alinhamento, consolidar os registros pendentes e uniformizar imediatamente os procedimentos de fiscalização.	Gestor do Contrato

RISCO 32

Risco:	Cláusulas, obrigações, níveis de serviço ou responsabilidades contratuais insuficientemente definidos ou compreendidos pelas partes.
Relacionado ao(à):	Gestão do Contrato
Probabilidade:	2 – Pouco provável
Impacto:	4 – Alto
Nível de Risco:	**14 – Médio**
Dano:	Divergências de interpretação, atrasos na execução, conflitos sobre responsabilidades e dificuldade de cobrança do desempenho.
Tratamento:	**Mitigar**

ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Utilizar instrumento contratual claro e realizar reunião de início da execução para alinhamento de responsabilidades, canais e níveis de serviço.	Equipe de Planejamento / Gestão do Contrato
1	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Formalizar esclarecimentos, registrar orientações e realizar reunião extraordinária para eliminar divergências de interpretação.	Gestor do Contrato

RISCO 33

Risco:	Atrasos de pagamento por falhas administrativas e/ou inexecução total ou parcial das obrigações pela Contratada.
Relacionado ao(à):	Gestão do Contrato
Probabilidade:	3 – Provável
Impacto:	4 – Alto
Nível de Risco:	**18 – Médio**
Dano:	Desequilíbrio da execução, suspensão de serviços, aplicação de encargos, glosas, sanções ou comprometimento da continuidade da telefonia.
Tratamento:	**Mitigar**

ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Manter fluxo tempestivo de medição, ateste, liquidação e pagamento e acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais pela prestadora.	Gestor/Fiscal do Contrato / Setor financeiro
	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Sanear	

1	pendências administrativas, notificar a parte inadimplente e adotar as medidas contratuais para restabelecer a execução e preservar a continuidade.	Gestor do Contrato / Autoridade competente

RISCO 34	
Risco:	Formalização inadequada do instrumento contratual ou ausência de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP nos prazos aplicáveis.
Relacionado ao(à):	Gestão do Contrato
Probabilidade:	2 – Pouco provável
Impacto:	4 – Alto
Nível de Risco:	**14 – Médio**
Dano:	Comprometimento da eficácia do contrato, atraso no início da execução e risco de desconformidade com a Lei nº 14.133/2021.
Tratamento:	**Mitigar**

ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Utilizar modelos atualizados, revisar o instrumento e providenciar sua divulgação no PNCP nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133 /2021.	Unidade de Contratos / Autoridade competente
1	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Corrigir o instrumento e providenciar imediatamente a divulgação necessária antes de produzir efeitos incompatíveis com a exigência legal.	Unidade de Contratos / Autoridade competente

RISCO 35	
Risco:	Ausência de providências quando a Contratada deixa de manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a execução contratual.
Relacionado ao(à):	Gestão do Contrato
Probabilidade:	2 – Pouco provável
Impacto:	4 – Alto
Nível de Risco:	**14 – Médio**
Dano:	Manutenção de empresa em situação irregular, aumento do risco de inexecução e fragilidade na responsabilização contratual.
Tratamento:	**Mitigar**

ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Prever a obrigação de manutenção das condições de habilitação e verificá-las periodicamente durante a vigência.	Equipe de Planejamento / Gestor do Contrato
1	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Notificar a Contratada para regularização e adotar as medidas contratuais e sancionatórias cabíveis, avaliando a continuidade do contrato.	Gestor do Contrato / Autoridade competente

RISCO 36	
Risco:	Atuação de gestores ou fiscais sem designação formal ou sem definição clara de suas atribuições.
Relacionado ao(à):	Gestão do Contrato
Probabilidade:	2 – Pouco provável
Impacto:	4 – Alto
Nível de Risco:	**14 – Médio**
Dano:	Questionamentos sobre legitimidade dos atos de fiscalização, lacunas de responsabilidade e dificuldade de apuração de falhas.
Tratamento:	**Mitigar**

ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Designar formalmente gestores e fiscais, titulares e substitutos, antes do início da execução, com indicação clara das atribuições.	Autoridade competente
1	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Regularizar imediatamente as designações e ratificar /registrar os atos de fiscalização que demandem saneamento.	Autoridade competente

RISCO 37	
Risco:	Ausência ou inadequação dos procedimentos de recebimento provisório e definitivo dos serviços, quando aplicáveis.
Relacionado ao(à):	Gestão do Contrato
Probabilidade:	2 – Pouco provável
Impacto:	4 – Alto
Nível de Risco:	**14 – Médio**
Dano:	Aceite e pagamento de serviços em desconformidade, perda de evidências sobre a execução e dificuldade de responsabilização.
Tratamento:	**Mitigar**

ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Observar os procedimentos de recebimento previstos no Termo de Referência e no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, conforme aplicável aos serviços.	Gestor e Fiscal do Contrato
1	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Realizar a verificação pendente, registrar as não conformidades e formalizar o recebimento somente após o atendimento dos requisitos.	Gestor e Fiscal do Contrato

RISCO 38	
Risco:	Indisponibilidade ou interrupção prolongada das linhas analógicas utilizadas pela SRTb/PI, suas unidades desconcentradas ou pela SPU/PI.
Relacionado ao(à):	Gestão do Contrato

Probabilidade:	2 – Pouco provável
Impacto:	4 – Alto
Nível de Risco:	**14 – Médio**
Dano:	Prejuízo ao atendimento institucional e impossibilidade temporária de realizar ou receber chamadas nas unidades afetadas.
Tratamento:	**Mitigar**

ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Monitorar disponibilidade, manter canais de suporte e prazos de reparo, exigir manutenção preventiva/corretiva e registrar incidentes recorrentes.	Contratada / Fiscal do Contrato
1	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Abrir chamado crítico, escalar o atendimento e adotar canais alternativos de comunicação até o restabelecimento do acesso.	Fiscal do Contrato / Contratada

RISCO 39

Risco:	Indisponibilidade, falha ou degradação do entroncamento digital Feixe E1 com 30 canais de voz, comprometendo os serviços de telefonia da SRA/PI.
Relacionado ao(à):	Gestão do Contrato
Probabilidade:	2 – Pouco provável
Impacto:	5 – Muito Alto
Nível de Risco:	**19 – Médio**
Dano:	Interrupção relevante da telefonia da SRA/PI, atingindo simultaneamente múltiplos ramais e chamadas associadas ao E1/DDR.
Tratamento:	**Mitigar**

ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Realizar testes periódicos, monitorar alarmes e qualidade do E1 e manter atendimento prioritário para falhas do entroncamento.	Contratada / Fiscal do Contrato
1	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Acionar atendimento emergencial, reconfigurar ou substituir componentes e aplicar solução temporária tecnicamente viável até o restabelecimento integral.	Contratada / Gestor e Fiscal do Contrato

RISCO 40

Risco:	Falha, atraso ou indisponibilidade durante o procedimento de portabilidade numérica, ocasionando interrupção temporária dos serviços.
Relacionado ao(à):	Transição / Gestão do Contrato
Probabilidade:	2 – Pouco provável
Impacto:	4 – Alto
Nível de Risco:	**14 – Médio**

Dano:	Indisponibilidade dos números institucionais, perda de chamadas e prejuízo ao atendimento durante a mudança de prestadora.
Tratamento:	**Mitigar**

ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Planejar a portabilidade com cronograma, inventário de números, validação prévia e coordenação entre prestadoras, observando os prazos regulatórios.	Contratada / Gestor do Contrato
1	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Escalar o incidente, solicitar correção imediata à prestadora e adotar encaminhamento, interceptação ou solução temporária permitida pela regulamentação até a normalização.	Contratada / Gestor do Contrato

RISCO 41

Risco:	Perda, alteração indevida ou impossibilidade de preservação da numeração atualmente utilizada pelas unidades, inclusive da faixa DDR, prefixo e MCDU vinculados ao Feixe E1 da SRA/PI.
Relacionado ao(à):	Transição / Gestão do Contrato
Probabilidade:	2 – Pouco provável
Impacto:	4 – Alto
Nível de Risco:	**14 – Médio**
Dano:	Descontinuidade da identificação telefônica institucional, necessidade de divulgação de novos números e impacto no atendimento ao público.
Tratamento:	**Mitigar**

ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Manter inventário atualizado, confirmar elegibilidade para portabilidade e tratar previamente a faixa DDR, prefixo e MCDU com a prestadora.	Equipe de Planejamento / Contratada
1	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Restabelecer ou corrigir a numeração com prioridade e, enquanto necessário, divulgar/implementar solução provisória de direcionamento de chamadas.	Contratada / Gestor do Contrato

RISCO 42

Risco:	Incompatibilidade entre a infraestrutura disponibilizada pela nova prestadora e os equipamentos, cabeamento, PABX, interfaces ou demais componentes existentes nas unidades.
Relacionado ao(à):	Planejamento / Implantação
Probabilidade:	2 – Pouco provável
Impacto:	4 – Alto
Nível de Risco:	**14 – Médio**
Dano:	Atraso na ativação, falhas de interoperabilidade e necessidade de adaptações não previstas.
Tratamento:	**Mitigar**

ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Realizar vistoria técnica e testes de interoperabilidade antes da migração, com definição clara dos pontos de entrega e interfaces necessárias.	Equipe de Planejamento / Contratada
1	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Substituir ou adaptar os componentes sob responsabilidade da prestadora e repetir os testes antes da entrada em produção.	Contratada / Fiscal do Contrato

RISCO 43	
Risco:	Impossibilidade técnica ou demora na disponibilização dos acessos em alguma das localidades atendidas, especialmente nas unidades desconcentradas, em razão de limitações de infraestrutura da prestadora.
Relacionado ao(à):	Implantação / Gestão do Contrato
Probabilidade:	2 – Pouco provável
Impacto:	4 – Alto
Nível de Risco:	**14 – Médio**
Dano:	Atraso no início dos serviços ou manutenção temporária de solução precária em uma ou mais localidades.
Tratamento:	**Mitigar**

ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Validar a capacidade de atendimento às localidades no planejamento e estabelecer prazo, plano de implantação e tecnologia compatível com os requisitos.	Equipe de Planejamento / Contratada
1	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Adotar tecnologia alternativa compatível prevista /aceitável, reprogramar a ativação e manter solução transitória legalmente viável para preservar a comunicação.	Contratada / Gestor do Contrato

RISCO 44	
Risco:	Atraso no atendimento de chamados técnicos ou no restabelecimento dos serviços após falhas ou interrupções.
Relacionado ao(à):	Gestão do Contrato
Probabilidade:	3 – Provável
Impacto:	4 – Alto
Nível de Risco:	**18 – Médio**
Dano:	Prolongamento da indisponibilidade, prejuízo ao atendimento e descumprimento dos níveis de serviço.
Tratamento:	**Mitigar**

ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Definir canais de atendimento, prioridades e prazos de reparo; acompanhar chamados e escalonamentos pela fiscalização.	Contratada / Fiscal do Contrato
	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Escalar o chamado para níveis superiores, notificar	

1	formalmente a Contratada e aplicar as medidas contratuais cabíveis quando houver descumprimento.	Gestor/Fiscal do Contrato

RISCO 45	
Risco:	Cobrança ou faturamento divergente dos serviços efetivamente disponibilizados ou utilizados, inclusive chamadas, assinaturas, linhas analógicas, Feixe E1, canais de voz ou faixa DDR.
Relacionado ao(à):	Gestão do Contrato
Probabilidade:	3 – Provável
Impacto:	3 – Médio
Nível de Risco:	**13 – Médio**
Dano:	Pagamento indevido, necessidade de glosas e retrabalho na conferência das faturas.
Tratamento:	**Mitigar**

ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Conferir mensalmente faturas, quantitativos, tarifas e detalhamento de chamadas com os itens contratados e registros de consumo.	Fiscal do Contrato
1	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Contestar a fatura, solicitar documento corrigido e suspender a liquidação da parcela controvertida até a regularização.	Fiscal/Gestor do Contrato

RISCO 46	
Risco:	Ausência, insuficiência ou inconsistência dos relatórios de detalhamento das chamadas e do consumo, dificultando a conferência das faturas e a fiscalização contratual.
Relacionado ao(à):	Gestão do Contrato
Probabilidade:	2 – Pouco provável
Impacto:	3 – Médio
Nível de Risco:	**9 – Médio**
Dano:	Impossibilidade de validar consumos e valores, aumentando o risco de pagamento indevido.
Tratamento:	**Mitigar**

ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Exigir relatório detalhado e, quando disponível, portal de consulta com dados de chamadas, duração, destino, data e valores faturados.	Contratada / Fiscal do Contrato
1	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Solicitar reemissão dos relatórios e documentos comprobatórios e não atestar valores cuja medição não possa ser verificada.	Fiscal do Contrato

RISCO 47

Risco:	Interrupção dos serviços durante a transição entre a prestadora atual e a nova Contratada, decorrente de falhas de planejamento, instalação, configuração, testes ou portabilidade.
Relacionado ao(à):	Transição / Gestão do Contrato
Probabilidade:	2 – Pouco provável
Impacto:	5 – Muito Alto
Nível de Risco:	**19 – Médio**
Dano:	Paralisação dos canais telefônicos institucionais em uma ou mais unidades durante a mudança de prestadora.
Tratamento:	**Mitigar**

ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Elaborar plano de transição com cronograma, sobreposição quando tecnicamente possível, testes prévios, portabilidade coordenada e critérios de aceite.	Equipe de Planejamento / Gestor / Contratada
1	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Executar plano de rollback ou contingência, manter temporariamente a solução anterior quando possível e priorizar o restabelecimento dos serviços críticos.	Gestor do Contrato / Contratada

RISCO 48

Risco:	A prestadora não manter, durante a execução contratual, as condições regulatórias e a habilitação necessárias perante a ANATEL para a prestação dos serviços contratados.
Relacionado ao(à):	Gestão do Contrato
Probabilidade:	1 – Raro
Impacto:	5 – Muito Alto
Nível de Risco:	**15 – Médio**
Dano:	Prestação irregular, risco de interrupção e impossibilidade jurídica de continuidade da execução pela empresa.
Tratamento:	**Mitigar**

ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Verificar a regularidade da outorga /autorização antes da contratação e monitorar sua manutenção durante a vigência.	Gestor/Fiscal do Contrato
1	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Notificar a empresa, avaliar a suspensão/encerramento do vínculo e adotar solução legalmente cabível para continuidade do serviço.	Autoridade competente / Gestor do Contrato

RISCO 49

Risco:	Degradação da qualidade das chamadas, com ocorrência recorrente de ruídos, falhas, quedas, interrupções ou baixa inteligibilidade.
Relacionado ao(à):	Gestão do Contrato
Probabilidade:	3 – Provável
Impacto:	3 – Médio

Nível de Risco:	**13 – Médio**
Dano:	Prejuízo à comunicação institucional e repetição de chamadas, com redução da qualidade do atendimento.
Tratamento:	**Mitigar**

ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Monitorar reclamações, exigir manutenção e conformidade com os parâmetros de qualidade aplicáveis e realizar testes quando necessário.	Contratada / Fiscal do Contrato
1	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Abrir chamado técnico, exigir diagnóstico e substituição/reparo de componentes até o restabelecimento da qualidade.	Contratada / Fiscal do Contrato

RISCO 50

Risco:	Insuficiência da capacidade do Feixe E1 ou indisponibilidade simultânea de canais em relação à demanda efetiva da SRA/PI.
Relacionado ao(à):	Gestão do Contrato
Probabilidade:	2 – Pouco provável
Impacto:	3 – Médio
Nível de Risco:	**9 – Médio**
Dano:	Bloqueio ou congestionamento de chamadas, impactando o atendimento da SRA/PI em períodos de maior demanda.
Tratamento:	**Mitigar**

ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Acompanhar ocupação dos canais e tráfego, confrontando a capacidade de 30 canais com o uso real e eventuais picos de demanda.	Fiscal do Contrato / Contratada
1	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Investigar congestionamentos, corrigir falhas de configuração e, se a capacidade se mostrar estruturalmente insuficiente, instruir solução contratual ou nova contratação legalmente cabível.	Gestor do Contrato / Equipe de Planejamento

RISCO 51

Risco:	Necessidade de substituição ou adaptação de equipamentos e componentes não prevista inicialmente, provocando atraso na ativação dos serviços.
Relacionado ao(à):	Implantação / Gestão do Contrato
Probabilidade:	2 – Pouco provável
Impacto:	3 – Médio
Nível de Risco:	**9 – Médio**
Dano:	Atraso de implantação e eventual indisponibilidade temporária até a adequação das interfaces e componentes.
Tratamento:	**Mitigar**

ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Realizar vistoria prévia e explicitar no Termo de Referência os materiais, interfaces, conectores, cabeamento e equipamentos sob responsabilidade da prestadora.	Equipe de Planejamento / Contratada
1	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Providenciar, sem custo adicional quando de responsabilidade contratual da prestadora, a substituição ou adaptação necessária e repetir os testes de ativação.	Contratada / Fiscal do Contrato

RISCO 52	
Risco:	Descontinuidade ou redução da oferta comercial de tecnologias convencionais, especialmente linhas analógicas ou interfaces E1, dificultando futura manutenção, prorrogação ou substituição da solução.
Relacionado ao(à):	Planejamento / Gestão do Contrato
Probabilidade:	2 – Pouco provável
Impacto:	4 – Alto
Nível de Risco:	**14 – Médio**
Dano:	Redução da competição, aumento de preços ou dificuldade futura de manutenção e continuidade da arquitetura atualmente utilizada.
Tratamento:	**Mitigar**

ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Monitorar periodicamente a evolução do mercado e admitir tecnologias equivalentes ou superiores compatíveis com os resultados e a infraestrutura, sem restrição indevida à competição.	Equipe de Planejamento / Gestor do Contrato
1	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Planejar, com antecedência, eventual migração tecnológica mediante novo estudo de viabilidade, preservando numeração, continuidade e economicidade.	Equipe de Planejamento / Autoridade competente

6.1.6. DOS NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO E DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

6.1.6.1. Os serviços objeto da contratação deverão ser disponibilizados de forma contínua, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, durante toda a vigência contratual, abrangendo as 26 (vinte e seis) linhas analógicas diretas, bidirecionais e não residenciais da SPU/PI e da SRTb/PI, incluindo suas unidades administrativas desconcentradas – GRTb e ARTb's, bem como o entroncamento digital Feixe E1 da SRA/PI, com 30 (trinta) canais de voz e respectiva faixa de numeração DDR, ressalvadas as interrupções programadas, previamente comunicadas e realizadas nas condições estabelecidas contratualmente e na regulamentação aplicável.

6.1.6.2**.** Para fins de acompanhamento da execução e aplicação do IMR, os serviços estarão distribuídos conforme a tabela a seguir:

UNIDADE	LOCALIDADE / ENDEREÇO	SERVIÇO SUJEITO À MEDIÇÃO
SRTb/PI	Teresina/PI – Av. Frei Serafim, nº 1.860, Centro	17 linhas analógicas
GRTb	Parnaíba/PI – Rua Monsenhor Joaquim Lopes, nº 485, Centro	2 linhas analógicas
ARTb	Campo Maior/PI – Rua José Paulino, nº 276, Centro	1 linha analógica
ARTb	Picos/PI – Rua Joana Alves Costa, nº 225, Canto da Várzea	1 linha analógica

ARTb	Corrente/PI – Rua Getúlio Vargas, nº 161, Centro	1 linha analógica
SPU/PI	Parnaíba/PI – Rua Almirante Gervásio, nº 685, Centro	4 linhas analógicas
SRA/PI	Teresina/PI – Praça Marechal Deodoro, s/nº, Centro	1 Feixe E1, 30 canais de voz e respectiva faixa DDR

6.1.6.3**.** Será adotado **Instrumento de Medição de Resultado – IMR** para aferição objetiva da qualidade da prestação, considerando, especialmente, a disponibilidade dos acessos, o prazo de restabelecimento, a qualidade das chamadas, a integridade da numeração e do Feixe E1/DDR, o atendimento técnico e a conformidade do faturamento.

Da disponibilidade

6.1.6.4**.** A disponibilidade mensal mínima dos serviços será de **99,40% (noventa e nove inteiros e quarenta centésimos por cento)**, apurada individualmente:

a) para cada uma das 26 linhas analógicas; e
b) para o entroncamento digital Feixe E1 da SRA/PI.

6.1.6.4.1**.** A disponibilidade mensal será apurada pela fórmula:

Disponibilidade (%) = [(T – I) ÷ T] × 100

onde:

T = tempo total, em minutos, do período de medição;
I = tempo total, em minutos, de indisponibilidade imputável à Contratada.

6.1.6.4.2. O período de indisponibilidade será contado entre o registro da ocorrência pela Contratante ou sua identificação pela Contratada, quando anterior, e o efetivo restabelecimento do serviço.

6.1.6.4.3. Somente poderão ser desconsideradas do cálculo as interrupções cuja causa não seja imputável à Contratada ou aquelas previamente programadas, devidamente justificadas e comunicadas, desde que atendidas as condições previstas no contrato e na regulamentação aplicável.

Do restabelecimento dos serviços

6.1.6.5**.** Na ocorrência de falha que impossibilite total ou parcialmente a realização ou o recebimento de chamadas, a Contratada deverá adotar imediatamente as providências necessárias ao diagnóstico e à correção da ocorrência, devendo restabelecer o serviço no prazo máximo contratual de **8 (oito) horas**, contado do registro do chamado.

6.1.6.5.1**.** O prazo máximo de 8 (oito) horas e a meta mensal de disponibilidade de 99,40% constituem **indicadores distintos e independentes**.

6.1.6.5.2**.** O restabelecimento de determinado acesso dentro do prazo de 8 (oito) horas não exclui o respectivo período de indisponibilidade do cálculo da disponibilidade mensal.

Das interrupções programadas

6.1.6.6**.** As intervenções que possam ocasionar interrupção programada deverão ser previamente comunicadas à Contratante e planejadas de modo a minimizar os impactos sobre as atividades das unidades atendidas. A regulamentação da ANATEL distingue as interrupções ordinárias das situações excepcionais e prevê acompanhamento da disponibilidade das redes.

Instrumento de Medição de Resultado – IMR

6.1.6.7**.** Os níveis mínimos e critérios de acompanhamento observarão a seguinte tabela:

INDICADOR	OBJETO / ABRANGÊNCIA	META	FORMA DE ACOMPANHAMENTO	MÉTRICA	PERIODICIDADE
I - 0 1 –	26 linhas da SPU/PI,		Chamados, protocolos, relatórios	% de	

Disponibilidade das linhas analógicas	SRTb/PI, GRTb e ARTb's	**≥ 99,40% por linha/mês**	da prestadora e registros da fiscalização	disponibilidade por linha	Mensal
I-02 – Disponibilidade do Feixe E1	Feixe E1 da SRA/PI	**≥ 99,40% ao mês**	Monitoramento, chamados, protocolos e relatórios técnicos	% de disponibilidade	Mensal
I-03 – Integridade dos 30 canais e DDR	Feixe E1 da SRA/PI	Manutenção dos **30 canais** e da faixa DDR contratada	Testes, relatórios técnicos e ocorrências registradas	Conforme / Não conforme	Mensal
I-04 – Restabelecimento após falha	Todos os acessos	**≤ 8 horas por ocorrência**	Comparação entre abertura do chamado e restabelecimento efetivo	Horas	Por ocorrência
I-05 – Qualidade das chamadas	Todos os acessos	Ausência de falhas recorrentes que comprometam a comunicação	Chamados, testes e registros da fiscalização	Ocorrências confirmadas	Mensal
I-06 – Atendimento técnico	Todos os acessos	Manutenção de canal de atendimento e protocolo das ocorrências	Protocolos, telefone, meio eletrônico e registros	Conforme / Não conforme	Mensal
I-07 – Conformidade do faturamento	Todos os componentes contratados	**100% de conformidade**	Conferência de faturas, tarifas, assinaturas e consumo	% de conformidade	Mensal
I-08 – Detalhamento do consumo	Todos os acessos	Disponibilização das informações necessárias à conferência	Fatura detalhada, relatório ou ferramenta eletrônica	Conforme / Não conforme	Mensal
I-09 – Preservação da numeração	Linhas analógicas e faixa DDR	Manutenção dos números utilizados, quando tecnicamente aplicável	Testes, registros e documentação de portabilidade	Conforme / Não conforme	Implantação e execução
I-10 – Portabilidade e transição	Acessos sujeitos à mudança de prestadora	Cumprimento dos prazos regulatórios e continuidade do serviço	Protocolos de portabilidade e testes	Prazo / indisponibilidade	Quando aplicável

Da adequação do pagamento

6.1.6.8**.** Para os acessos e componentes dos grupos G2 e G3 remunerados por parcelas fixas, o pagamento será apurado em duas etapas: primeiro, serão excluídos os valores correspondentes aos períodos ou componentes não disponibilizados e às cobranças indevidas; em seguida, sobre o saldo relativo aos serviços efetivamente prestados e aceitos, será aplicado o percentual de adequação por desempenho previsto na tabela:

DISPONIBILIDADE MENSAL DO ACESSO OU COMPONENTE	PERCENTUAL APLICÁVEL AO VALOR REMANESCENTE APÓS AS EXCLUSÕES
Igual ou superior a 99,40%	100%
Igual ou superior a 99,00% e inferior a 99,40%	98%
Igual ou superior a 98,00% e inferior a 99,00%	95%
Superior a 0% e inferior a 98,00%	90%, sem prejuízo das demais medidas contratuais cabíveis
Igual a 0% — indisponibilidade integral durante o período mensal de medição	Não haverá pagamento da parcela correspondente ao acesso ou componente integralmente indisponível.

6.1.6.8.1**.** A apuração será individualizada por acesso ou componente afetado, preservando a remuneração dos demais serviços regularmente prestados. As exclusões por ausência de prestação considerarão a duração e a extensão da indisponibilidade, conforme os critérios de medição estabelecidos no Termo de Referência.

6.1.6.8.2**.** No G3, quando a indisponibilidade atingir todo o entroncamento E1 e a faixa DDR, a apuração abrangerá as respectivas assinaturas. Nas falhas parciais, serão identificados os canais, números ou funcionalidades comprometidos, sua duração e os componentes remunerados afetados, conforme metodologia definida no Termo de Referência, sem presumir equivalência entre quantidade de números DDR e capacidade de chamadas simultâneas.

6.1.6.8.3**.** A memória de cálculo discriminará o valor original da parcela fixa, os valores excluídos, o saldo remanescente, o percentual aplicado e o valor final devido. A exclusão por ausência de prestação retira da cobrança

os serviços não disponibilizados; a adequação por desempenho incide somente sobre o saldo remanescente, sem repetir a exclusão dos mesmos valores. O percentual de 90% não constitui garantia de pagamento mínimo. Quando a mesma ocorrência também ensejar ajuste pelo prazo de restabelecimento, será observada a regra de não cumulação do item 6.1.6.9.1, preservadas as exclusões por serviços não prestados.

6.1.6.8.4**.** Para o G1, remunerado por tráfego efetivamente utilizado, serão observadas as regras específicas do item 6.1.6.17. A tabela deste item não será aplicada ao G1, nem serão utilizadas como base de seus ajustes as parcelas fixas dos grupos G2 e G3.

Do prazo de restabelecimento

6.1.6.9**.** Quando o restabelecimento superar 8 (oito) horas corridas por causa imputável à contratada, serão aplicados os seguintes percentuais de ajuste:

TEMPO TOTAL PARA RESTABELECIMENTO	PERCENTUAL DE REDUÇÃO
Até 8 horas	0%
Superior a 8 horas e até 12 horas	2%
Superior a 12 horas e até 24 horas	5%
Superior a 24 horas	10%

6.1.6.9.1. Quando a mesma ocorrência produzir descumprimento da disponibilidade mensal e do prazo de restabelecimento, será aplicado o maior dos ajustes incidentes sobre a mesma base, sem somá-los. Descumprimentos distintos e independentes serão apurados separadamente.

6.1.6.9.2. Para os grupos G2 e G3, a redução incidirá sobre a parcela fixa mensal do acesso ou componente afetado. Para o G1, será utilizada a base definida no item 6.1.6.17.3.

6.1.6.9.3. Os percentuais da tabela são alternativos por ocorrência. Quando houver ocorrências independentes no mesmo mês, os ajustes serão somados por acesso e componente ou item afetado, limitados a 10% da respectiva base mensal, sem prejuízo da exclusão de cobranças indevidas e da apuração das demais consequências contratuais.

6.1.6.9.4. Uma falha contínua será registrada como uma única ocorrência, ainda que envolva diversos protocolos. Se atravessar períodos mensais de medição, será mantido seu horário original de início, aplicando-se a cada mês o percentual correspondente ao tempo de restabelecimento acumulado até a solução ou até o encerramento daquele período, sem reaplicação sobre meses já medidos.

Das demais não conformidades

6.1.6.10**.** As divergências de faturamento não constituirão, por si mesmas, percentual automático de glosa sobre todo o valor mensal. Os valores cobrados indevidamente deverão ser excluídos ou corrigidos antes do pagamento, sem prejuízo do registro da ocorrência e da apuração de eventual inadimplemento contratual.

6.1.6.10.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada das informações necessárias à conferência dos serviços efetivamente disponibilizados ou utilizados, incluindo, conforme aplicável, assinaturas, chamadas, Feixe E1, canais de voz, faixa DDR e demais componentes faturados.

6.1.6.10.2. Havendo inconsistência na documentação de cobrança, a Contratada será comunicada para promover a correção, observadas as regras contratuais aplicáveis ao recebimento, liquidação e pagamento.

Da apuração

6.1.6.11**.** A apuração do IMR será realizada **mensalmente**, coincidindo, sempre que possível, com o período de faturamento.

6.1.6.11.1**.** A fiscalização elaborará registro das ocorrências verificadas no período, indicando, no mínimo:

a) unidade e acesso afetados;
b) número do chamado ou protocolo;

c) data e hora de início da ocorrência;
d) data e hora do restabelecimento;
e) causa identificada;
f) período de indisponibilidade;
g) indicador afetado; e
h) eventual adequação do pagamento.

Da manifestação da Contratada

6.1.6.12**.** Antes da consolidação do IMR e da realização de eventual redimensionamento do pagamento, será assegurada à Contratada oportunidade para apresentar esclarecimentos e documentos relativos às ocorrências registradas.

6.1.6.12.1**.** Não serão computadas como inadimplemento da Contratada as ocorrências cuja causa seja comprovadamente decorrente de caso fortuito, força maior, ato exclusivo da Contratante ou de terceiros, quando presentes os requisitos aplicáveis e inexistente responsabilidade da prestadora.

Das sanções

6.1.6.13**.** O redimensionamento do pagamento decorrente do IMR **não possui natureza de sanção administrativa**. Quando os fatos também caracterizarem infração contratual, poderão ser adotadas as providências previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, mediante processo próprio e observância do contraditório e da ampla defesa. A Lei nº 14.133/2021 trata separadamente das infrações e sanções administrativas nos arts. 155 e 156.

Da gestão e fiscalização

6.1.6.14**.** A gestão e a fiscalização contratual serão exercidas por agentes formalmente designados, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.246/2022, podendo compreender gestor do contrato, fiscal técnico, fiscal administrativo, quando cabível, e fiscais setoriais, especialmente em razão da prestação dos serviços em diferentes unidades e localidades. O Decreto nº 11.246/2022 prevê expressamente a fiscalização setorial quando o objeto é executado em unidades desconcentradas ou setores distintos.

Da comunicação com a Contratada

6.1.6.15**.** Após a formalização do contrato, a Contratada deverá indicar representante ou preposto e disponibilizar canais adequados de comunicação, contendo, no mínimo, telefone e endereço eletrônico, para o recebimento de solicitações, abertura e acompanhamento de chamados, prestação de esclarecimentos e adoção das providências necessárias à execução do objeto.

6.1.6.15.1**.** As comunicações relevantes à execução contratual deverão ser registradas por meio que permita a comprovação de seu conteúdo, data e horário, inclusive para fins de aferição dos indicadores previstos no IMR.

Do sigilo das comunicações

6.1.6.16**.** A Contratada deverá preservar o sigilo, a segurança e a inviolabilidade das comunicações e dos dados relacionados à prestação dos serviços, observadas a legislação e a regulamentação aplicáveis.

6.1.6.16.1**.** A quebra ou violação indevida do sigilo das comunicações constituirá **infração contratual grave**, sujeitando a Contratada às medidas administrativas e contratuais cabíveis, inclusive à apuração de eventual responsabilidade e, quando presentes os pressupostos legais, à extinção do contrato, sempre mediante procedimento formal, contraditório e ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal eventualmente aplicáveis.

6.1.6.16.2**.** Não se caracteriza violação contratual a adoção de providências legalmente determinadas por autoridade competente, nas hipóteses e na forma estabelecidas em lei.

6.1.6.17. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DO G1 E DA RESPONSABILIDADE PELO ENCAMINHAMENTO DAS CHAMADAS DE LONGA DISTÂNCIA

6.1.6.17.1. Abrangência e base de medição

6.1.6.17.1.1. Estes critérios aplicam-se aos serviços de longa distância nacional do G1, originados nas 26 linhas analógicas das unidades da SRTb/PI, GRTb/Parnaíba, ARTb's de Campo Maior, Picos e Corrente e SPU/PI, em Parnaíba.

6.1.6.17.1.2. A medição será mensal, individualizada por item e acesso de origem, com base nos registros de chamadas, relatórios técnicos, protocolos e testes documentados.

6.1.6.17.1.3. O valor medido corresponderá aos minutos efetivamente prestados e aceitos, multiplicados pelos preços unitários contratados, observadas as regras de tarifação. Os quantitativos estimados não constituem consumo mínimo garantido.

6.1.6.17.2. Indicadores aplicáveis ao G1

INDICADOR	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	COMPROVAÇÃO
Encaminhamento das chamadas	Encaminhamento correto das modalidades contratadas, sem bloqueios indevidos ou direcionamento não autorizado para outra prestadora. Cada falha confirmada deverá gerar ocorrência.	Registros de sinalização e encaminhamento, identificação da origem e do destino, data, horário e testes controlados.
Restabelecimento do serviço	Solução das falhas totais ou parciais imputáveis à contratada em até 8 horas corridas.	Protocolos, histórico de atendimento, registros de monitoramento e testes de restabelecimento.
Correção do faturamento	Correspondência entre chamadas faturadas, serviços prestados, modalidade, duração tarifável e preço contratado.	Fatura detalhada, registros das chamadas e conferência dos itens fixo-fixo e fixo-móvel VC2 e VC3.

6.1.6.17.2.1. Considera-se falha total a impossibilidade de realizar todas as modalidades do G1 em determinado acesso ou conjunto de acessos. Considera-se falha parcial o comprometimento de determinadas modalidades, rotas ou destinos, permanecendo as demais operantes.

6.1.6.17.2.2. Ocupação do destino, ausência de atendimento, número inválido ou terminal móvel desligado não caracterizam, isoladamente, falha de encaminhamento.

6.1.6.17.2.3. O prazo de restabelecimento será contado da abertura do chamado ou da detecção pela contratada, o que ocorrer primeiro e estiver documentado. O encerramento dependerá da comprovação do funcionamento nas modalidades e nos acessos afetados, mediante testes e registros disponibilizados à fiscalização.

6.1.6.17.3. Ajustes no pagamento do G1

6.1.6.17.3.1. As cobranças por chamadas não realizadas, duplicadas, classificadas incorretamente ou calculadas com preços divergentes serão excluídas ou corrigidas antes do pagamento.

6.1.6.17.3.2. O descumprimento do prazo de restabelecimento sujeitará a contratada aos percentuais previstos no item 6.1.6.9, calculados sobre o valor mensal do tráfego efetivamente medido e aceito dos itens do G1 nos acessos afetados, após a correção das cobranças indevidas e antes do ajuste de qualidade.

6.1.6.17.3.3. O ajuste será calculado pela multiplicação da base definida no subitem anterior pelo percentual aplicável. Quando houver diferentes ocorrências, serão observadas as regras de acumulação, limite e prevenção de duplicidades dos itens 6.1.6.9.1 a 6.1.6.9.4.

6.1.6.17.3.4. Não integrarão essa base os valores estimados de consumo, os serviços de instalação ou as assinaturas e demais componentes dos grupos G2 e G3.

6.1.6.17.3.5. A ausência de valor faturável para o item e acesso afetado impede o cálculo do ajuste financeiro sobre essa base, mas não afasta o registro da falha nem a apuração do inadimplemento. Não será presumido o cumprimento do serviço pela ausência de consumo.

6.1.6.17.3.6. A duração e a abrangência das falhas de encaminhamento serão registradas para acompanhamento da continuidade do G1. Não será aplicada ao tráfego desse grupo a tabela de pagamento sobre parcelas fixas do item 6.1.6.8.

6.1.6.17.4. Responsabilidade pelas falhas de encaminhamento

SITUAÇÃO COMPROVADA	RESPONSABILIDADE
Falha no acesso local, na rede de acesso ou em configuração sob gestão da prestadora do G2 que impeça a seleção ou a entrega da chamada à prestadora do G1.	Contratada do G2, conforme seu escopo contratual.
Falha de recepção, autenticação, seleção de rota, encaminhamento ou completamento atribuível à rede, aos sistemas ou à interconexão sob responsabilidade da prestadora do G1.	Contratada do G1.
Falha na infraestrutura interna cuja manutenção não integre as obrigações das prestadoras.	Administração ou responsável pela manutenção dessa infraestrutura, conforme diagnóstico.
Causas concorrentes ou ainda não identificadas.	Diagnóstico conjunto, com individualização das responsabilidades pela fiscalização com base nas evidências.

6.1.6.17.4.1. Antes do início da execução, as contratadas dos grupos G1 e G2 deverão documentar o procedimento de seleção da prestadora de longa distância, as configurações necessárias, os contatos de suporte e as responsabilidades técnicas de cada empresa.

6.1.6.17.4.2. A contratada que receber o chamado deverá registrá-lo e iniciar o diagnóstico. Havendo indícios de falha na interface entre prestadoras, deverá comunicar a fiscalização e acionar a outra empresa, compartilhando as evidências disponíveis. A simples atribuição da falha a terceiros não autoriza o encerramento do chamado.

6.1.6.17.4.3. O encaminhamento do chamado entre prestadoras não reinicia automaticamente o prazo de restabelecimento. Eventual exclusão de período dependerá da comprovação de impedimento não imputável à contratada e de decisão fundamentada da fiscalização.

6.1.6.17.4.4. A responsabilidade será apurada mediante registros técnicos, testes e manifestações das prestadoras. O funcionamento das chamadas locais, isoladamente, não comprova responsabilidade da contratada do G1.

6.1.6.17.4.5. A utilização de redes de terceiros para cumprir obrigações assumidas pela contratada não constitui, por si só, causa de exclusão de responsabilidade.

6.1.6.17.4.6. O encaminhamento por solução de contingência que altere a prestadora selecionada, os preços ou as condições contratuais dependerá de autorização da Administração.

6.1.6.17.4.7. As obrigações de cooperação, diagnóstico e correção deverão constar dos instrumentos contratuais dos grupos G1 e G2, inclusive quando adjudicados a empresas distintas.

6.1.6.17.5. Apuração e registro

6.1.6.17.5.1. A apuração observará os procedimentos dos itens 6.1.6.11 a 6.1.6.13. Para o G1, o relatório deverá identificar também os itens de tráfego e acessos afetados, os protocolos relacionados, a causa apurada, a responsabilidade atribuída e a memória de cálculo do ajuste.

6.1.6.17.5.2. A contratada poderá apresentar esclarecimentos e evidências antes da consolidação da medição. A divergência entre prestadoras não autoriza a imputação automática da falha a qualquer delas, devendo a decisão ser fundamentada pela Administração.

6.1.6.17.5.3. O redimensionamento do pagamento não substitui a obrigação de corrigir as falhas nem impede a apuração de infrações contratuais em procedimento próprio.

6.1.7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1.7.1. As obrigações da Contratante deverão ser estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual, observando-se a Lei nº 14.133/2021, o Decreto nº 11.246/2022, a regulamentação aplicável aos serviços de telecomunicações e, no que couber, os modelos vigentes da Advocacia-Geral da União – AGU para contratação de serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra. A Lei nº 14.133/2021 determina que o edital estabeleça regras relativas à fiscalização e à gestão do contrato e recomenda a utilização de minutas padronizadas sempre que o objeto permitir.

6.1.7.2. Constituem obrigações da Contratante, sem prejuízo de outras previstas no Termo de Referência e no contrato:

a) proporcionar à Contratada as condições necessárias à execução dos serviços, prestando as informações e os esclarecimentos necessários à implantação, ativação, manutenção, suporte técnico e continuidade do STFC;

b) disponibilizar as informações relativas aos 26 (vinte e seis) acessos analógicos da SPU/PI e da SRTb/PI, incluindo GRTb e ARTb's, bem como aquelas referentes ao Feixe E1 da SRA/PI, seus 30 (trinta) canais de voz e respectiva faixa de numeração DDR, necessárias à adequada execução contratual;

c) permitir, mediante prévia identificação e observância das normas de segurança e de acesso às instalações, o ingresso dos profissionais autorizados pela Contratada nos locais de prestação dos serviços, quando necessário à instalação, ativação, manutenção, reparo, testes ou substituição de equipamentos e componentes relacionados ao objeto;

d) disponibilizar, quando sob sua responsabilidade, as condições de infraestrutura interna necessárias ao funcionamento dos serviços, comunicando à Contratada qualquer alteração que possa afetar os acessos telefônicos, o PABX, o Feixe E1, os canais de voz ou a faixa DDR;

e) fornecer tempestivamente as autorizações, informações e documentos necessários aos procedimentos de portabilidade numérica, migração, transição entre prestadoras, ativação e manutenção da numeração existente, quando aplicáveis;

f) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das especificações, dos prazos, dos requisitos de qualidade e dos níveis mínimos de serviço estabelecidos no Termo de Referência, no contrato e no Instrumento de Medição de Resultado – IMR;

g) registrar e comunicar à Contratada as falhas, interrupções, indisponibilidades, problemas de qualidade, divergências de faturamento ou outras ocorrências verificadas durante a execução, solicitando as providências necessárias à sua correção;

h) designar formalmente os agentes responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, inclusive fiscais setoriais quando necessários em razão da execução dos serviços em diferentes unidades e localidades, observadas as atribuições estabelecidas no Decreto nº 11.246/2022.

i) acompanhar os chamados técnicos e respectivos protocolos, verificando os prazos de atendimento e de restabelecimento dos serviços;

j) conferir mensalmente as faturas, os relatórios de detalhamento das chamadas, as assinaturas, os serviços relacionados às linhas analógicas, ao Feixe E1, aos canais de voz e à faixa DDR, bem como os demais valores cobrados pela Contratada;

k) efetuar o pagamento dos valores correspondentes aos serviços efetivamente disponibilizados ou utilizados, conforme as condições, critérios de medição e prazos estabelecidos no Termo de Referência e no contrato, observada eventual adequação decorrente do IMR. A Lei nº 14.133/2021 exige que o contrato estabeleça critérios e periodicidade de medição e condições de pagamento.

l) comunicar à Contratada, com antecedência razoável, alterações de endereço, infraestrutura, configuração ou demais condições sob responsabilidade da Administração que possam interferir na execução dos serviços;

m) analisar as solicitações e manifestações apresentadas pela Contratada relacionadas à execução contratual, adotando as providências que estiverem dentro de sua competência;

n) exigir a correção de falhas ou irregularidades identificadas na execução, inclusive quanto à qualidade das chamadas, disponibilidade, faturamento, preservação da numeração e funcionamento do Feixe E1 e da faixa DDR;

o) promover o recebimento dos serviços e realizar a liquidação da despesa somente após a verificação do cumprimento das condições estabelecidas no contrato;

p) aplicar, quando cabíveis, as adequações de pagamento previstas no IMR e adotar as providências administrativas decorrentes de eventual inadimplemento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa nos casos em que houver aplicação de sanção; e

q) cumprir as demais obrigações atribuídas à Contratante pela legislação, pela regulamentação da ANATEL, pelo Termo de Referência e pelo instrumento contratual.

6.1.7.3. Por se tratar de contratação de serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra, não se aplicam à Contratante as obrigações específicas próprias dos contratos com dedicação exclusiva, tais como o controle direto de empregados alocados, fiscalização de folha de pagamento ou demais mecanismos trabalhistas vinculados exclusivamente a esse regime de execução.

6.1.8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.8.1. A Contratada deverá executar fielmente o objeto, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, no instrumento contratual, na proposta apresentada, na Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 9.472 /1997 – Lei Geral de Telecomunicações, na regulamentação expedida pela ANATEL e nas demais normas aplicáveis à prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC. A Lei nº 14.133/2021 estabelece que o contrato deve ser executado fielmente pelas partes e atribui ao contratado a responsabilidade pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.8.2. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo de outras previstas no Termo de Referência, no contrato e na regulamentação aplicável:

a) prestar os serviços de STFC de forma contínua, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, durante toda a vigência contratual, observados os níveis mínimos de serviço e o Instrumento de Medição de Resultado – IMR;

b) disponibilizar, operar e manter adequadamente as 26 (vinte e seis) linhas analógicas diretas, bidirecionais e não residenciais da SPU/PI e da SRTb/PI, incluindo suas unidades administrativas desconcentradas – GRTb e ARTb's, bem como o entroncamento digital Feixe E1 da SRA/PI, com 30 (trinta) canais de voz e respectiva faixa de numeração DDR;

c) manter, durante toda a vigência contratual, outorga, autorização ou título habilitante válido perante a ANATEL para prestação dos serviços objeto da contratação, bem como cumprir a Lei Geral de Telecomunicações, o Regulamento Geral dos Serviços de Telecomunicações – RGST e demais normas expedidas pela Agência. O RGST aprovado pela Resolução ANATEL nº 777/2025 exige das prestadoras de serviços de interesse coletivo o cumprimento da regulamentação e a prestação adequada do serviço.

d) providenciar, às suas expensas, todos os recursos técnicos, equipamentos, interfaces, cabos, conectores, dispositivos e demais componentes de sua responsabilidade necessários à ativação, funcionamento, manutenção e restabelecimento dos serviços, sem cobrança adicional à Contratante, quando tais recursos estiverem abrangidos pelo objeto contratado;

e) realizar as intervenções, configurações, testes e demais procedimentos necessários à ativação e manutenção das linhas analógicas, do Feixe E1, dos 30 canais de voz e da faixa DDR, assegurando compatibilidade com a infraestrutura existente, nos limites definidos no Termo de Referência;

f) manter os serviços dentro dos padrões de qualidade, regularidade, disponibilidade, segurança e continuidade estabelecidos contratualmente e na regulamentação da ANATEL;

g) garantir a disponibilidade mínima e observar os prazos de atendimento e de restabelecimento definidos no IMR, adotando imediatamente as providências necessárias quando ocorrer falha, interrupção, degradação ou indisponibilidade;

h) manter canais de atendimento técnico adequados para registro, acompanhamento e solução das ocorrências, fornecendo número de protocolo ou outro meio que permita identificar a data e o horário da abertura, o andamento e o encerramento do chamado;

i) comunicar previamente à Contratante as intervenções programadas que possam provocar interrupção ou degradação dos serviços, observando os prazos e procedimentos estabelecidos no contrato e na regulamentação aplicável;

j) reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, os serviços, equipamentos ou componentes sob sua responsabilidade que apresentem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução contratual, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

k) preservar, sempre que técnica e regulatoriamente possível, a numeração atualmente utilizada pela Contratante, inclusive as linhas analógicas e a faixa de numeração DDR vinculada ao Feixe E1;

l) adotar as providências necessárias aos procedimentos de portabilidade numérica, quando houver mudança de prestadora, observando os prazos e condições estabelecidos pela regulamentação da ANATEL;

m) executar a portabilidade de maneira planejada e coordenada com a Contratante e com a prestadora anterior, de modo a minimizar a indisponibilidade dos serviços. O RGST atualmente estabelece prazo máximo de 3 dias úteis para o processo de portabilidade e período de transição de até 2 horas em 99% dos casos, não podendo superar 24 horas.

n) elaborar, quando necessária a substituição da atual prestadora, plano ou cronograma de transição que contemple, no mínimo, as linhas analógicas, o Feixe E1, os 30 canais de voz, a faixa DDR, a portabilidade da numeração, os testes de funcionamento e as medidas de contingência;

o) assegurar o correto encaminhamento das chamadas destinadas aos números portados, conforme as regras de portabilidade aplicáveis. O RGST estabelece que as redes dos serviços de telecomunicações de interesse coletivo devem encaminhar corretamente as chamadas e mensagens destinadas aos usuários portados.

p) prestar os serviços de chamadas Fixo-Fixo Local, Fixo-Móvel Local, Longa Distância Nacional Intra-Regional e Longa Distância Nacional Inter-Regional, conforme os quantitativos estimados e as condições estabelecidas no Termo de Referência;

q) faturar exclusivamente os serviços efetivamente contratados, disponibilizados ou utilizados, conforme a natureza de cada item e os preços estabelecidos no contrato;

r) apresentar faturas e documentos de cobrança de forma clara e discriminada, acompanhados das informações necessárias à conferência pela fiscalização;

s) disponibilizar o detalhamento das chamadas e do consumo, quando aplicável, contendo informações suficientes para permitir a identificação da origem, destino, data, horário, duração e valor das chamadas, observadas as regras de proteção e sigilo aplicáveis. O atual RGC da ANATEL prevê relatório detalhado com informações de chamadas e valores faturados.

t) corrigir tempestivamente cobranças indevidas, duplicadas, incompatíveis com os preços contratados ou relativas a serviços não prestados, promovendo os ajustes e restituições cabíveis;

u) manter representante ou preposto apto a atuar como interlocutor perante a Contratante durante a execução contratual, com telefone e endereço eletrônico atualizados para recebimento das comunicações e providências relacionadas ao contrato, observando-se o art. 118 da Lei nº 14.133/2021.

v) prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela gestão e fiscalização contratual e disponibilizar os documentos necessários à verificação do cumprimento das obrigações assumidas;

w) atender às determinações regulares emitidas pela fiscalização ou pela autoridade competente e promover a correção das irregularidades apontadas;

x) comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato ou ocorrência que possa comprometer a continuidade, a segurança, a qualidade ou a regular execução dos serviços;

y) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização exercida pela Contratante.

z) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021, observando-se que o objeto não envolve dedicação exclusiva de mão de obra.

aa) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, inclusive aquelas relacionadas à capacidade técnica e à regularidade perante a ANATEL;

ab) preservar o sigilo, a inviolabilidade e a confidencialidade das comunicações, bem como proteger as informações e os dados a que tiver acesso em razão da execução dos serviços, observando a legislação aplicável. A Lei Geral de Telecomunicações assegura ao usuário a inviolabilidade e o segredo das comunicações e disciplina o uso de informações relativas à utilização individual dos serviços.

ac) não divulgar, fornecer ou utilizar, para finalidade diversa da execução contratual, informações relativas às comunicações, numeração, tráfego ou utilização dos serviços, ressalvadas as hipóteses legalmente autorizadas;

ad) observar as normas de segurança e de acesso às instalações das unidades atendidas quando seus empregados ou representantes necessitarem ingressar nas dependências da Contratante;

ae) manter organizados os registros dos atendimentos, indisponibilidades, intervenções, manutenções e demais ocorrências relevantes, disponibilizando-os à fiscalização quando solicitados;

af) colaborar com a Contratante e, quando aplicável, com a prestadora sucessora, ao término do contrato, para assegurar a transição dos serviços sem interrupção indevida, disponibilizando as informações técnicas necessárias à migração e à preservação da numeração; e

ag) cumprir as demais obrigações decorrentes do Termo de Referência, da proposta, do contrato, da Lei nº 14.133 /2021, da legislação de telecomunicações e dos regulamentos vigentes da ANATEL.

6.1.8.3. A execução dos serviços não estabelecerá vínculo empregatício entre os empregados ou representantes da Contratada e a Administração, sendo de responsabilidade exclusiva da Contratada a organização dos recursos humanos necessários à prestação dos serviços.

6.1.9. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1.9.1**.** Não será admitida a **subcontratação total ou parcial do objeto**, devendo a Contratada executar diretamente os serviços de STFC previstos na contratação, permanecendo integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações contratuais, técnicas e regulatórias perante a Contratante e a ANATEL.

6.1.9.2**.** Não serão considerados subcontratação, para fins deste instrumento, os acordos de **interconexão, compartilhamento de infraestrutura, uso de redes de terceiros ou outros arranjos técnicos próprios do setor**

de telecomunicações, desde que admitidos pela regulamentação da ANATEL e que não impliquem transferência da responsabilidade contratual ou da execução do objeto para terceiro.

6.1.10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA DO CONTRATO

6.1.10.1. Será admitida a continuidade do contrato na hipótese de fusão, cisão ou incorporação da Contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que, cumulativamente:

a) a pessoa jurídica sucessora comprove o atendimento aos requisitos de habilitação e qualificação exigidos na contratação original, inclusive aqueles de natureza técnica e regulatória necessários à prestação do STFC;

b) sejam mantidas as demais cláusulas, condições, obrigações e responsabilidades estabelecidas no contrato;

c) a operação societária não comprometa nem prejudique a regular execução, a continuidade e a qualidade dos serviços contratados;

d) a alteração da estrutura empresarial não restrinja a capacidade da sucessora de concluir e executar o contrato; e

e) haja anuência prévia e expressa da Contratante quanto à continuidade da relação contratual.

6.1.10.2. Considerando a natureza do objeto, a sucessora deverá comprovar a manutenção ou obtenção, conforme o caso, das autorizações, outorgas ou demais títulos habilitantes perante a ANATEL necessários à prestação dos serviços objeto da contratação, incluindo os serviços relacionados às linhas analógicas e ao entroncamento digital Feixe E1 com 30 canais de voz e respectiva faixa DDR.

6.1.10.3. Caso a operação societária implique mudança da pessoa jurídica contratada, a alteração subjetiva deverá ser formalizada mediante termo aditivo, após a análise e aprovação da Contratante. Essa solução é utilizada em contratos administrativos recentes sob a Lei nº 14.133/2021 e está alinhada aos modelos atuais de contratação.

6.1.10.4. A mera alteração da razão ou denominação social da Contratada, sem alteração da pessoa jurídica responsável pelo contrato, poderá ser registrada por apostila, nos termos do art. 136, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

6.1.10.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que restrinja sua capacidade de concluir o contrato poderá ensejar sua extinção, mediante decisão formalmente motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme art. 137, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

6.1.11. DA VISTORIA PRÉVIA

6.1.11.1**.** Para fins de conhecimento das condições e peculiaridades dos locais de execução dos serviços e de adequado dimensionamento de sua proposta, será **facultada ao licitante a realização de vistoria prévia** nas instalações das unidades abrangidas pela contratação, especialmente quando entender necessária a verificação da infraestrutura existente relacionada às linhas analógicas, ao PABX, ao entroncamento digital Feixe E1, aos canais de voz, à faixa de numeração DDR, ao cabeamento, às interfaces e aos demais componentes que possam interferir na prestação dos serviços.

6.1.11**.**2**.** A vistoria poderá abranger, conforme o interesse do licitante, as instalações da **SRA/PI, SPU/PI, SRTb/PI e de suas unidades administrativas desconcentradas – GRTb e ARTb's**, nos respectivos locais de prestação dos serviços definidos neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

6.1.11**.**3**.** A realização da vistoria dependerá de **prévio agendamento junto à Contratante**, podendo ocorrer em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das **8h às 11h30 e das 14h às 17h30**, ou em outro horário previamente acordado, observado o funcionamento de cada unidade.

6.1.11**.**4**.** O período para realização das vistorias iniciar-se-á no primeiro dia útil subsequente à publicação do edital e encerrar-se-á no dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública, devendo a Administração disponibilizar **datas e horários distintos aos interessados**, nos termos do art. 63, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

6.1.11.5**.** Para realização da vistoria, o representante legal ou o responsável técnico do licitante deverá estar devidamente identificado e apresentar documento que demonstre sua vinculação ou autorização para representar a empresa.

6.1.11.6. A realização da vistoria é **facultativa**, não constituindo condição para participação ou habilitação no certame.

6.1.11.7. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar **declaração formal, assinada por seu responsável técnico**, de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação e dispõe das informações necessárias à elaboração de sua proposta e à execução do objeto, em conformidade com o art. 63, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

6.1.11.8 A opção pela não realização da vistoria não poderá fundamentar posterior alegação de desconhecimento das condições de execução, das características da infraestrutura ou de quaisquer circunstâncias que poderiam ter sido previamente conhecidas e que sejam relevantes à prestação dos serviços, cabendo à Contratada assumir os ônus decorrentes de sua opção, ressalvadas as situações imprevisíveis ou não disponibilizadas pela Administração.

6.1.11.9. A vistoria terá caráter exclusivamente técnico e informativo e não poderá ser utilizada para obtenção de esclarecimentos sobre regras do edital ou para conferir vantagem a qualquer interessado, devendo eventuais dúvidas relativas ao procedimento licitatório ser apresentadas pelos canais e prazos próprios previstos no edital.

6.1.11.10. Todos os custos relacionados à realização da vistoria, inclusive deslocamentos, serão de responsabilidade do interessado, sem qualquer ônus para a Administração.

6.1.12. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO ESTRITO

6.1.12.1. Por se tratar de contratação de **serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra e sem predominância de mão de obra**, a manutenção ordinária do equilíbrio econômico-financeiro dos preços contratuais ocorrerá mediante **reajustamento em sentido estrito**, nos termos dos arts. 25, §§ 7º e 8º, inciso I, e 92, §§ 3º e 4º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, não se aplicando ao presente objeto o instituto da repactuação.

6.1.12.2. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de **1 (um) ano**, contado da **data do orçamento estimado**, que deverá ser expressamente indicada no Termo de Referência e no instrumento contratual.

6.1.12.3. Após o interregno mínimo de 1 (um) ano, os preços serão reajustados mediante aplicação do **Índice de Serviços de Telecomunicações – IST**, divulgado pela ANATEL, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, considerando-se a variação acumulada entre a data-base do orçamento estimado e a data em que se completar a primeira anualidade.

6.1.12.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajustamento concedido.

6.1.12.5. O reajustamento será calculado pela variação acumulada do IST no período de referência, observando-se a seguinte fórmula:

R = P × (I / I – 1)

onde:

- **R** = valor do reajuste;
- **P** = preço contratual a ser reajustado;
- **I** = número-índice do IST correspondente ao mês de referência do reajuste; e
- **I** = número-índice do IST correspondente à data-base do orçamento estimado ou, nos reajustes subsequentes, à data-base considerada no reajuste anterior.

6.1.12.6. Na hipótese de atraso na divulgação do IST, poderá ser utilizada, provisoriamente, a última variação conhecida, promovendo-se posteriormente os ajustes necessários quando da publicação do índice definitivo.

6.1.12.7. Caso o IST seja extinto, deixe de ser divulgado ou se torne inaplicável ao objeto, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo ou, na ausência de substituto específico, outro índice setorial que melhor reflita a variação efetiva dos custos dos serviços de telecomunicações, mediante justificativa da Administração.

6.1.12.8. O reajustamento incidirá sobre os preços contratados relativos aos serviços abrangidos pelo objeto, inclusive, conforme aplicável, às assinaturas das 26 linhas analógicas da SPU/PI e da SRTb/PI, incluindo GRTb e ARTb's, ao Feixe E1 da SRA/PI, com 30 canais de voz e faixa DDR, bem como aos preços unitários das chamadas e demais itens sujeitos ao reajuste previstos na proposta e no contrato.

6.1.12.9**.** O reajustamento previsto no próprio contrato poderá ser formalizado por **apostilamento**, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

6.1.12.10**.** Eventuais alterações de tarifas, preços máximos ou demais valores decorrentes de determinação regulatória da ANATEL serão analisadas separadamente do reajustamento contratual. Quando a alteração regulatória for **obrigatória e incidir diretamente sobre preço ou tarifa que componha o objeto contratado**, seus efeitos deverão ser refletidos nos valores devidos pela Contratante, observada a legislação e a regulamentação aplicáveis.

6.1.12.11**.** A redução de tarifa ou de preço máximo estabelecido pela ANATEL **não implicará automaticamente redução dos preços contratados** quando estes decorrerem da proposta apresentada no procedimento licitatório e não estiverem juridicamente vinculados à tarifa regulada, sem prejuízo da obrigação de observância de eventual determinação regulatória aplicável ao serviço específico.

6.1.12.12**.** O reajustamento em sentido estrito não prejudica o direito das partes ao **restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato** na ocorrência de fatos supervenientes enquadráveis nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente demonstrados e observados os requisitos legais aplicáveis.

6.1.13. DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

6.1.13.1. Será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio nos grupos G1, G2 e G3, observadas as condições do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021. A admissão busca ampliar as possibilidades de participação e permitir a complementação de capacidades técnicas, operacionais e econômico-financeiras necessárias à execução dos serviços, preservados os requisitos de habilitação, a qualidade e a continuidade das comunicações institucionais.

6.1.13.2. A decisão considera a adjudicação independente dos grupos e as características da contratação, que compreende serviços de longa distância nacional, acessos analógicos distribuídos em diferentes municípios e entroncamento digital E1 com faixa de numeração DDR. A possibilidade de execução individual por determinada prestadora não afasta a conveniência de admitir a associação de empresas capazes de atender conjuntamente às exigências do respectivo grupo.

6.1.13.3. A participação em consórcio apresenta as seguintes possibilidades de complementação de capacidades:

6.1.13.3.1. **Grupo G1 — Chamadas de longa distância nacional:** associação de capacidades de encaminhamento de chamadas, infraestrutura de rede, integração e suporte, de modo a assegurar a prestação das modalidades contratadas e a compatibilidade operacional com os acessos locais do G2, inclusive quando este for adjudicado a prestadora distinta.

6.1.13.3.2. **Grupo G2 — Linhas analógicas e chamadas locais:** complementação de cobertura territorial, infraestrutura e estrutura de atendimento para disponibilização e manutenção das 26 linhas analógicas situadas em Teresina, Parnaíba, Campo Maior, Picos e Corrente. A admissão permite que empresas com capacidades complementares apresentem proposta para o atendimento integral das localidades, observados os prazos de implantação, suporte e restabelecimento.

6.1.13.3.3. **Grupo G3 — Entroncamento digital E1, faixa DDR e tráfego associado**: reunião de capacidades para fornecimento, integração e operação do entroncamento E1 com 30 canais de voz, da faixa DDR de 250 números e das chamadas locais e de longa distância nacional, assegurando compatibilidade com a infraestrutura existente, preservação da numeração e cumprimento dos níveis de serviço.

6.1.13.4. A admissão de consórcios não altera o parcelamento da solução nem autoriza propostas para apenas parte dos itens integrantes de cada grupo. O consórcio deverá demonstrar capacidade para executar integralmente o grupo disputado, com organização operacional que assegure a integração dos serviços e o atendimento às obrigações contratuais.

6.1.13.5. A interlocução com a Administração será realizada por intermédio da empresa líder, indicada no compromisso de constituição do consórcio. Seus integrantes responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução contratual, nos termos do art. 15, incisos II e V, da Lei nº 14.133, de 2021. A distribuição interna de atividades não poderá ser invocada para afastar essa responsabilidade ou justificar o descumprimento dos prazos e níveis de serviço.

6.1.13.6. O edital e o Termo de Referência deverão disciplinar a habilitação dos consórcios, observando a possibilidade de somatório dos quantitativos para comprovação da capacidade técnica e dos valores para qualificação econômico-financeira, bem como as demais condições do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021. As exigências de regularidade perante a ANATEL deverão ser compatíveis com as atividades a serem executadas pelos integrantes, sem que a constituição do consórcio dispense a habilitação regulatória necessária à prestação dos serviços.

6.1.13.7. A atuação consorciada deverá preservar a identificação das responsabilidades operacionais, os procedimentos de abertura e acompanhamento de chamados, a integração entre os grupos e a disponibilização das informações necessárias à medição e à fiscalização. Eventuais encaminhamentos internos entre os integrantes não reiniciarão os prazos contratuais de atendimento e restabelecimento.

6.1.13.8. A admissão de consórcios constitui, portanto, medida destinada a ampliar as alternativas de participação e viabilizar a complementação de capacidades, sem reduzir as exigências de execução integral, continuidade, qualidade e responsabilidade contratual. Essa decisão não afasta a análise específica sobre o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, que observará a legislação aplicável e a fundamentação própria constante dos autos.

6.1.14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1.14.1**.** Será exigida da Contratada **garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato**, nos termos dos arts. 96 e 98 da Lei nº 14.133/2021, destinada a assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas durante a execução dos serviços.

6.1.14.2. A exigência da garantia justifica-se pela natureza continuada e pela relevância dos serviços de telecomunicações para o funcionamento das unidades atendidas, considerando os riscos associados à eventual interrupção ou inexecução dos serviços relativos às 26 (vinte e seis) linhas analógicas da SPU/PI e da SRTb/PI, incluindo GRTb e ARTb's, bem como ao Feixe E1 da SRA/PI, com 30 (trinta) canais de voz e respectiva faixa de numeração DDR.

6.1.14.3. Caberá à Contratada optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133 /2021:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, na forma legalmente estabelecida;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

6.1.14.4**.** Considerando tratar-se de serviço contínuo, nas hipóteses em que a vigência contratual superar 1 (um) ano, bem como nas eventuais prorrogações, será utilizado o **valor anual do contrato** para definição e aplicação do percentual da garantia, conforme dispõe o parágrafo único do art. 98 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.14.5**.** Quando a Contratada optar pela modalidade **seguro-garantia**, o edital deverá estabelecer prazo mínimo de **1 (um) mês**, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a apresentação da garantia, nos termos do art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

6.1.14.6**.** Na modalidade seguro-garantia, a vigência da apólice deverá ser igual ou superior à vigência do contrato e acompanhar suas eventuais alterações ou prorrogações mediante os correspondentes endossos, observadas as disposições do art. 97 da Lei nº 14.133/2021. Nos serviços de execução continuada, será admitida a substituição da apólice na data de renovação ou aniversário, desde que não haja período sem cobertura.

6.1.14.7. A garantia deverá ser ajustada sempre que houver alteração do valor que sirva de base para sua apuração, de modo a manter o percentual estabelecido durante a execução contratual.

6.1.14.8. A garantia será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou na hipótese de extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente, nos termos do art. 100 da Lei nº 14.133/2021

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A estimativa dos quantitativos a serem contratados foi estabelecida considerando as necessidades atuais das unidades atendidas, a infraestrutura de telefonia existente e o perfil estimado de tráfego, compreendendo os serviços de assinatura, habilitação/instalação e chamadas nas modalidades Fixo-Fixo Local, Fixo-Móvel Local, Longa Distância Nacional – LDN Fixo-Fixo e Fixo-Móvel, além do entroncamento digital Feixe E1 com 30 canais de voz e respectiva faixa de numeração DDR.

7.1.1. A solução será composta por:

a) 26 (vinte e seis) linhas analógicas diretas, bidirecionais e não residenciais, destinadas à SRTb/PI, suas unidades administrativas desconcentradas – GRTb e ARTb's – e à SPU/PI; e

b) 1 (um) entroncamento digital Feixe E1, com 30 (trinta) canais de voz e respectiva faixa de numeração DDR, destinado à SRA/PI.

7.1.2. Os quantitativos de tráfego constituem estimativas para fins de dimensionamento da contratação e elaboração das propostas, não representando consumo mínimo obrigatório. O pagamento das chamadas será efetuado com base no tráfego efetivamente realizado e regularmente faturado, sem prejuízo das parcelas fixas relativas às assinaturas e aos serviços efetivamente disponibilizados.

7.2. DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

ÓRGÃO /UNIDADE	ENDEREÇO	SERVIÇO / QUANTIDADE	NUMERAÇÃO
SRTb/PI – Sede	Av. Frei Serafim, nº 1.860, Centro, Teresina/PI, CEP 64001-020	17 linhas analógicas	(86) 3222-6041; 3222-6042; 3221-2050; 3221-2051; 3221-7704; 3226-8511; 3222-6401; 3226-1490; 3226-1640; 3226-8480; 3222-1491; 3226-1715; 3222-0001; 3226-3072; 3222-6415; 3226-8502; 3226-7702
GRTb – Parnaíba/PI	Rua Monsenhor Joaquim Lopes, nº 485, Centro, Parnaíba/PI, CEP 64200-150	2 linhas analógicas	(86) 3321-1280; 3321-1570
ARTb – Campo Maior/PI	Rua José Paulino, nº 276, Centro, Campo Maior/PI, CEP 64280-000	1 linha analógica	(86) 3252-1804
ARTb – Picos/PI	Rua Joana Alves Costa, nº 225, Canto da Várzea, Picos /PI, CEP 64600-164	1 linha analógica	(89) 3422-1891
ARTb – Corrente/PI	Rua Getúlio Vargas, nº 161, Centro, Corrente/PI, CEP 64980-000	1 linha analógica	(89) 3573-2536
SPU/PI	Rua Almirante Gervásio, nº 685, Centro, Parnaíba/PI	4 linhas analógicas	(86) 2221-1001; 2221-1002; 2221-1003; 2221-1004
SRA/PI	Praça Marechal Deodoro, s /nº, Centro, Teresina/PI	1 Feixe E1, 30 canais de voz e respectiva faixa DDR	faixa DDR (86) 3215-8000 a (86) 3215-8249, compreendendo 250 números, incluído o número principal (86) 3215-8000. Deverá ser preservada integralmente essa numeração, mediante portabilidade quando aplicável.

7.3. ASSINATURAS MENSAIS DAS LINHAS ANALÓGICAS

ITEM	ÓRGÃO/UNIDADE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. MENSAL	QTD. ANUAL
1	SRTb/PI	Assinatura mensal de linha analógica – Teresina/PI	Assinatura/mês	17	204
1	GRTb – Parnaíba/PI	Assinatura mensal de linha analógica	Assinatura/mês	2	24
1	ARTb – Campo Maior/PI	Assinatura mensal de linha analógica	Assinatura/mês	1	12
1	ARTb – Picos/PI	Assinatura mensal de linha analógica	Assinatura/mês	1	12

1	ARTb – Corrente/PI	Assinatura mensal de linha analógica	Assinatura/mês	1	12
1	SPU/PI – Parnaíba/PI	Assinatura mensal de linha analógica	Assinatura/mês	4	48
TOTAL				**26**	**312**

7.4. HABILITAÇÃO/INSTALAÇÃO DAS LINHAS ANALÓGICAS

ITEM	ÓRGÃO/UNIDADE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
2	SRTb/PI	Habilitação/instalação das linhas analógicas – Teresina/PI	Serviço/único	17
2	GRTb – Parnaíba/PI	Habilitação/instalação das linhas analógicas	Serviço/único	2
2	ARTb – Campo Maior/PI	Habilitação/instalação da linha analógica	Serviço/único	1
2	ARTb – Picos/PI	Habilitação/instalação da linha analógica	Serviço/único	1
2	ARTb – Corrente/PI	Habilitação/instalação da linha analógica	Serviço/único	1
2	SPU/PI – Parnaíba/PI	Habilitação/instalação das linhas analógicas	Serviço/único	4
TOTAL				**26**

7.4.1**.** A cobrança do serviço de habilitação/instalação somente será devida quando o serviço for **efetivamente executado e aceito pela Administração**, não se caracterizando como parcela mensal recorrente.

7.5. CHAMADAS LOCAIS DAS LINHAS ANALÓGICAS

ÓRGÃO/UNIDADE	MODALIDADE	UNIDADE	QTD. MENSAL	QTD. ANUAL
SRTb/PI	Local Fixo-Fixo	Minuto	2.640	31.680
SRTb/PI	Local Fixo-Móvel – VC1	Minuto	120	1.440
GRTb – Parnaíba/PI	Local Fixo-Fixo	Minuto	300	3.600
GRTb – Parnaíba/PI	Local Fixo-Móvel – VC1	Minuto	60	720
ARTb – Campo Maior/PI	Local Fixo-Fixo	Minuto	180	2.160
ARTb – Campo Maior/PI	Local Fixo-Móvel – VC1	Minuto	30	360
ARTb – Picos/PI	Local Fixo-Fixo	Minuto	300	3.600
ARTb – Picos/PI	Local Fixo-Móvel – VC1	Minuto	30	360
ARTb – Corrente/PI	Local Fixo-Fixo	Minuto	300	3.600
ARTb – Corrente/PI	Local Fixo-Móvel – VC1	Minuto	30	360
SPU/PI – Parnaíba/PI	Local Fixo-Fixo	Minuto	300	3.600
SPU/PI – Parnaíba/PI	Local Fixo-Móvel – VC1	Minuto	60	720
TOTAL – Fixo-Fixo			**4.020**	**48.240**
TOTAL – Fixo-Móvel			**330**	**3.960**

7.5.1**.** Para classificação das chamadas como locais deverá ser observada a **Área Local vigente na data da prestação do serviço**. Desde 22 de fevereiro de 2026, as áreas locais do STFC no Piauí foram ampliadas para coincidir, em regra, com a respectiva área do Código Nacional – CN/DDD. Assim, municípios pertencentes ao mesmo DDD integram a mesma área local, ressalvadas as situações específicas disciplinadas pela ANATEL.

7.6. CHAMADAS LDN INTRA-REGIONAIS DAS LINHAS ANALÓGICAS

ÓRGÃO/UNIDADE	MODALIDADE	UNIDADE	QTD. MENSAL	QTD. ANUAL
SRTb/PI	LDN Fixo-Fixo	Minuto	240	2.880
SRTb/PI	LDN Fixo-Móvel – VC2	Minuto	30	360
GRTb – Parnaíba/PI	LDN Fixo-Fixo	Minuto	120	1.440
GRTb – Parnaíba/PI	LDN Fixo-Móvel – VC2	Minuto	15	180
ARTb – Campo Maior/PI	LDN Fixo-Fixo	Minuto	120	1.440
ARTb – Campo Maior/PI	LDN Fixo-Móvel – VC2	Minuto	15	180
ARTb – Picos/PI	LDN Fixo-Fixo	Minuto	120	1.440

ARTb – Picos/PI	LDN Fixo-Móvel – VC2	Minuto	15	180
ARTb – Corrente/PI	LDN Fixo-Fixo	Minuto	120	1.440
ARTb – Corrente/PI	LDN Fixo-Móvel – VC2	Minuto	15	180
SPU/PI – Parnaíba/PI	LDN Fixo-Fixo	Minuto	120	1.440
SPU/PI – Parnaíba/PI	LDN Fixo-Móvel – VC2	Minuto	15	180
TOTAL – Fixo-Fixo			**840**	**10.080**
TOTAL – Fixo-Móvel			**105**	**1.260**

7.7. CHAMADAS LDN INTER-REGIONAIS DAS LINHAS ANALÓGICAS

ÓRGÃO/UNIDADE	MODALIDADE	UNIDADE	QTD. MENSAL	QTD. ANUAL
SRTb/PI	LDN Inter-Regional Fixo-Fixo	Minuto	120	1.440
SRTb/PI	LDN Inter-Regional Fixo-Móvel – VC3	Minuto	30	360
GRTb – Parnaíba/PI	LDN Inter-Regional Fixo-Fixo	Minuto	30	360
GRTb – Parnaíba/PI	LDN Inter-Regional Fixo-Móvel – VC3	Minuto	15	180
ARTb – Campo Maior/PI	LDN Inter-Regional Fixo-Fixo	Minuto	30	360
ARTb – Campo Maior/PI	LDN Inter-Regional Fixo-Móvel – VC3	Minuto	15	180
ARTb – Picos/PI	LDN Inter-Regional Fixo-Fixo	Minuto	30	360
ARTb – Picos/PI	LDN Inter-Regional Fixo-Móvel – VC3	Minuto	15	180
ARTb – Corrente/PI	LDN Inter-Regional Fixo-Fixo	Minuto	30	360
ARTb – Corrente/PI	LDN Inter-Regional Fixo-Móvel – VC3	Minuto	15	180
SPU/PI – Parnaíba/PI	LDN Inter-Regional Fixo-Fixo	Minuto	30	360
SPU/PI – Parnaíba/PI	LDN Inter-Regional Fixo-Móvel – VC3	Minuto	15	180
TOTAL – Fixo-Fixo			**270**	**3.240**
TOTAL – Fixo-Móvel			**105**	**1.260**

7.8. SERVIÇOS DO FEIXE E1 E DDR DA SRA/PI

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CATSER	UNIDADE	QTD. MENSAL	QTD. ANUAL / TOTAL
Instalação/habilitação do Feixe E1	26085	Serviço/único	–	**1**
Assinatura do Entroncamento Digital Bidirecional E1 – 30 canais	27731	Assinatura/mês	**1**	**12**
Assinatura da faixa DDR	26093	Assinatura/mês	**1**	**12**
Chamadas Locais Fixo-Fixo	26115	Minuto	**6.240**	**74.880**
Chamadas Locais Fixo-Móvel – VC1	26123	Minuto	**1.560**	**18.720**
LDN Intra-Regional Fixo-Fixo	26131	Minuto	**570**	**6.840**
LDN Intra-Regional Fixo-Móvel – VC2	26140	Minuto	**390**	**4.680**
LDN Inter-Regional Fixo-Fixo	26131	Minuto	**280**	**3.360**
LDN Inter-Regional Fixo-Móvel – VC3	26140	Minuto	**390**	**4.680**

7.9. QUADRO SINÓTICO CONSOLIDADO DOS QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE	QTD. MENSAL	QTD. ANUAL /TOTAL
1	Instalação/habilitação das 26 linhas analógicas	26085	Serviço/único	–	**26**
2	Assinatura das 26 linhas analógicas	26182	Assinatura/mês	**26**	**312**
3	Instalação/habilitação do Feixe E1	26085	Serviço/único	–	**1**
4	Assinatura do Feixe E1 – 30 canais	27731	Assinatura/mês	**1**	**12**

5	Assinatura da faixa DDR	26093	Assinatura/mês	**1**	**12**
6	Chamadas Locais Fixo-Fixo – linhas analógicas	26115	Minuto	**4.020**	**48.240**
7	Chamadas Locais Fixo-Móvel – linhas analógicas	26123	Minuto	**330**	**3.960**
8	LDN Intra-Regional Fixo-Fixo – linhas analógicas	26131	Minuto	**840**	**10.080**
9	LDN Intra-Regional Fixo-Móvel – linhas analógicas	26140	Minuto	**105**	**1.260**
10	LDN Inter-Regional Fixo-Fixo – linhas analógicas	26131	Minuto	**270**	**3.240**
11	LDN Inter-Regional Fixo-Móvel – linhas analógicas	26140	Minuto	**105**	**1.260**
12	Chamadas Locais Fixo-Fixo – Feixe E1/SRA /PI	26115	Minuto	**6.240**	**74.880**
13	Chamadas Locais Fixo-Móvel – Feixe E1 /SRA/PI	26123	Minuto	**1.560**	**18.720**
14	LDN Intra-Regional Fixo-Fixo – Feixe E1 /SRA/PI	26131	Minuto	**570**	**6.840**
15	LDN Intra-Regional Fixo-Móvel – Feixe E1 /SRA/PI	26140	Minuto	**390**	**4.680**
16	LDN Inter-Regional Fixo-Fixo – Feixe E1 /SRA/PI	26131	Minuto	**280**	**3.360**
17	LDN Inter-Regional Fixo-Móvel – Feixe E1 /SRA/PI	26140	Minuto	**390**	**4.680**

7.9.1. Quantitativos consolidados de tráfego

Para facilitar a conferência da memória de cálculo, os volumes de tráfego das linhas analógicas e do Feixe E1 resultam nos seguintes totais:

MODALIDADE	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
Local Fixo-Fixo	**10.260 min**	**123.120 min**
Local Fixo-Móvel – VC1	**1.890 min**	**22.680 min**
LDN Intra-Regional Fixo-Fixo	**1.410 min**	**16.920 min**
LDN Intra-Regional Fixo-Móvel – VC2	**495 min**	**5.940 min**
LDN Inter-Regional Fixo-Fixo	**550 min**	**6.600 min**
LDN Inter-Regional Fixo-Móvel – VC3	**495 min**	**5.940 min**

7.9.2. Os quantitativos estimados foram estabelecidos para dimensionar a contratação e permitir a formulação e comparação das propostas, devendo ser acompanhados, nos autos, das respectivas memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, em consonância com o art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

7.9.3**.** Por se tratar de estimativa de consumo, poderão ocorrer variações para mais ou para menos dentro dos limites e condições do contrato. A Administração **não se obriga a consumir integralmente o tráfego estimado**, sendo o faturamento das chamadas realizado de acordo com a utilização efetiva, observados os preços unitários contratados.

7.9.4**.** As parcelas fixas relativas às assinaturas das linhas analógicas, ao Feixe E1 e à faixa DDR serão devidas enquanto os respectivos serviços estiverem regularmente disponibilizados e aceitos pela Administração, observadas as condições de medição e o **Instrumento de Medição de Resultado – IMR**.

7.9.5**.** Na classificação das chamadas entre **Local e Longa Distância Nacional**, deverão ser observadas as áreas locais vigentes definidas pela ANATEL. A regulamentação atual estabelece como LDN, entre outras hipóteses, a chamada realizada entre acessos do STFC situados em áreas locais distintas, ressalvados os tratamentos locais definidos pela Agência.

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1. Procedimentos adotados

8.1.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada mediante pesquisa no Sistema de Pesquisa de Preços do Compras.gov.br e consulta direta a fornecedores, combinando os parâmetros dos incisos I e IV do art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, com prioridade à fonte oficial, conforme o § 1º do mesmo artigo.

8.2. Pesquisa no Compras.gov.br

8.2.1. A pesquisa encontra-se registrada sob o nº 19/2026, vinculada à UASG 170032, no documento “Relatório de Pesquisa de Preço – Comprasgov”. O relatório contempla os 25 itens da contratação de Serviços de Telefonia Fixo Comutado — STFC e apresenta os preços coletados, as fontes, as datas, os quantitativos e a indicação dos registros que compõem o cálculo. Também consolida as propostas comerciais inseridas no sistema, identificadas como provenientes de fornecedores.

8.3. Consulta direta aos fornecedores

8.3.1. Complementarmente, foram encaminhadas solicitações formais de cotação, por e-mail, a 12 fornecedores, das quais resultaram propostas comerciais das empresas DUO TELECOM LTDA e TELNET – SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA. As comunicações e os documentos recebidos estão reunidos no arquivo “Relação de Consultas de Preços com fornecedor”. As solicitações apresentaram o objeto, os itens, os quantitativos e as localidades de execução, permitindo a cotação por grupo e a indicação de eventuais limitações de cobertura, nos termos do art. 5º, inciso IV e § 2º, da IN SEGES/ME nº 65/2021.

8.4. Justificativa para a pesquisa direta com fornecedores

8.4.1. A consulta direta foi realizada para complementar as referências do sistema oficial com preços formulados especificamente para a configuração pretendida: 26 linhas analógicas, distribuídas entre Teresina, Parnaíba, Campo Maior, Picos e Corrente, e um entroncamento digital E1, com 30 canais de voz e faixa DDR de 250 números, em Teresina. Essa configuração envolve condições próprias de instalação, cobertura, compatibilidade com a infraestrutura existente e composição das cobranças de habilitação, assinatura e tráfego.

8.4.2. A obtenção dessas cotações permite confrontar os preços das contratações públicas pesquisadas com as condições comerciais oferecidas para os quantitativos e locais efetivamente demandados, considerando as peculiaridades da execução e a economia de escala, conforme o art. 4º da IN SEGES/ME nº 65/2021. Trata-se, portanto, de complementação da pesquisa oficial mediante diversificação das fontes.

8.5. Justificativa da escolha dos fornecedores consultados

8.5.1. A escolha de empresas do segmento de telecomunicações para consulta buscou alcançar potenciais prestadores dos serviços e ampliar a obtenção de referências comerciais. O encaminhamento a 12 fornecedores procurou abranger diferentes alternativas de atendimento, sem restringir a pesquisa às empresas que posteriormente apresentaram proposta. A consulta não constituiu seleção prévia de contratado nem compromisso de contratação. A identificação das empresas consultadas e dos respectivos encaminhamentos integra a documentação de suporte, para fins do art. 3º, inciso VIII, e do art. 5º, inciso IV, da IN SEGES/ME nº 65/2021.

8.6. Tratamento das respostas obtidas

8.6.1. As duas propostas recebidas foram incorporadas à pesquisa nos itens correspondentes, em conjunto com os registros do Compras.gov.br. O número de propostas comerciais recebidas não se confunde com o número total de preços utilizados por item. A ausência de proposta dos demais fornecedores deverá permanecer registrada nos autos, conforme o art. 5º, § 2º, inciso IV, da IN SEGES/ME nº 65/2021.

8.7. Metodologia de cálculo

8.7.1. O relatório adotou a mediana como referência para os preços unitários. A escolha busca reduzir a influência de valores extremos diante da dispersão observada. Sua utilização, prevista no art. 6º da IN SEGES/ME nº 65/2021, não

dispensa a análise crítica da comparabilidade dos registros e a fundamentação das exclusões, conforme os §§ 3º e 4º do mesmo artigo.

8.8. Valor estimado da contratação

8.8.1. O valor total estimado da contratação para o período inicial de 12 (doze) meses é de **R$ 74.942,20 (setenta e quatro mil, novecentos e quarenta e dois reais e vinte centavos)**, distribuído entre os três grupos de adjudicação independente:

Grupo	Itens	Descrição	Valor estimado para 12 meses
G1	1 a 4	Chamadas de longa distância nacional dos acessos analógicos da SRTb/PI, de suas unidades desconcentradas e da SPU/PI em Parnaíba.	R$ 2.230,20
G2	5 a 16	Instalação ou habilitação, quando necessária, assinatura de 26 linhas analógicas e chamadas locais das unidades atendidas.	R$ 39.516,00
G3	17 a 25	Instalação ou habilitação, quando necessária, assinatura do entroncamento digital E1 com 30 canais, assinatura da faixa DDR de 250 números e chamadas locais e de longa distância nacional da SRA/PI.	R$ 33.196,00
Total	**1 a 25**	**Serviços de Telefonia Fixa Comutada — STFC**	**R$ 74.942,20**

8.9. Documentos de suporte e memória de cálculo

8.9.1**.** Os preços unitários referenciais têm como suporte o documento **"Relatório de Pesquisa de Preço – Comprasgov", referente à Pesquisa de Preços nº 19/2026, vinculada à UASG 170032**, identificado no item 8.2.1 deste Estudo Técnico Preliminar. O relatório contempla os 25 itens da contratação, as fontes consultadas, as datas e os valores coletados, os registros considerados no cálculo e as propostas de fornecedores incorporadas à pesquisa, adotando a mediana como referência, conforme a metodologia descrita no item 8.7.

8.9.2**.** A memória de cálculo da composição do valor estimado encontra-se discriminada na tabela do **item 1.1 do Termo de Referência nº 9/2026, UASG 170032**, que relaciona as especificações, as unidades de medida, os quantitativos e os preços unitários e totais dos itens. Sua apuração observa os seguintes critérios:

8.9.2.1**.** Para as chamadas telefônicas, o valor estimado de cada item corresponde ao quantitativo anual de minutos multiplicado pelo respectivo preço unitário de referência.

8.9.2.2**.** Para a assinatura das linhas analógicas, o valor estimado corresponde a 26 linhas multiplicadas por 12 meses e pelo preço unitário mensal. Para as assinaturas do entroncamento E1 e da faixa DDR, considera-se uma assinatura de cada componente por mês, durante 12 meses, sendo a assinatura DDR referente à faixa completa de 250 números.

8.9.2.3**.** As instalações ou habilitações são contabilizadas como eventos de cobrança única: 26 unidades no item 5 e um serviço no item 17, multiplicados pelos respectivos preços unitários, sem multiplicação por 12 meses.

8.9.2.4**.** O valor estimado de cada grupo corresponde à soma dos valores totais dos itens que o integram. O valor global resulta da soma de **R$ 2.230,20 + R$ 39.516,00 + R$ 33.196,00 = R$ 74.942,20**.

8.9.3**.** Os quantitativos de chamadas constituem estimativas para dimensionamento e comparação das propostas, sem garantia de consumo mínimo. O pagamento observará os serviços efetivamente prestados e aceitos, e as instalações ou habilitações somente serão remuneradas quando necessárias, autorizadas, executadas e aceitas, conforme o Termo de Referência.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Critérios para o parcelamento

9.1.1. Adota-se o parcelamento da solução em três grupos, com adjudicação independente, considerando as características dos acessos, as modalidades de chamadas e a integração operacional dos serviços. A modelagem combina a contratação conjunta de componentes funcionalmente relacionados com a possibilidade de participação de prestadoras distintas em cada grupo, observando os critérios de viabilidade técnica, economicidade, responsabilidade técnica e competitividade previstos no art. 18, § 1º, inciso VIII, e no art. 47, inciso II e § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.2. A contratação será estruturada da seguinte forma:

Grupo	Itens	Composição
G1	1 a 4	Chamadas de longa distância nacional, fixo-fixo e fixo-móvel, das unidades da SRTb /PI, GRTb/Parnaíba, ARTb's de Campo Maior, Picos e Corrente e SPU/PI em Parnaíba.
G2	5 a 16	Instalação/habilitação, quando necessária, assinatura de 26 linhas analógicas e chamadas locais fixo-fixo e fixo-móvel das unidades relacionadas no G1.
G3	17 a 25	Instalação/habilitação, assinatura de um entroncamento digital E1 com 30 canais de voz, faixa de numeração DDR e chamadas locais e de longa distância nacional da SRA/PI, em Teresina.

9.2. Justificativa para a divisão em grupos

9.2.1. A separação permite a participação de prestadoras em um ou mais grupos, conforme sua capacidade de atendimento, sem exigir que uma única empresa execute todo o objeto. Busca-se, assim, ampliar as possibilidades de competição e permitir a comparação de propostas para conjuntos de serviços com características próprias.

9.2.2. A distinção entre o G2 e o G3 considera as diferenças entre o atendimento por linhas analógicas distribuídas em diversos municípios e o atendimento concentrado em entroncamento digital E1, com múltiplos canais e numeração DDR. Essa organização permite estabelecer requisitos de implantação, operação e suporte adequados a cada conjunto.

9.3. Justificativa para o agrupamento dos itens do G1

9.3.1. O G1 reúne as modalidades de longa distância nacional utilizadas pelos mesmos acessos analógicos, buscando concentrar o encaminhamento dessas chamadas, o acompanhamento do consumo e o tratamento de ocorrências sob uma responsabilidade contratual.

9.3.2. Os itens 1 a 4 serão contratados conjuntamente no G1 para concentrar as modalidades de longa distância nacional originadas nos mesmos acessos analógicos. O agrupamento agrega o volume estimado de chamadas para a disputa de preços e unifica os procedimentos de encaminhamento, conferência do consumo e tratamento de falhas. A opção considera os custos administrativos e operacionais associados à contratação separada de cada modalidade, mantendo a discriminação dos preços unitários para controle de sua aceitabilidade e medição dos serviços.

9.3.3**.** A contratação independente do G1 em relação ao G2 pressupõe a possibilidade de utilização de prestadoras distintas para o acesso local e para a longa distância. Os requisitos técnicos deverão assegurar essa compatibilidade e definir as responsabilidades de cada contratada quanto à configuração, ao encaminhamento das chamadas e à solução de falhas. A delimitação das responsabilidades e os critérios específicos de medição do G1 observarão o disposto no item 6.1.6.17.

9.4. Justificativa para o agrupamento dos itens do G2

9.4.1. O agrupamento da instalação/habilitação, das assinaturas e das chamadas locais decorre da vinculação desses componentes à disponibilização e à utilização das 26 linhas analógicas. A instalação constitui atividade acessória ao acesso contratado, enquanto a assinatura e o tráfego local integram sua operação.

9.4.2. A reunião desses componentes busca assegurar responsabilidade definida pela ativação, disponibilidade e funcionamento de cada linha, além de facilitar a identificação de falhas e a conferência das cobranças.

9.4.3. Os serviços de Teresina, Parnaíba, Campo Maior, Picos e Corrente serão reunidos no G2, abrangendo 26 linhas analógicas com requisitos padronizados de disponibilização, manutenção e tráfego local. A decisão considera a distribuição de pequenos quantitativos entre as unidades do interior e os custos de mobilização, suporte e gestão decorrentes de contratações separadas por município. A reunião das localidades permite disputar o conjunto da demanda e organizar o atendimento sob uma responsabilidade contratual, preservando a identificação dos acessos, a medição por unidade e a aplicação dos ajustes de pagamento exclusivamente aos serviços afetados.

9.5. Justificativa para o agrupamento dos itens do G3

9.5.1. No G3, a instalação/habilitação, o entroncamento E1 com 30 canais e a faixa DDR compõem o conjunto necessário ao atendimento da SRA/PI. A contratação integrada desses componentes busca assegurar compatibilidade de configuração, coordenação da ativação e da portabilidade, quando aplicável, e responsabilidade pela disponibilidade do acesso e pelo recebimento das chamadas destinadas aos ramais.

9.5.2. A inclusão das chamadas locais e de longa distância no mesmo grupo pretende permitir a avaliação do custo total de utilização do entroncamento e concentrar o suporte relacionado ao tráfego originado nesse acesso.

9.5.3. Os itens 22 a 25, relativos à longa distância nacional da SRA/PI, permanecerão no G3, compondo a contratação do entroncamento E1, da faixa DDR e do tráfego associado. A decisão considera a avaliação do custo total de utilização de um único entroncamento e a concentração das responsabilidades pela configuração, pelo encaminhamento das chamadas e pelo suporte. A separação desse tráfego acrescentaria uma interface entre prestadoras para atendimento do mesmo acesso e exigiria coordenação adicional de configurações, diagnóstico e faturamento. O tratamento difere daquele adotado para o G1, que agrega a longa distância de 26 acessos analógicos distribuídos entre diversas unidades. O agrupamento no G3 decorre, portanto, da organização operacional e econômica desse conjunto, sem pressupor indivisibilidade técnica da longa distância.

9.6. Adjudicação e controle dos preços

9.6.1. Será adotado o critério de julgamento pelo menor preço total por grupo, com adjudicação independente dos grupos G1, G2 e G3 e apresentação e análise dos preços unitários de todos os itens. Cada grupo poderá ser adjudicado a prestadora distinta, admitida a contratação de uma mesma empresa para mais de um grupo, caso vencedora das respectivas disputas. A aceitabilidade das propostas observará os limites estabelecidos para os preços unitários e para o valor total de cada grupo.

9.6.2. A comparação das propostas deverá considerar os quantitativos estimados para o período de referência, contabilizando as instalações/habilitações uma única vez. A adjudicação por grupo não dispensa a definição de critérios de aceitabilidade dos preços unitários nem a medição individualizada dos serviços.

9.7. Conclusão

9.7.1. Fica definida a contratação em três grupos, conforme a composição estabelecida neste estudo. A decisão considera a agregação da demanda para disputa de preços, a integração dos componentes de cada grupo, a delimitação das responsabilidades de execução e os custos administrativos e operacionais do parcelamento adicional. A adjudicação independente, o controle dos preços unitários e a medição individualizada dos serviços constituem os mecanismos adotados para conciliar competitividade, economicidade e acompanhamento da execução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Em atendimento ao art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, a Equipe de Planejamento da Contratação avaliou a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a prestação dos Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC), compreendendo 26 linhas analógicas, um entroncamento digital E1 com 30 canais de voz e respectiva faixa de numeração DDR, além das chamadas locais e de longa distância nacional, fixo-fixo e fixo-móvel, conforme os grupos definidos neste Estudo Técnico Preliminar.

10.2. Os serviços atenderão à SRA/PI e à SRTb/PI, em Teresina; à GRTb/Parnaíba e à SPU/PI, em Parnaíba; e às Agências Regionais do Trabalho em Campo Maior, Picos e Corrente, observada a distribuição dos acessos e das modalidades de serviço prevista na especificação do objeto.

10.3. Considerando as informações prestadas pelas unidades requisitantes quanto à disponibilidade de infraestrutura interna e equipamentos adequados, não se identifica, nesta etapa, necessidade de contratações adicionais para viabilizar a solução. Essa conclusão pressupõe a confirmação da compatibilidade da infraestrutura existente com os serviços especificados, especialmente da central telefônica da SRA/PI com o entroncamento E1 e a faixa DDR.

10.4. As atividades de instalação, habilitação, configuração e portabilidade necessárias à disponibilização dos acessos deverão integrar as obrigações das respectivas contratadas, nos limites estabelecidos no Termo de Referência. Eventuais adequações da infraestrutura interna que não estejam abrangidas pelo objeto deverão ser previamente identificadas, com definição das providências e responsabilidades necessárias.

10.5. Existe interdependência operacional entre os serviços de longa distância do Grupo 1 e os acessos analógicos do Grupo 2, exigindo compatibilidade de encaminhamento das chamadas e coordenação entre as prestadoras, caso distintas. No Grupo 3, deverá ser assegurada a integração entre o entroncamento E1, a numeração DDR e o tráfego contratado.

10.6. Os contratos vigentes de telefonia identificados no item 2.3.2 deverão ser considerados no planejamento da implantação e da transição dos serviços, observados seus prazos de encerramento e as responsabilidades das prestadoras envolvidas. Caso existam contratos de manutenção da central telefônica ou da infraestrutura interna ainda não identificados, estes deverão ser registrados no processo, com avaliação das interfaces e intervenções necessárias à integração da solução e à continuidade dos serviços.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1**.** A contratação dos Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC) está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026 da Superintendência Regional de Administração no Estado do Piauí (SRA/PI), conforme os seguintes dados:

INFORMAÇÃO	DETALHAMENTO
Identificação do PCA no PNCP	00489828000155-0-000005/2026
Data de publicação no PNCP	14/11/2025
Identificação do item no PCA 2026	49
Classe/Grupo	141 – SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC), TELECOMUNICAÇÕES MÓVEIS (SMP) E TELECOMUNICAÇÕES SATELITAIS
Identificador da futura contratação	170032-12/2026
Data desejada da futura contratação registrada no PCA	1º de dezembro de 2026

11.2**.** A contratação atende às necessidades de telefonia da SRA/PI e da SRTb/PI, em Teresina; da GRTb/Parnaíba e da SPU/PI, em Parnaíba; e das Agências Regionais do Trabalho em Campo Maior, Picos e Corrente. O objeto compreende 26 linhas analógicas e um entroncamento digital E1 com 30 canais de voz e faixa DDR de 250 números, incluindo as chamadas locais e de longa distância nacional especificadas neste estudo.

11.3**.** O alinhamento ao planejamento institucional decorre da contribuição dos serviços para o atendimento ao público e a execução das atividades administrativas. A organização proposta em três grupos permite estruturar a contratação conforme as características dos acessos e das modalidades de serviço, observadas as condições de adoção definitiva estabelecidas no item 9.

11.4**.** Embora a descrição da Classe/Grupo 141 também abranja telecomunicações móveis e satelitais, o objeto limita-se ao STFC especificado neste estudo. As chamadas destinadas a terminais móveis integram o tráfego originado nos acessos fixos e não representam contratação de Serviço Móvel Pessoal (SMP).

11.5**.** Considerando o encerramento do contrato vigente da SRA/PI em 30/11/2026, o dia **01/12/2026 constitui o marco de início da prestação regular dos serviços que o substituirão**. A formalização contratual, a eficácia do instrumento e a preparação operacional deverão ocorrer antecipadamente, de modo a assegurar a continuidade do atendimento.

11.5.1**.** O cronograma será elaborado de forma retroativa a partir desse marco, contemplando a conclusão da seleção do fornecedor, as providências para assinatura, a divulgação no PNCP, a emissão e o recebimento da ordem de serviço e a implantação. Deverá considerar o prazo de até **15 dias úteis para ativação**, previsto no item 4.5.1, sujeito à validação de mercado, acrescido de margem de segurança compatível com os riscos de transição.

11.5.2**.** A formalização e a divulgação contratual no PNCP deverão anteceder a ordem de serviço e o início da execução. O prazo legal para divulgação não será tratado como período de espera obrigatório, devendo a publicação ocorrer em tempo suficiente para viabilizar o cronograma operacional.

11.5.3**.** A preparação abrangerá o levantamento técnico, a instalação dos equipamentos, as configurações, a integração com o PABX e a programação da eventual portabilidade. Essas atividades deverão ser antecipadas sempre que tecnicamente possível, preservando o funcionamento do contrato vigente. A migração final e os testes de aceitação serão programados em janela coordenada entre a Administração e as prestadoras, para assegurar a disponibilidade dos serviços na data de início prevista.

11.5.4**.** O cronograma discriminará as datas de transição por grupo e unidade, observando os contratos existentes identificados no item 2.3.2. A antecipação da formalização não implicará cobrança automática de assinaturas ou tráfego antes da efetiva disponibilização e aceitação dos serviços, devendo ser evitada a sobreposição desnecessária de despesas.

11.6**.** A previsão no PCA deverá manter correspondência com o escopo, os quantitativos, o valor estimado e o cronograma efetivo da contratação. A unidade responsável deverá promover a adequação da data desejada de contratação no PCA à antecedência necessária à formalização, preservando **01/12/2026 como marco operacional da SRA/PI** nos instrumentos de planejamento. Essa distinção deverá ser registrada no processo e acompanhada da verificação da disponibilidade orçamentária.

11.7. A contratação está alinhada ao **Plano Diretor de Logística Sustentável do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos — PLS/MGI 2024–2026**, versão 1.5, de julho de 2025, instrumento de governança das contratações e das atividades logísticas do Ministério, abrangendo sua atuação como provedor de serviços compartilhados. Para este objeto, destacam-se os eixos **1 — Racionalização e consumo consciente** e **3 — Identificação dos objetos de menor impacto ambiental**. gov.br

11.7.1. O alinhamento ao Eixo 1 será concretizado pelo dimensionamento dos acessos e do tráfego conforme as necessidades das unidades, pelo acompanhamento do consumo e das despesas por grupo e pela identificação de linhas ociosas ou serviços desnecessários, com vistas à redução de desperdícios e à utilização eficiente dos recursos públicos.

11.7.2. O alinhamento ao Eixo 3 será observado mediante requisitos de sustentabilidade compatíveis com a prestação dos serviços de STFC, incluindo eficiência energética dos equipamentos disponibilizados, aproveitamento da infraestrutura existente quando tecnicamente adequado e destinação ambientalmente adequada dos materiais e equipamentos substituídos, conforme as responsabilidades contratuais e as medidas previstas no item 14 deste estudo.

11.7.3. Os requisitos relacionados à sustentabilidade deverão ser traduzidos em obrigações verificáveis no Termo de Referência e acompanhados durante a execução contratual. Considerando que a prestação dos serviços poderá ultrapassar o período de vigência do PLS/MGI 2024–2026, o acompanhamento deverá considerar o instrumento que o suceder, observadas as condições contratuais e as regras aplicáveis a eventuais alterações.

11.8. A contratação também contribui para o **Objetivo Estratégico 13 — Prover serviços de suporte compartilhados e difundir soluções inovadoras e de alta qualidade para toda administração pública federal**, integrante do **Planejamento Estratégico Institucional do MGI 2023–2027**, aprovado pela **Resolução GM/MGI nº 1, de 28 de novembro de 2023**. Essa contribuição ocorre mediante a disponibilização de serviços de comunicação às unidades atendidas, com continuidade operacional, acompanhamento dos níveis de serviço e controle das despesas.

12. Resultados Pretendidos

12.1. Em atendimento ao art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, a contratação dos Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC) visa alcançar resultados de economicidade, qualidade do atendimento e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

12.2. Os resultados abrangem a SRA/PI e a SRTb/PI, em Teresina; a GRTb/Parnaíba e a SPU/PI, em Parnaíba; e as Agências Regionais do Trabalho em Campo Maior, Picos e Corrente, considerando as 26 linhas analógicas e o entroncamento digital E1 com 30 canais de voz e faixa de numeração DDR, conforme a distribuição dos serviços estabelecida neste estudo.

12.3. Pretende-se alcançar os seguintes resultados:

12.3.1. **Continuidade e qualidade dos serviços:** assegurar a disponibilidade dos acessos e das chamadas locais e de longa distância nacional, fixo-fixo e fixo-móvel, reduzindo falhas e interrupções que comprometam as atividades das unidades atendidas.

12.3.2. **Agilidade no atendimento e nas atividades administrativas:** facilitar o contato entre as unidades, os cidadãos, as empresas e as demais instituições, contribuindo para o encaminhamento de demandas e a obtenção de informações necessárias à execução dos serviços públicos.

12.3.3. **Economicidade e controle das despesas:** obter condições de contratação compatíveis com os preços de mercado e com a demanda estimada, mediante análise dos preços unitários, acompanhamento do consumo e conferência do faturamento, prevenindo cobranças indevidas e gastos desnecessários.

12.3.4. **Melhor aproveitamento dos recursos materiais:** utilizar a infraestrutura interna e os equipamentos existentes, desde que tecnicamente compatíveis, evitando aquisições ou substituições desnecessárias e assegurando o funcionamento das linhas analógicas e da solução E1/DDR.

12.3.5. **Melhor aproveitamento dos recursos humanos:** reduzir o tempo despendido pelos servidores com tentativas de contato malsucedidas, indisponibilidade dos acessos e tratamento de falhas recorrentes, favorecendo a execução das atribuições institucionais.

12.3.6. **Eficiência da gestão contratual:** permitir a identificação dos serviços utilizados e dos valores cobrados por unidade atendida, com responsabilidades definidas para o suporte técnico e a solução de ocorrências, inclusive nas interfaces entre os grupos contratados.

12.4. O alcance desses resultados será acompanhado pela fiscalização contratual, mediante registros de disponibilidade dos serviços, ocorrências e prazos de solução, relatórios de consumo e conferência das faturas, conforme os indicadores, as metas e os critérios de medição estabelecidos no Termo de Referência.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Com base nas informações prestadas pelas unidades requisitantes, não se prevê a necessidade de intervenções físicas estruturais para a prestação dos Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC), uma vez que a infraestrutura interna se encontra instalada e em funcionamento. Essa condição deverá ser confirmada pela verificação de compatibilidade dos acessos e equipamentos existentes com a solução contratada, especialmente da central telefônica da SRA/PI com o entroncamento digital E1 de 30 canais de voz e a faixa de numeração DDR.

13.2. A verificação abrangerá as instalações da SRA/PI e da SRTb/PI, em Teresina; da GRTb/Parnaíba e da SPU/PI, em Parnaíba; e das Agências Regionais do Trabalho em Campo Maior, Picos e Corrente, conforme a distribuição das 26 linhas analógicas e do entroncamento E1 prevista neste estudo.

13.3. Previamente à celebração dos contratos, a Administração deverá consolidar a relação dos endereços de instalação, dos números telefônicos e da faixa DDR a serem mantidos, bem como identificar os responsáveis locais e eventuais necessidades de configuração ou adequação da infraestrutura interna. As responsabilidades por essas atividades deverão estar delimitadas no Termo de Referência.

13.4. Em atendimento ao art. 18, § 1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, deverão ser providenciadas a indicação e a designação dos responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, observadas as competências exigidas para essas funções, além da avaliação das necessidades de capacitação para acompanhamento da qualidade dos serviços, tratamento de ocorrências, controle do consumo e conferência do faturamento.

13.5. A Administração deverá estabelecer as condições de transição entre os contratos e, após a contratação, coordenar com as prestadoras o cronograma de ativação e eventual portabilidade, considerando os prazos dos serviços vigentes. O planejamento deverá contemplar a integração operacional entre os Grupos 1 e 2 e a configuração do E1 e da faixa DDR do Grupo 3, de modo a minimizar interrupções.

13.6. Antes da conclusão da transição, deverão ser realizados e registrados testes de recebimento e realização de chamadas, de funcionamento dos canais do E1 e de encaminhamento aos ramais DDR, conforme o escopo de cada grupo. Eventuais inadequações deverão ser corrigidas pelos responsáveis definidos contratualmente, previamente ao encerramento dos serviços substituídos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Considerando o aproveitamento da infraestrutura existente e a ausência de previsão de intervenções físicas estruturais, estimam-se de baixa magnitude os impactos ambientais diretos da execução dos Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC) nas unidades atendidas. Os principais impactos estão associados ao consumo de energia elétrica, à eventual substituição de equipamentos e cabos, à geração de resíduos de instalação e manutenção e aos deslocamentos para atendimento técnico.

14.2. A avaliação abrange as 26 linhas analógicas destinadas à SRTb/PI, em Teresina; à GRTb/Parnaíba e à SPU/PI, em Parnaíba; e às Agências Regionais do Trabalho em Campo Maior, Picos e Corrente, além do entroncamento digital E1 com 30 canais de voz e faixa DDR da SRA/PI, em Teresina.

14.3. Em atendimento ao art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, serão previstas no Termo de Referência medidas de mitigação proporcionais ao objeto, observadas a Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305/2010, e sua regulamentação pelo Decreto nº 10.936/2022, especialmente:

14.3.1. **Uso eficiente de energia e materiais:** empregar, quando houver fornecimento ou substituição de equipamentos, soluções com consumo energético adequado à capacidade exigida, preservando a qualidade e a disponibilidade dos serviços e evitando o desperdício de materiais.

14.3.2. **Aproveitamento da infraestrutura existente:** reutilizar cabos, conexões e equipamentos tecnicamente compatíveis e em condições adequadas de funcionamento, evitando substituições desnecessárias, sem comprometer a segurança e o desempenho da solução.

14.3.3. **Gerenciamento de resíduos:** segregar, acondicionar, recolher e encaminhar adequadamente os resíduos gerados pelas atividades sob responsabilidade da contratada, incluindo embalagens, sobras de cabos e componentes substituídos, priorizando o reaproveitamento e a reciclagem e assegurando a destinação ambientalmente adequada.

14.3.4. **Resíduos eletroeletrônicos e logística reversa:** assegurar o encaminhamento de equipamentos, componentes, pilhas e baterias descartados aos sistemas de logística reversa aplicáveis ou a destinatários ambientalmente habilitados, conforme a natureza do resíduo e as responsabilidades legais e contratuais. Os bens pertencentes à Administração dependerão de autorização e dos procedimentos patrimoniais pertinentes para sua retirada e destinação.

14.3.5. **Prevenção da poluição:** observar os requisitos ambientais aplicáveis aos materiais utilizados, evitando a liberação de substâncias perigosas e o descarte de resíduos eletroeletrônicos, pilhas e baterias na coleta comum.

14.3.6. **Redução de papel e deslocamentos:** disponibilizar preferencialmente faturas, relatórios de consumo e registros de atendimento em meio eletrônico e utilizar diagnóstico remoto quando tecnicamente viável e seguro, sem prejuízo do atendimento presencial necessário.

14.4. O Termo de Referência deverá definir as responsabilidades das contratadas e as formas de comprovação das medidas aplicáveis, inclusive os registros de recolhimento e destinação de resíduos, quando gerados. A fiscalização acompanhará seu cumprimento durante a execução contratual.

14.5. Caso sejam identificadas intervenções não previstas na infraestrutura, seus impactos ambientais e as medidas de prevenção e mitigação deverão ser avaliados antes da execução.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Nos termos do art. 18, § 1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 9º, inciso XIII, da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, a avaliação da viabilidade da contratação considera a adequação da solução às necessidades identificadas, suas condições de execução e os resultados pretendidos pela Administração.

15.2. A solução descrita neste estudo destina-se à manutenção dos canais de atendimento ao público e de suporte às atividades administrativas das unidades abrangidas, observados os requisitos técnicos, os quantitativos e os locais de prestação dos serviços definidos no ETP.

15.3. Sob o aspecto técnico, o aproveitamento da infraestrutura interna existente favorece a implantação da solução e reduz a necessidade de investimentos adicionais. A confirmação dessa viabilidade deverá considerar a disponibilidade dos serviços nos endereços atendidos, a compatibilidade dos equipamentos com os acessos contratados e as condições de integração entre as prestadoras, especialmente quanto à longa distância das linhas analógicas e ao funcionamento do E1 e da faixa DDR.

15.4. Sob o aspecto econômico, a contratação busca obter preços compatíveis com o mercado e com a demanda efetiva, considerando os custos de implantação e operação. A demonstração da vantagem econômica deverá estar sustentada pelo levantamento de mercado e pela estimativa de preços, incluindo a comparação das alternativas de parcelamento e a fundamentação da manutenção dos agrupamentos previstos no item 9.

15.5. Quanto ao planejamento, a contratação está prevista no PCA de 2026 da SRA/PI, conforme detalhado no item 11. A formalização contratual dependerá da disponibilidade orçamentária e do cumprimento das etapas de instrução e aprovação pertinentes.

15.6. Sob os aspectos operacional e ambiental, as providências de preparação da infraestrutura, gestão e fiscalização, transição entre prestadoras e mitigação dos impactos ambientais estão previstas nos itens 13 e 14 deste estudo. Essas medidas deverão ser incorporadas ao Termo de Referência, com responsabilidades e critérios de acompanhamento definidos.

15.7. Diante dos elementos apresentados, a solução mostra-se adequada à necessidade administrativa, sendo favorável o prosseguimento de seu planejamento.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

LEONARDO CHAVES MOTA

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 05/11/2026 às 20:38:23.

LAECIA MOREIRA REIS

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 05/11/2026 às 17:29:05.

Despacho: Aprovo o ETP para contratação dos serviços de STFC e autorizo o prosseguimento do processo, observadas as condições e providências nele estabelecidas.

SHAIANNA DA COSTA ARAUJO

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 05/11/2026 às 17:28:43.